



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten signature and date: 01

Nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, autuei o presente processo. Ponte Nova, 22/11/13

Processo Nº: 212/2013

Modalidade: Pregão

Nº 149/2013 []

Sandra Helena de Pontes Lima

Nome Assinatura

Handwritten signature

VOLUME 01 DE

CONTENDO FOLHAS.

Objeto: Contratação de serviços para execução de drenagem na Av. Getúlio Vargas

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

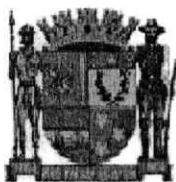
Secretaria	Ficha	Secretaria	Ficha	Secretaria	Ficha
SEMA	370				

FASES DO PROCESSO

- | | |
|----------------------------------|---|
| 1 - [] Edital | 2 - [] Publicação do Edital/Envio dos Convites |
| 3 - [] Abertura de Documentação | 4 - [] Recurso da Habilitação |
| 5 - [] Abertura de Propostas | 6 - [] Recurso de Classificação |
| 7 - [] Ata de Recurso | 8 - [] Parecer Jurídico |
| 9 - [] Adjudicação | 10 - [] Homologação ou [] Cancelam/Revogação |

CONTRATOS

Commodato	Data do Contrato	Data da Publicação
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO/DETERMINAÇÃO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Objetivo: Solicitação/Determinação

Senhor (a)

Segue anexo ao presente, expediente relativo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras para abertura de Processo visando a contratação de serviços para **execução de drenagem na Av. Caetano Marinho**.

Determino, pois, que seja aberto, autuado, protocolado e numerado Processo via Licitação, para o serviço supra epigrafado, observadas todas as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Ponte Nova, 21 de novembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 715.603.006-04



REQUISICÃO N°: 183/2019

06/11/2019

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Compra
Serviço
Licitação
Secretaria Municipal de Fazenda

S E M O B		Fonte de Recursos:	Elemento de Despesa:		Despesa:	
Item:	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio R\$
1	41964	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	SV	R\$ 932,65	R\$ 932,65
2	41965	DRENAGEM PLUVIAL	1	SV	R\$ 96.067,80	R\$ 96.067,80
OBS: X Recurso Vinculado			Pregão Específico		Total	R\$ 97.000,45

Justificativa: Execução de serviços de drenagem na Avenida Caetano Marinho, bairro Centro.

Responsável pela Solicitação:

Secretaría Municipal de Obras

Ordenador de Despesa:

Depois de cumpridas as formalidades legais. Aprovação;

Secretário Municipal de Fazenda

Saldo Orçamentário da Ficha:

.R\$

.R\$

Não há saldo orçamentário na ficha, providenciando-se o Crédito Suplementar ou Crédito Especial, por Anulação, Superávit ou Excesso da Fonte da Despesa.

Charlotte



MEMORANDO INTERNO Nº74/2019

Recebido em
21 / 11 / 2019

Por:

Michele Pereira da Costa

Memorando: **SEMOB/ENG/74/2019**

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Informar se a futura Execução de serviços de drenagem na avenida Caetano Marinho, bairro Centro, se enquadra em serviço comum ou não

Data: 20/11/2019

Prezada Comissão,

A obra de drenagem na avenida Caetano Marinho, bairro Centro, se faz necessária para garantir a drenagem do local que é de suma importância, visto que em períodos chuvosos a população sofre com as enxurradas adentrando em suas residências.

Dessa forma, a obra prevista no projeto pode ser enquadrada como "comum", para fins da utilização da modalidade pregão, pois a sua execução é comumente disponibilizada no mercado pelos fornecedores, ou seja, realizada com habitualidade.

Além disso, a obra é de fácil caracterização no projeto/edital, não possuindo variações relevantes, de execução, podendo ser executada mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos.

Portanto, a natureza da obra de engenharia prevista no projeto pode ser enquadrada como "comum", sendo cabível a utilização da modalidade "pregão", para a sua aquisição, nos termos do Decreto Municipal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do entendimento dos Tribunais de Contas.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Michele Pereira da Costa

Engenheira Civil

CREA - MG 207429

Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA-MG 207.429/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			DATA: 07/11/2019				
LOCAL:AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG			FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO			()	DIRETA	(X)		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS					LDI		
					23,83%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M2	2,50	R\$ 301,27	R\$ 373,06	R\$ 932,65
		SUBTOTAL 1:					R\$ 932,65
DRENAGEM PLUVIAL							
2							
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM REIROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA REIRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	387,08	R\$ 5,19	R\$ 6,42	R\$ 2.485,05
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	16,38	R\$ 139,22	R\$ 172,39	R\$ 2.823,74
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	238,68	R\$ 25,76	R\$ 31,89	R\$ 7.611,65
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1º CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	264,52	R\$ 2,78	R\$ 3,44	R\$ 909,94
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	158,71	R\$ 0,99	R\$ 1,22	R\$ 193,62
2.6	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 400 MM	M	97,00	R\$ 7,576	R\$ 93,81	R\$ 9.099,57
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	M	250,00	R\$ 144,19	R\$ 178,55	R\$ 44.637,50
2.8	74224/001	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UNID	7,00	R\$ 1.235,16	R\$ 1.529,49	R\$ 10.706,43
2.9	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	7,00	R\$ 367,97	R\$ 455,65	R\$ 3.189,55
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	10,00	R\$ 664,36	R\$ 822,67	R\$ 8.226,70
2.11	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	263,60	R\$ 18,95	R\$ 23,46	R\$ 6.184,05
		SUBTOTAL 2:					R\$ 96.067,80
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 97.000,45

1/2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL		DATA: 07/11/2019				
LOCAL: AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO		() DIRETA	(X) INDIRETA			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS		() LDI	23.83%			
ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL


Michele Pereira da Costa



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

DATA: 06/11/2019

LOCAL: R. ANTERO DIAS E SÃO LOURENÇO, BAIRRO SÃO PEDRO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 05/2019, SETOP 04/2019 - COM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

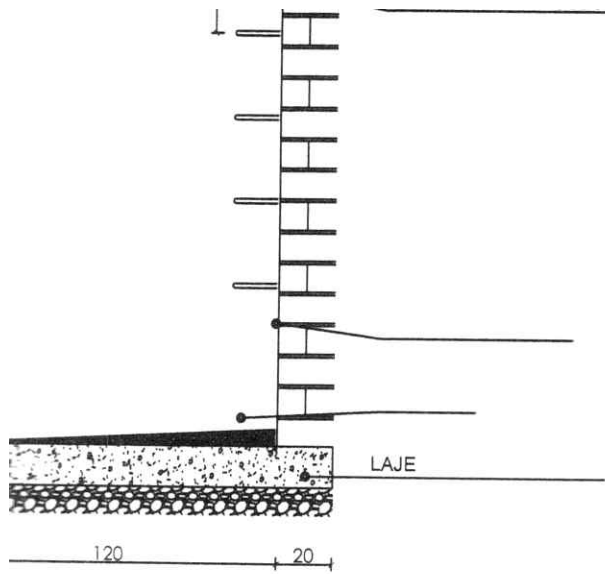
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	0,96% R\$ 932,65	100,00% R\$ 932,65					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico % Financeiro	99,04% R\$ 96.067,80	100,00% R\$ 96.067,80					
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 97.000,45	100,00% R\$ 97.000,45					



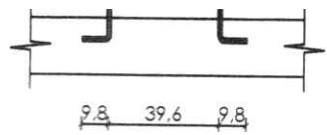
Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA MG 207.429/D

Observações:





CORTE "AA"

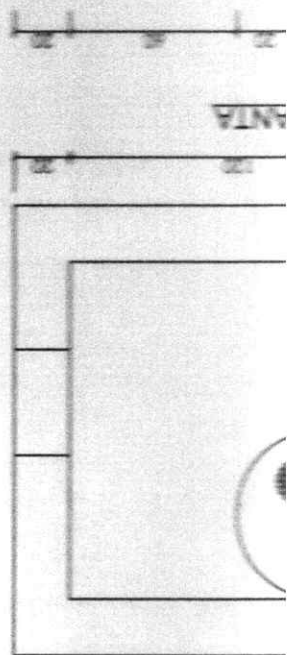


DETALHE 1



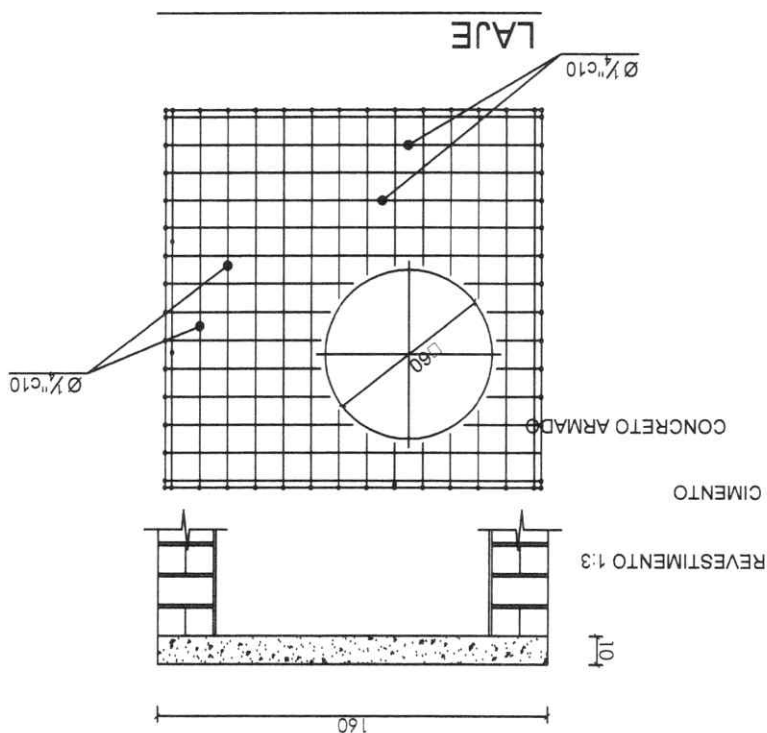
PROJETO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA			
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA			
PROJETO	CONTEÚDO DA FOLHA: PROJETO DE DRENAGEM	ESCALA: INDICADA	ENGENHARIA CIVIL: <i>Michele</i> MICHELE PEREIRA DA COSTA ENG. CIVIL CREA: 207.429/D
	Uso: INSTITUCIONAL		
	LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - M.G.		FOLHA Nº: 1

ÇÃO DE VISITA

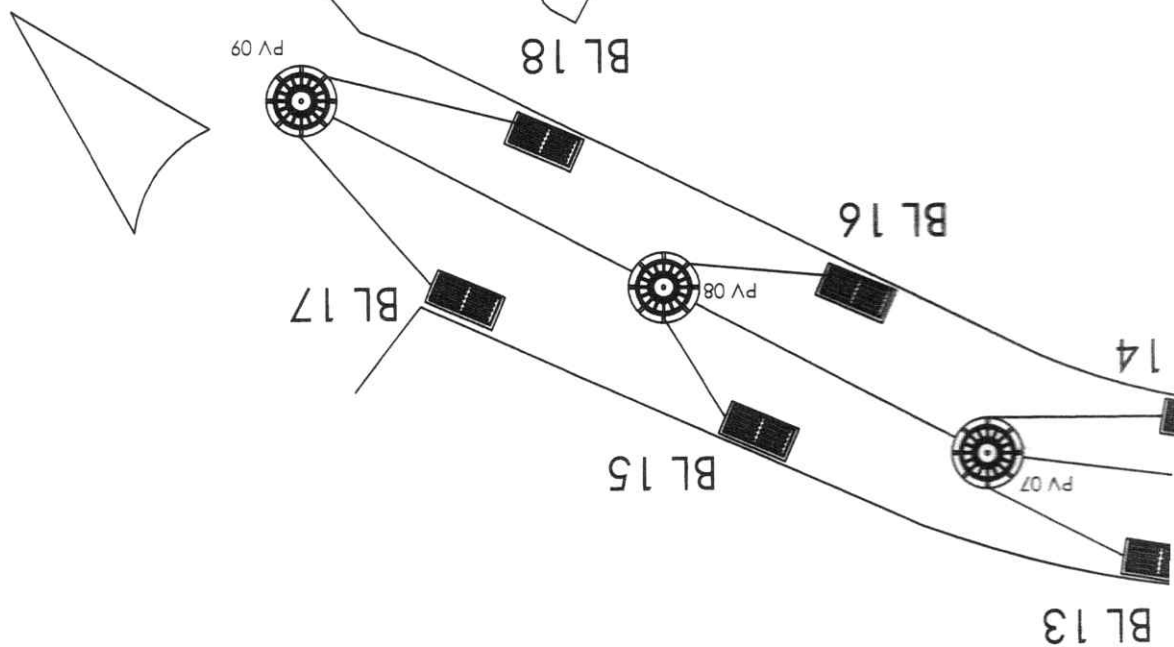


LAJE DE REDUÇÃO EM
CONCRETO ARMADO

Ø 16-CASO



PR. ANGELO
CRIVELARI





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Drenagem na Avenida Caetano Marinho

LOCAL: Avenida Caetano Marinho, Bairro Centro, Ponte Nova – MG.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

1. OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução do serviço Da rede de drenagem na avenida Caetano Marinho, bairro Centro, pertencente ao município de Ponte Nova – Minas Gerais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste Memorial Descritivo e nos documentos nele referidos, em especial, às especificações de materiais e equipamentos, planilha orçamentária e projetos disponíveis.

Todos os materiais e mão-de-obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA. Os materiais a serem empregados na obra tais como: areia, água, brita, cimento e outros, deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).



Se julgar necessário, a PREFEITURA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA. Todos os trabalhos que não satisfaçam as condições de qualidade e contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, doravante denominada FISCALIZAÇÃO. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.1. Materiais ou equipamentos similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- ⇒ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- ⇒ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.2. Projeto, materiais, equipamento e critérios de analogia

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização prévia da



FISCALIZAÇÃO. Itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações FISCALIZAÇÃO deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.3. Elementos de Proteção

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR- 3 e NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.



- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

Equipamentos para Proteção contra Quedas com Diferença de Nível

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Respiratória

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.



- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para Proteção do Tronco

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

3. PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações das redes deverão ser realizadas por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem executados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL

5.1. Movimentação de Terra

Abertura de Valas: As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre as medidas definidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado.

Reaterro das Valas: O reaterro compreende no lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, nivelamento e acabamento.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70 m quando houver trânsito de veículos e 0,30m no caso de passeio acima da tubulação.



As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva.

Após o reaterro das valas e a compactação total, deverá ser executada a recomposição do calçamento em alvenaria poliédrica.

5.2. Tubulação

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de boa qualidade tipo macho-fêmea em concreto armado (DN 400 e DN600) perfurado na parte superior, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos deverão obedecer, em sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 2%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, bocas de lobo, se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala manualmente ou por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Toda a tubulação lançada neste projeto deverá ser de uso exclusivo para o esgoto pluvial, podendo somente ser usada para a coleta das águas das chuvas.

5.3. Bocas de Lobo

As bocas de lobo a serem executadas deverão ser constituídas de um conjunto de elementos denominados: grelha, quadro e cantoneira.

As caixas das bocas de lobo a se executar serão de alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre as mesmas, tanto na parte interna quanto na parte externa, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.



Os tijolos serão fabricados de argila, com textura homogênea, bem cozidos, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico. Será utilizado argamassa de assentamento com juntas de no máximo 15mm evitando-se juntas abertas e secas.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas aprumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.

A grelha deve ser assentada obrigatoriamente com rebaixo nas sarjetas. A abertura na cantoneira, só deverá influir na capacidade de vazão quando houver obstrução na grelha.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

5.4. Poços de Visita

Os poços de visitas deverão ser executados de acordo com o especificado em projeto.

O poço de visita terá DN 600mm e deverá ser executado em concreto estrutural, respeitando a espessura de parede especificada no projeto. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso - que terá sempre a forma circular com diâmetro de 60 cm -, ao nível da via pública.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto. As paredes jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala em concreto estrutural.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro



concreto magro com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo, de concreto armado, com espessura mínima de 0,20 m.

O revestimento interno das paredes do PV deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa). O poço de visita deverá ser executado com dimensões, que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária.

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

6.1. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.

6.2. Casos Omissos neste Memorial

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

Ponte Nova, 07 de Novembro de 2019.

Michele Pereira da Costa

Engenheira Civil – CREA MG 207.429/D

Número da Cotação: 000236 - 2019

Elaborada por: Elidio

Data de Início: 14/11/2019

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Objeto: 01.002 - OBRA DE ENGENHARIA

Data da Apuração: 14/11/2019

Lote/Item	Unidade	Quantidade	MICHELE PEREIRA DA COSTA				Valor Médio Unitário	
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total
Lote : 000001 -								
00001	SV	1	932,65	932,65 V	0,00	0,00	0,00	932,650
Produto: 00042168 - SERVIÇOS PRELIMINARES - Drenagem na Av. Caetano Marinho				Consumo / Serviço				
Especificação: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 2,00X1,25M								
00002	SV	1	96.067,80	96.067,80 V	0,00	0,00	0,00	96.067,800
Produto: 00042169 - DRENAGEM PLUVIAL - Drenagem na Av. Caetano Marinho				Consumo / Serviço				

Especificação: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.

LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)

REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA

ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)

FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM

FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM

POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.

TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA/ POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO

ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA

Total do Lote :

97.000,45

0,00

0,00

Observações: Execução de serviços de drenagem na Avenida Caetano Marinho, bairro centro.

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
MICHELE PEREIRA DA COSTA	97.000,4500	97.000,4500





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 9.259 / 2013

Altera o Decreto nº 4.957/2004, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente do art. 129, XL, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que uma das atividades-fim da Administração Pública consiste no contínuo aprimoramento dos serviços públicos prestados à população, tornando-os mais céleres, econômicos, eficientes e impessoais;

CONSIDERANDO que uma das formas de a Administração Pública atuar diretamente na prestação dos serviços públicos é por meio das contratações públicas realizadas através dos procedimentos licitatórios, entre os quais a modalidade denominada pregão, presencial ou eletrônico;

CONSIDERANDO que o pregão, presencial ou eletrônico, é a modalidade de torneio licitatório mais célere, desburocratizada e econômica atualmente em vigor no ordenamento jurídico pátrio, para a aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que serviços de engenharia e obras podem ser especificados segundo padrões de quantidade, desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, permitindo a sua contratação por meio de pregão, presencial ou eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, o art. 2º, o art. 3º e a alínea *a* do inciso I do art. 5º do Decreto nº 4.957/2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, para aquisição de bens, para a prestação de serviços e para a execução de obras que podem ser especificados segundo padrões de quantidade, desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e comuns no mercado, no âmbito do Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pela aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município para aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras, especificados segundo padrões de quantidade,

Assinatura

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações comuns e usuais no mercado, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública, na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, contratação mais econômica, célere, segura e eficiente.

Parágrafo único. Especificações comuns e usuais são aquelas determinadas por concisos padrões de quantidade, desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações padronizadas pelo mercado ou pelos órgãos da Administração Pública.

Art. 5º

I -

a) especificar o objeto do certame, sua quantidade, seu valor médio estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência, projeto básico ou executivo ou memorial descritivo elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de suprimentos, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado;

.....

Art. 2º O inciso I do art. 8º do Decreto nº 4.957/2004 passa a vigorar acrescido da alínea d com a seguinte redação:

Art. 8º

I -

.....

d) para obras de engenharia e serviços de engenharia de valores estimados em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

1. Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornal de grande circulação regional, concomitantemente;

.....

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em particular o § 2º do art. 3º do Decreto nº 4.957, de 27 de julho de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Paulo Roberto Santos
Paulo Roberto Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

AFIXADO NO SAGUÃO
EM 16/10/13
DUCR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESERVA DE DOTAÇÃO No - 216

Handwritten signature
21

O responsável p/ exec. orçament. do(a) PONTE NOVA,
para atender a Lei 8.666/93 e suas alterações, reserva nesta data a importância
abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019

Data: 22/11/2019

Ficha: 170

Tipo de Licitação: Pregão

Licitação No: 2019/212

Órgão	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....	02.05.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função	15	- Urbanismo
Sub-Função	451	- Infra-estrutura Urbana
Classif. Orçamentária ...	0007.2024	- MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.00.00	- Recursos Ordinários

Pela presente fica reservada a importância de R\$ *****97.000,45
Noventa e sete mil reais e quarenta e cinco centavos.*****

Hist.: Contratação de serviços para execução de drenagem na Av. Caetano Marinho.

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : *****97.131,97 : VALOR RESERVADO : *****97.000,45

Data: 22/11/2019

Contador(a):

Handwritten signature
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CONTADOR CRC-MG68.992/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 11.201/2019

Nomeia servidores para a função de Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 4.957/2004, que instituiu no Município a modalidade de Licitação-Pregão,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para desempenho das funções de Pregoeiro:

- I – Júlio Pires Monteiro;
- II – Marilena Parreira Alves;
- III – Néria Maria Moutinho Soares;
- IV – Sandra Helena de Carvalho Lana;
- V – José Geraldo Cremonezi Júnior.

Art. 2º Para integrar a Comissão de Apoio, além dos servidores relacionados no art. 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – José Damásio Gomes Júnior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de março de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em 25/03 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 –PREGÃO Nº 149/2019

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br nesta data
copiado, instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Prezado Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

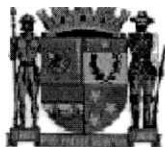
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 –PREGÃO Nº 149/2019



- **OBJETO:** Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 06/12/2019 às 13h00min.
- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.2.4 ou 3.2.6 – Páginas 07 a 12 do Edital.
- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, páginas 23 a 38 do Edital.
- **CONTRATO:** Vigente até 12 meses após sua assinatura – item 6 do Edital, página 18.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** **DE ACORDO COM MEDIÇÕES QUINZENAIS, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (ITEM 07 DO EDITAL: PÁGINA 19).**
- **Lote 01** – Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho no valor global de **R\$ 97.000,45** (Noventa e sete mil e quarenta e cinco centavos).
- **VISITA TÉCNICA (Observações importantes):** As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade de Ponte Nova/MG, **impreterivelmente nos dias 05/12/2019 ou 06/12/2019 às 09:00 horas**, sempre partindo do Prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Secretaria Municipal de Planejamento 3º andar, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova/MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, através do telefone [31] 3819-5454, no horário de 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Obras emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do Anexo XII, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Informações: [31] 3819-5454 ramais 206 e 207 no horário de 12hs às 18hs, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br. Ao ligar, favor informar o número do processo - PROCESSO N° 212/2019 - PREGÃO N° 149/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 – PREGÃO Nº 149/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Complementar 147/2014, através do **Processo Licitatório Nº 212/2019**, sob a modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 149/2019**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço por lote**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, estará realizando no dia **06 (Seis) de Dezembro de 2019**, a partir das **13:00hs**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de Proposta e Habilitação para contratação de serviços para **Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho** para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), na forma descrita no Anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

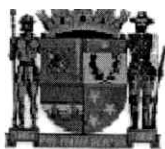
1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.988, de 26 de julho de 2.004 e alterado pelo Decreto nº 9.259 de 11 de outubro de 2.013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2 Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

1.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

1.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h00min às 16h00min, na Divisão de Procedimentos Licitatórios, no edifício sede da Prefeitura, sito à Avenida Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova/MG ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I: Descrição do objeto (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro);

ANEXO II: Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Licitante;

ANEXO III: Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de Não Contratação de Menor;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI: Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

ANEXO VIII: Modelo da Declaração do Contador;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Nepotismo;

ANEXO X: Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/NR/TEM;

ANEXO XI: Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3;

ANEXO XII: Declaração de ciência das condições Técnico-Ambientais da obra;

ANEXO XIII: Minuta do Contrato de Execução de Obra.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.1 a 3.2.8).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e lacrados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 212/2019 - PREGÃO Nº 149/2019
ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, EMAIL)

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, sendo desclassificadas as propostas que não apresentarem as informações relativas as alíneas abaixo:

- a) Descrição da proposta exatamente igual à descrição do objeto licitatório, na forma prevista no Anexo I, incluindo planilhas quantitativas e orçamentárias detalhadas, com os percentuais de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra, o percentual de LDI/BDI e o cronograma físico-financeiro;
- b) Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do **LDI/BDI**.
- c) Valores unitário e total, expressos em reais, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, máquinas, fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso;
- d) Indicar o prazo para execução do serviço que deverá ser de até **01 (um)** mês após o recebimento da Ordem de Serviços, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita e concorda com as condições nele previstas.

3.2.1.1. O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido, o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.

3.2.1.2.A empresa vencedora deverá apresentar para à Comissão de Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, **em até 02 dias após o término do certame**, sob pena de desclassificação.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, **ou** os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

3.2.4.1. O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar ainda no envelope 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso falte algum documento:

I – Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, não sendo aceitos cadastros de quaisquer outros órgãos da administração pública direta ou indireta;

II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante; 

III – Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

30

técnico figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea "o" da relação de documentação para Habilitação no item 3.2.6, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;

IV- Declaração assinada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas "f" ou "g", **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas**, conforme modelo do Anexo VIII;

V- Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VI – Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, com Acervo Técnico, para comprovar que a licitante executou, ou está executando, no momento do certame, obra compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor da licitante e/ou do responsável técnico pela execução da obra (alíneas "o" e "p" da relação de documentação para Habilitação no item 3.2.6);

VII – Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IX;

VIII – Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/ NR/TEM Anexo X;

IX - Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3;

X - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) positivos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



3.2.4.2. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.5. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.2.5.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014, juntamente com a documentação relativa a credenciamento e habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no Anexo VI e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.2.5.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, desde que o observado o item anterior.

3.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.

3.2.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso falte algum documento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual onde esteja estabelecida a matriz ou filial da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com a Fazenda Estadual, no mesmo caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, onde esteja estabelecida a matriz ou filial da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos com a Fazenda Municipal, no mesmo caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial competente ou Cartório competente;
- g) Última alteração do contrato social ou Ato de Eleição de diretores no caso de sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas "f" ou "g", **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas**, conforme modelo do Anexo VIII;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante; 
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- l) Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IX; 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- m) Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, quando for o caso, **devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- n) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- o) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- p) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico pela execução da obra junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- q) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo o responsável técnico figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea "o" desta relação, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;
- r) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, com Acervo Técnico, para comprovar que a licitante executou, ou está executando, no momento do certame, obra compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor da licitante e /ou do responsável técnico pela execução da obra (alíneas "o" e "p" desta relação);
- s) Declaração de Atendimento das Normas Regulamentadoras/ NR/TEM Anexo X;
- t) Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3;
- u) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and number 34 in a circular stamp.

comproven a boa situação financeira da empresa (Somente para EPP, Lucro Real e Presumido);

- v) Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) positivos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.7. As cópias dos documentos apresentadas sem autenticação em cartório ou outro órgão competente, serão admitidas desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados ao (a) pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

3.2.8. Os documentos mencionados no Edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica ao local de realização da obra, na cidade de Ponte Nova/MG, impreterivelmente nos dias 05/12/2019 ou 06/12/2019 às 09:00 horas, sempre partindo do Prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Secretaria Municipal de Planejamento 3º andar, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova/MG), a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pela pessoa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA ou CAU). Ao participar da visita técnica ao local da obra, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, através do telefone [31] 3819-5454, no horário de 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, seguirão para o local onde será realizada a obra e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Obras emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.

3.3.1. A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, **caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica** nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do Anexo XII, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não argüir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura.

3.4. **Solicitamos às interessadas, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.4 e ou 3.2.6.**

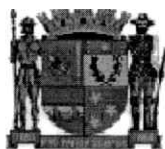
4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. O procedimento da sessão pública do torneio licitatório terá início observando-se os seguintes procedimentos:

I. Início da sessão de pregão que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Caetano Marinho, Nº 306 - Centro, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **06 (Seis) de Dezembro de 2019 às 13h00min;**

II. Credenciamento dos representantes das licitantes nos termos do subitem 4.3;

III. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo desclassificadas as propostas que estejam incompletas para determinado lote de produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



IV. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

V. Apresentação de lances verbais para o item de produtos, conforme disposto neste Edital, observando a ordem decrescente de classificação com base no valor.

VI. Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, condição esta comprovada na documentação para **credenciamento**, se dará o seguinte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação ao (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observando a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b' 'c', 'd' e 'e' do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis

4.3. Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar os seguintes documentos, não sendo necessário estar autenticados para a fase de credenciamento:

- Procuração, ou a Carta de Credenciamento conforme Anexo III;
- Documento com foto (identidade, CNH etc.);
- Última alteração do contrato social ou Declaração de Firma Individual;
- Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V;
- Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observando as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.

4.4.1. Não serão admitidas as razões de impugnações via e-mail.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Federal Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.5.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail.

4.6. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and stamp with the number 38.

4.7. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.8. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio. Caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. A licitante adjudicada será convocada, para a assinatura do Contrato Administrativo de Execução de Obra, por empreitada por preço global, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarada inadimplente e decair o direito à contratação, além de lhe ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta, após lhe ser assegurada a apresentação de defesa prévia, em observância dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

5.2. A licitante deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia deverá ser feita e anexada ao processo licitatório, mediante protocolo diretamente no setor de licitações do Município de Ponte Nova, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do certame e sempre antes da assinatura do contrato. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente **termo de recebimento** de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

Handwritten signature.

5.3. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, e **deverá ser concluída no prazo máximo de até 01 (um) mês**, podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

5.3.1. **Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a**

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

5.5. A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá ao Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele formalmente designado, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato.

5.5.1. A licitante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- c) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.
- d) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

5.6. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste Edital.

5.8. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

5.10. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

5.11. Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados e, se assim for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração por até 60 (sessenta) meses, conforme os termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. *(P)*

6.4. A prorrogação contratual prevista no subitem 6.1 poderá ser realizada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a

Administração; e

6.4.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.6.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

6.6.2. CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.3. Prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

6.7. Os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa são previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

7.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, o qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município;

8.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela SETOP, além de outros que possam complementar o pedido;

Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.4. O responsável pelo Processo poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustar, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.5. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter os valores oferecidos na proposta, sobre cada item.

8.6. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 170.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa ao **CONTRATADO**, por meio do contraditório e da ampla defesa administrativa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, nos termos dos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II –MULTA, observados os seguintes parâmetros típicos:

II – A. Em razão do descumprimento do prazo de início de execução da obra:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida Secretaria Municipal de Obras, até o limite de 10 (dez) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

b) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida Secretaria Municipal de Obras, em prazo superior a 10 (dez) dias até o limite de 15 (quinze) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

II – B. Em razão do descumprimento da recomendação constante da

ADVERTÊNCIA:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 10.1 “I”, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

II – C. Em razão do descumprimento do prazo de término de execução da

obra:

a) 1 % (um por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and stamp with the number 45.

e oitenta) dias corridos fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

10.2. A advertência prevista no inciso II será aplicada pela Secretaria Municipal de Obras, de ofício e as multas previstas nas letras "a", "b" e "c" serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

10.2.1. O prazo para apresentação de defesa será de até 10 (dez) dias úteis.

10.3. **As impugnações** serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observando as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e deverão ser **protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.**

10.3.1 Não serão admitidas as razões de impugnações via e-mail.

10.4. **Os recursos** deverão ser protocolados **na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h**, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observando as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de **03 (três) dias úteis.**

10.4.1 Não serão admitidas as razões de recursos via e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

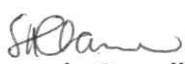


sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Caetano Marinho, Nº 306, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone [31] 3819-5454, Ramais 206 e 207, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de Novembro de 2019.


Sandra Helena de Carvalho Lana
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

(Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Drenagem na Avenida Caetano Marinho

LOCAL: Avenida Caetano Marinho, Bairro Centro, Ponte Nova – MG.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

1. OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução do serviço Da rede de drenagem na avenida Caetano Marinho, bairro Centro, pertencente ao município de Ponte Nova – Minas Gerais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste Memorial Descritivo e nos documentos nele referidos, em especial, às especificações de materiais e equipamentos, planilha orçamentária e projetos disponíveis.

Todos os materiais e mão-de-obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA. Os materiais a serem empregados na obra tais como: areia, água, brita, cimento e outros, deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT para cada caso.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

Se julgar necessário, a PREFEITURA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações deverão ser providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA. Todos os trabalhos que não satisfaçam as condições de qualidade e contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, doravante denominada FISCALIZAÇÃO. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.1. Materiais ou equipamentos similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos similar – semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- ⇒ Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- ⇒ Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- ⇒ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

2.2. Projeto, materiais, equipamento e critérios de analogia

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. Itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações FISCALIZAÇÃO deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2.3. Elementos de Proteção

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR- 6 e NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras deverão ser dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

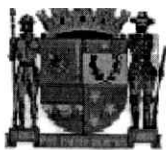
Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

Equipamentos para Proteção contra Quedas com Diferença de Nível

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Respiratória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para Proteção do Tronco

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

3. PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra, conforme manual visual do órgão financiador, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A CONTRATADA deverá solicitar junto à FISCALIZAÇÃO o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada. A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

(e)

4. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações das redes deverão ser realizadas por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem executados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1. Movimentação de Terra

Abertura de Valas: As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (retroescavadeira), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre as medidas definidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado.

Reaterro das Valas: O reaterro compreende no lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, nivelamento e acabamento.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70 m quando houver trânsito de veículos e 0,30m no caso de passeio acima da tubulação.

As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva.

Após o reaterro das valas e a compactação total, deverá ser executada a recomposição do calçamento em alvenaria poliédrica.

5.2. Tubulação

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de boa qualidade tipo macho-fêmea em concreto armado (DN 400 e DN600) perfurado na parte superior, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos deverão obedecer, em sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 2%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, bocas de lobo, se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala manualmente ou por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Toda a tubulação lançada neste projeto deverá ser de uso exclusivo para o esgoto pluvial, podendo somente ser usada para a coleta das águas das chuvas.

5.3. Bocas de Lobo

As bocas de lobo a serem executadas deverão ser constituídas de um conjunto de elementos denominados: grelha, quadro e cantoneira.

As caixas das bocas de lobo a se executar serão de alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre as mesmas, tanto na parte interna quanto na parte externa, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

Os tijolos serão fabricados de argila, com textura homogênea, bem cozidos, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico. Será utilizado argamassa de assentamento com juntas de no máximo 15mm evitando-se juntas abertas e secas.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas aprumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.

A grelha deve ser assentada obrigatoriamente com rebaixo nas sarjetas. A abertura na cantoneira, só deverá influir na capacidade de vazão quando houver obstrução na grelha.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

5.4. Poços de Visita

Os poços de visitas deverão ser executados de acordo com o especificado em projeto.

O poço de visita terá DN 600mm e deverá ser executado em concreto estrutural, respeitando a espessura de parede especificada no projeto. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso - que terá sempre a forma circular com diâmetro de 60 cm -, ao nível da via pública.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto. As paredes jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala em concreto estrutural.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro concreto magro com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo, de concreto armado, com espessura mínima de 0,20 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O revestimento interno das paredes do PV deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa). O poço de visita deverá ser executado com dimensões, que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária.

6. CONSIDERAÇÃO FINAL

6.1. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA.

6.2. Casos Omissos neste Memorial

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.



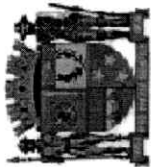
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL		DATA: 07/11/2019
LOCAL: AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO		(X)
INDIRETA		23,83%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS		() DIRETA
		LDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M2	2,50	R\$ 301,27	R\$ 373,06	R\$ 932,65
		SUBTOTAL 1:					R\$ 932,65
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	387,08	R\$ 5,19	R\$ 6,42	R\$ 2.485,05
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	16,38	R\$ 139,22	R\$ 172,39	R\$ 2.823,74
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	238,68	R\$ 25,76	R\$ 31,89	R\$ 7.611,65
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	264,52	R\$ 2,78	R\$ 3,44	R\$ 909,94
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: 12)	M3XKM	158,71	R\$ 0,99	R\$ 1,22	R\$ 193,62

Handwritten signature and stamp with the number 54.



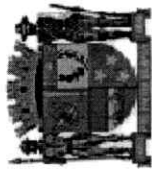
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		M3XKM) (resíduo escavação da vala)						
2.6	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	97,00	R\$ 75,76	R\$ 93,81	R\$ 9.099,57	
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	250,00	R\$ 144,19	R\$ 178,55	R\$ 44.637,50	
2.8	74224/001	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UNID	7,00	R\$ 1.235,16	R\$ 1.529,49	R\$ 10.706,43	
2.9	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	7,00	R\$ 367,97	R\$ 455,65	R\$ 3.189,55	
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	10,00	R\$ 664,36	R\$ 822,67	R\$ 8.226,70	
2.11	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	263,60	R\$ 18,95	R\$ 23,46	R\$ 6.184,05	
		SUBTOTAL 2:					R\$ 96.067,80	
		TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 97.000,45	

Carreira
gm
2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 06/11/2019				
LOCAL: R. ANTERO DIAS E SÃO LOURENÇO, BAIRRO SÃO PEDRO, PONTE NOVA - MG									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 05/2019, SETOP 04/2019 - COM DESONERAÇÃO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,96%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 932,65	R\$ 932,65					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	99,04%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 96.067,80	R\$ 96.067,80					
	TOTAL	Físico %	100,00%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 97.000,45	R\$ 97.000,45					

A empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, em até 02 (dois) dias após o término do certame, sob pena de desclassificação.

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	3,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	0,97%
	Total do grupo A:	4,77%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	6,16%
	Total do grupo B:	6,16%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
	Total do grupo C:	9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
	Total do grupo D:	0,59%

	BDI:	23,83%
--	-------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N°: _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 212/2019 - Modalidade Pregão N°: 149/2019** podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and number 59.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 – Pregão Nº 149/2019**, propõe os preços e condições a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Valor Total
01		R\$
Valor Total (extenso):		R\$
Percentual referente ao material ____% e o Percentual referente à mão de obra ____%		

- a) Local de Execução: município de Ponte Nova-MG.
- b) Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Prazo de Execução: **até 01 (um) mês**, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais.
- d) Pagamento: totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- f) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- h) A empresa vencedora deverá apresentar para a Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, **em até 02 dias após o término do certame**, sob pena de desclassificação.
- i) Apresentar junto à proposta a planilha de Composição do **LDI/BDI**.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Handwritten signature.

Handwritten signature and name "Correia".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____ CNPJ Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 212/2019, Modalidade Pregão Nº: 149/2019.**

(Local e data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 – PREGÃO Nº 149/2019**, que a execução da obra objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico

Identidade/CPF/CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "f" ou "g".

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----
-----, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertencem à administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Ponte Nova, de 2019.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO/NR/MTE

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----
-----, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente em razão
da necessidade de promover e garantir a segurança e a saúde do trabalhador, que cumpro as
normas de segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim especificadas pelas Normas
Regulamentadoras emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, estando ciente da
fiscalização a ser oportunamente realizada pelo Município de Ponte Nova e pelos demais órgãos de
fiscalização.

Ponte Nova, de 2019.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date: 19/06/19

ANEXO XI

Atestado de Visita Técnica (Apresentar 02 (duas) vias)

- Empresa: _____
- Responsável Técnico: _____
- CREA/CAU nº: _____

* Outro Representante presente:

- Nome:

- CPF:

Atesto para os devidos fins, que a Sra. Michele Pereira da Costa, Engenheira Civil, acompanhou-me em Visita Técnica, conforme consta no **Processo Nº212/2019 Pregão Nº149/2019**.

Objeto: Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho

Assim sendo, tomei conhecimento dos projetos, de todas as peculiaridades da obra que será executada e condições dos locais.

Observação:

(a ser preenchida caso haja dúvidas não esclarecidas e a serem verificadas antes da habilitação)

Ponte Nova, ____ de ____ de 2019.

Responsável Técnico da Empresa

Representante da Empresa

Michele Pereira da Costa
Eng. Civil CREA MG 207.429/D

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date 10/06/19

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS DA OBRA
(Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante _____, por meio de seu representante legal, o Sr(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) _____, **DECLARAM, sob as penas da Lei**, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, objeto do **Processo Licitatório nº 212/19 Pregão nº 149/19**, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

_____, ____/____/____.

Handwritten mark

Representante Legal da Empresa

Handwritten signature

Responsável Técnico pela Execução do Contrato

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr. _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 212/2019 – PREGÃO Nº: 149/2019**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)**, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução da obra se dará no prazo fixado, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Ponte Nova, observado as disposições da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG (*Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia*), nos locais constantes Ordem de Serviço indicados no memorial descritivo.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. A execução da obra terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser concluída no prazo máximo de até 01 (um) mês, podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e/ou operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

2.4. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- c) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.

d) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra. 2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste contrato e respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date: 7/1

2.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.9. O prazo para conclusão dos serviços será de até 06 (seis) meses, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

2.10. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.11. Decorridos os 05 (cinco) meses, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.12. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal. 

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS, Negativa de Débitos com o Município sede da Licitante e dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and number 72

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, sendo ____% referente à mão de obra e ____% referente a materiais, incluindo os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, o qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município;

5.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

5.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela SETOP, além de outros que possam complementar o pedido;

Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

Handwritten mark

5.4. O responsável pelo Processo poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustar, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência.

5.5. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter os valores oferecidos na proposta, sobre cada item.

5.6. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.988, de 26 de julho de 2.004 e alterado pelo Decreto nº 9.259 de 11 de outubro de 2.013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

6.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 08, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 170.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, por meio do contraditório e da ampla defesa administrativa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos dos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993:

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II –MULTA, observados os seguintes parâmetros típicos:

II – A. Em razão do descumprimento do prazo de início de execução da obra:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida Secretaria Municipal de Obras, até o limite de 10 (dez) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

b) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida Secretaria Municipal de Obras, em prazo superior a 10 (dez) dias até o limite de 15 (quinze) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II – B. Em razão do descumprimento da recomendação constante da

ADVERTÊNCIA:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 10.1 "I", o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

II – C. Em razão do descumprimento do prazo de término de execução da obra:

a) 1 % (um por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

(P)

8.2. A advertência prevista no inciso I será aplicada pela Secretaria Municipal de Obras, de ofício e as multas previstas nas letras "a", "b" e "c", serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

8.2.1. O prazo para apresentação de defesa será de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 147/2014.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e, se assim for de interesse da Administração ou, aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração por até 60 (sessenta) meses, conforme os termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4. A prorrogação contratual prevista no subitem 6.1 poderá ser realizada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.4.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

10.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

10.6.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

10.6.2. CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6.3. Prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de 2019

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



Processo Licitatório nº: 212/2019

Modalidade: Pregão nº 149/2019

Objeto: Contratação de Serviços para execução de drenagem na Av. Caetano Marinho.

Finalidade do Parecer: Art. 38, parágrafo único da lei 8666/93

SUMÁRIO: PARECER JURÍDICO.
ANÁLISE. ASPECTOS FORMAIS.
EDITAL E MINUTA DE
CONTRATO.

RELATÓRIO

Cuida a espécie de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica acerca dos aspectos formais das minutas do edital e contrato nos autos do processo licitatório número 212/2019, na modalidade pregão – nº 149/2019, para contratação de serviços para execução de drenagem na Av. Caetano Marinho.

Com o pedido de parecer veio todo o processo licitatório, até então com 77 páginas.

O pedido de parecer jurídico se justifica no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, importante destacar que o parecer desta Analista possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco sobre a discricionariedade da Administração, bem como que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante, podendo a Administração adotar posicionamento diverso.

Neste caso específico, em que cuida a espécie de análise de edital e minuta de contrato, registramos que o exame jurídico prévio dos mesmos, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *que se restringe à parte jurídica e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos. (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Pois bem.

A análise desta Analista se dá nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 4.957 *in casu* sobre a obediência aos aspectos formais das minutas do edital e do contrato para contratação de serviços para execução de drenagem na Av. Caetano Marinho.

De início, importante consignar que licitação é, em resumo, procedimento obrigatório, via de regra, para as contratações realizadas pela Administração Pública, com o fim de obter a proposta mais vantajosa, observados o direito à concorrência igualitária (princípio da isonomia), a formalidade e publicidade dos atos.

A regulamentação do instituto se dá através da lei 8.666/93, que traz, em seu artigo 3º, a sua finalidade, bem como os princípios que norteiam a ação pública e, conseqüentemente, o processo licitatório e a elaboração dos contratos administrativos, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste particular, a modalidade de licitação escolhida foi o pregão, que tem seu procedimento descrito na Lei 10.520/2002, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93. Segundo consta do artigo inaugural da legislação que regula esta modalidade licitatória, temos que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Primeiramente é preciso consignar que analisando detidamente os autos e a legislação municipal afeta ao tema, mais precisamente o decreto municipal número 4.988, verificamos que o patamar exigido para multa em razão do não cumprimento do contrato não condiz com o patamar expresso no edital e na minuta do contrato, pelo que se recomenda a correção para evitar eventuais questionamentos.

Voltando ao estudo do dispositivo legal acima mencionado, percebe-se que a lei de regência previu o cabimento do pregão para compras e contratação de serviços considerados comuns. Não há, vale dizer, qualquer menção à utilização do pregão para licitar obras públicas.

Ocorre que, não obstante, o TCU já decidiu pelo cabimento da modalidade pregão para obras consideradas comuns, vejamos:

*A modalidade de licitação pregão não deve ser utilizada para contratação de obras, **sendo permitida nas contratações de serviços comuns de engenharia.** (TCU – Acórdão 980/2018). Grifos Nossos.*

A Lei 10.520/2002 não exclui previamente a utilização do pregão para a contratação de serviço de engenharia, determinando, tão-somente, que o objeto a ser licitado se caracterize como bem ou serviço comum. (TCU – Acórdão 2272/2006).

Assim sendo, temos que o pregão é modalidade de licitação destinada somente a serviços comuns, devendo, pois, ser feita avaliação para verificar de forma inequívoca se os serviços objetos deste processo licitatório são considerados como sendo desta natureza. Mais uma vez invocamos o TCU para amparar nossas conclusões:

8. [...] a Lei nº 10.520/2002 condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, sendo o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do processo licitatório. (TCU Acórdão: 2272/2006).

Com efeito, da leitura atenta dos autos, verifica-se que existe documento emitido pelo Setor Técnico – memorando interno SEMOB/ENG/74/2019 (fls. 04), devidamente assinado pela Engenheira Civil Michele Pereira da Costa, atestando que a obra de drenagem na avenida Caetano Marinho, bairro Centro, pode ser enquadrada como comum, vejamos o seu teor:

(...)

Dessa forma, a obra prevista no projeto pode ser enquadrada como "comum", para fins da utilização da modalidade pregão, pois a sua execução é comumente disponibilizada no mercado pelos fornecedores, ou seja, realizada com habitualidade. (Memorando Interno / Fls. 04 dos autos). Grifos Nossos.

Assim, em tendo o Setor Técnico atestado de forma inequívoca que a obra objeto da presente licitação pode se enquadrar como "comum", não há óbice que se realize pela modalidade pregão.

Especificamente no que tange ao edital, a lei acima citada que cuida do Pregão aduz que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Assim sendo, a análise do edital nesta modalidade licitatória se dá de acordo com o que dita o artigo 3º, I da Lei 10.520/02, o que passamos a fazer a partir de então.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do artigo 3º, I, da Lei 10.520/02, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, verificamos que o mesmo seguiu as cautelas recomendadas, contendo previsão quanto:

- a) – ao objeto, com descrição sucinta e clara (Anexo I do Edital);
- b) – ao local a ser retirado o edital;
- c) – ao local, data e horário para abertura da sessão;
- d) – ao prazo e condições de assinatura do contrato;
- e) – às exigências de habilitação;
- f) – aos critérios de aceitação das propostas;
- g) – às sanções por inadimplemento;
- h) – às cláusulas do contrato – minuta (Anexo VIII do Edital);
- i) – aos critérios para julgamento das propostas;
- j) – às condições de pagamento;
- l) – à previsão de recurso administrativo;

Noutro giro, mais precisamente no que tange a análise da minuta do contrato, é preciso, pois, que a mesma seja realizada com base no artigo 55 da Lei 8.666/93, que aduz:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do confronto entre o disposto nas legislações que regulam o tema, especificamente no que diz respeito ao edital e às cláusulas necessárias do contrato, e os documentos apresentados para análise (edital e minuta do contrato), resta comprovado, s.m.j., que foram as formalidades observadas,

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

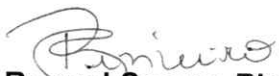


Por todo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, s.m.j., com fulcro na fundamentação acima apresentada, no sentido de que o edital e a minuta do contrato atendem às exigências contidas na Lei 10.520/2001 e Lei 8.666/93, Registramos, por fim, que a presente análise, realizada única e exclusivamente quanto aos aspectos formais do edital e da minuta do contrato, não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto, o preço estimado e demais critérios de conveniência e oportunidade administrativa, que refogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico

OPINA, por fim, pela observância da publicidade dos atos subsequentes do procedimento, nos termos legais.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2019.


Raquel Soares Pinheiro
Analista Jurídico
OAB/MG 109.215

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Torna público Processo Licitatório 158/2019, PREGÃO PRESENCIAL 101/2019. O Município de Pompeu torna público que fará realizar-se Pregão Presencial cujo Objeto é: Registro de Preços para aquisição de material didático e pedagógico pelo termo de compromisso PAR nº 201305291 - ID obra atendida 11850- nº processo da obra atendida 23400016400200976 nº convênio/ano da obra atendida 700086/2010 - sub-ação: 4.4.2.2001 para atender a CEIM-creche e pré-escola Tipo: "Menor Preço"; Critério de Julgamento: "Menor Preço Por Item"; Data da Abertura: 10/12/2019 às 13:00h. Informações: Tel: (37) 3523 1000, ramal 211. O edital poderá ser obtido no e-mail: editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg.gov.br.

Pompéu, 25 de novembro de 2019.
OZÉAS DA SILVA CAMPOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Processo 194/2019 - Pregão Nº 135/2019. Objeto: Execução de serviços para interligação entre a Av. Antônio Brant Ribeiro e a Rodoviária nova. Contratada: TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 11.086.002/0001-61, no valor Global de R\$ 51.132,48 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos.).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 149/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão, conforme a seguir: PROCESSO Nº212/2019 - Pregão Nº149/2019 - Data: 06/12/2019 às 13h00min. Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho. Informações gerais e obtenção do Edital pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra do Edital à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2019. Contratante: Município de Poté. Contratado: LBN Edificações e Transportes Ltda. Instrumento Autorizador: Processo Licitatório nº 41/2019, Tomada de Preços nº 1/2019. Objeto do contrato: execução das obras e serviços de pavimentação em bloquete hexagonal de concreto, com fornecimento total de materiais e mão de obra - Contrato de repasse 867320/2018/MCIDADES/CAIXA. Valor do Contrato: R\$ 607.442,45. Assinatura do Contrato: 25/11/2019. Vigência: 3 meses. Poté, 25/11/2019. Gildésio Sampaio de Oliveira, Prefeito do Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de Poté, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Gildésio Sampaio de Oliveira, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICA o objeto licitado à LBN Edificações e Transportes Ltda - CNPJ: 30.669.454/0001-10, com o valor global de R\$ 607.442,45 (seiscentos e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e homologa o Processo Licitatório nº 41/2019, sob a modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras e serviços de pavimentação em bloquete hexagonal de concreto, com fornecimento total de materiais e mão de obra - Contrato de repasse 867320/2018/MCIDADES/CAIXA.

Poté/MG, 25 de novembro de 2019
GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Processo 051/2019 - Pregão Presencial 029/2019 - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de contratação de horas máquinas (caminhão, trator esteira, retro escavadeira). Data de Abertura e julgamento: dia 06/12/2019 às 08:30 horas. Edital e informações: Av. JK, 455, Centro, ou pelo Telefax 38.3678.1390.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Processo 052/2019 - Pregão Presencial 030/2019 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha. Data de Abertura e julgamento: dia 10/12/2019 às 08:30 horas. Edital e informações: Av. JK, 455, Centro, ou pelo Telefax 38.3678.1390.

Riachinho-MG, 25 de novembro de 2019
PATRICIA SEVERIANA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 101/2019

O Município de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 101/2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apreensão, transporte de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 09/12/2019 às 09:00h.

Em 25 de Novembro de 2019
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital de Concorrência 011/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e construção de quadras nas escolas municipais de Ribeirão das Neves.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital de tomada de preço 007/2019, cujo objeto consiste na contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras para implantação da nova cobertura (telhado) da sede regional de Justinópolis, no Município de Ribeirão das Neves / MG.

Em 25 de Novembro de 2019
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO 107/2019

O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 107/2019, cujo objeto consiste no registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Médicos, por um período de 12 (doze) meses.

Em 25 de Novembro de 2019
ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL

AVISO

PREGÃO Nº 99/2019
NOVA DATA PREGÃO 099/2019

O Município de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão 099/2019, cujo objeto consiste na Aquisição de Rouparia Hospitalar, por um período de 12 (doze) meses.

A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 16/12/2019 às 09:00hs.

Em 25 de Novembro de 2019
ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, torna público o Processo Licitatório nº 111/2019 que realizará no dia 13/12/2019 às 09h, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia Civil para obra de Implantação de Pavimentação de Vias Públicas na cidade de Salinas/MG - Contrato de Repasse nº 866739/2018/Min. Cidades/Min. Des.Regional/CAIXA. O edital poderá ser consultado através do site www.salinas.mg.gov.br

Salinas/MG, 25 de novembro de 2019
CÍCERO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 99/2019 - EDITAL Nº. 59/2019 - Pregão Eletrônico. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Santo Antônio do Monte. OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº. 197/2019 do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para serem distribuídos na Farmácia Municipal do Município de Santo Antônio do Monte. VALOR GLOBAL: R\$ 1.311.499,38 (um milhão trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Gotardo Torna Público O Aviso De Adesão A Ata De Registro De Preços Nº. 32/2018 Do Processo Nº. 23544.001152/2018-15 - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 16/2018 - Pertencente Ao Instituto Federal Do Espírito Santo - Ifes. Objeto: Aquisição De Mobiliários Para As Escolas, Centros Municipais De Educação Infantil E Biblioteca Municipal, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo De São Gotardo/Mg. Contratada: Wtec Moveis E Equipamentos Tecnicos Ltda. Data Da Adesão: 22/11/2019. Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo: Marilene Teodoro Da Silva E Silva. Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita.

Em 22 de Novembro de 2019
MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

AVISO
PREGÃO Nº 77/2019

Procedimento Licitatório nº 1502/19. Sessão Oficial: 10/12/19 às 08:00 hs. Objeto: R. P. para futura e eventual aquisição de materiais para campanha de educação em saúde, para departamento de vigilância em saúde. Informações e editais: www.gloria.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3524-0908.

São João Batista do Glória, 25 de novembro de 2019.
KETELIN CAMILE DOS REIS MARQUES
Pregoeira

EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória e demais Legislações Municipais vigentes, torna público o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas em 24 de novembro de 2019. O gabarito encontra-se disponível no site da Prefeitura e da empresa responsável pelo concurso.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS



Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGARIO
- RETIFICAÇÃO - Retificação de publicação, pag.7, edição do dia 02/10/19, na aba de publicações de terceiros e editais de concursos, referente à Inex. 08/19 - Onde se lê: Secretária de Estado de Cuiabá Civil e Relações Institucionais. Leia-se: Secretária de Estado de Governo. Juiz C. N. de Castilho-Prefeito. Inf. (34) 38111233 - www.pm.go.gov.br

2 cm -25 1297042 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

Estarão disponíveis no site www.raposo.org.gov.br. Demais informações estarão disponíveis na sede da Prefeitura, Praça da Matriz, 64, Centro, horário de 12h às 18h. Douglas Nascimento Rodrigues - Presidente da CPI.

3 cm -25 1296778 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPÓSO

de parafenilamida em CH_2Cl_2 nas ruas Benedito Nova, José Gonçalves
Goes, Maurílio Souza Cunha, Miguel da Silva Praça e Rua M. do Barro
Vila Vitória, em Raposo – MG, conforme Projeto, memorial descritivo
e planilha de serviços constantes em anexo ao Edital; Data da abertu-
ra: 20/12/2019 às 09h00min. Edital, projetos e planilhas estarão dispo-
níveis no site www.licitacoes.mg.gov.br. Demais informações no site
da Prefeitura, Praça da Matriz, 64, Centro, horário de 12h às 18h
Douglas Nascimento Rodrigues - Presidente da CPL.

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, nº edital do Pregão 101/2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apreensão, transporte de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e realização de licitação será dia 09/12/2019 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva - Presidente da CPL.

2 cm -25 1296987 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG -

da Rorupia Hospitalar, por um período de 12 (doze) dias. A entrega das cartas para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 16/02/2019 às 09:00h. Elielene Lopes Correia Matos - Presidente da CPI.

2 cm - 25.1296728 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, através do seu prosseguimento o edital de Pregão 17/2018, cuja objectiva consiste no registro de preço visando a Aquisição de Equipamentos Médicos, por período de 12 (doze) meses. Elielene Lopes Correia Matos - Presidente da CPI.

2 cm - 25.1296940 - 1

PRÉFETURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
PROCESSO Nº 007/2018 - Tomada de decisão pública que se encontra suspenso do seu prosseguimento, o edital da Concorrência nº 007/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução visando a reforma e construção de quadras nas escolas municipais de Ribeirão das Neves, Alex de Almeida Ferreira Silva, Presidente da CPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA-MG.
Toma público ERRATA no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019 –
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 ANALISADOR HEMATOLOGICO. Dis-
ponível: www.prefeituraoriocima.mg.gov.br. Pregocero Municipal,
1 cm -25 1296978 - 1

Abertura: dia 06/12/19 às 08:30 h;
Pregão Presencial nº 67/2019 – Objeto: Exames Laboratoriais;
Abertura: dia 10/12/19 às 08:30 h;
Pregão Presencial nº 68/2019 – Objeto: Material de Imprensa;
Abertura: dia 09/12/19 às 08:30 h;
Pregão Presencial nº 70/2019 – Objeto: Cestas Natalinas;
Abertura: dia 06/12/19 às 08:30 h;
Disponível em: www.prefeiturauiacoima.mg.gov.br; Pregocito Municipal
3 cm -25 1296972 - 1

adjudicação pelo "Tipo Menor Preço", para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresas Individuais (MEI) para Preparação e realização de Capacitação Comunitária, para que o município possa cumprir o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A sessão teve início às 10:00 horas (dezenove horas) do dia 17 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba. O Edital de licitação está à disposição dos interessados nos dias úteis no local já mencionado no horário comercial. Rio Pomba, 25 de novembro de 2019. Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
- FONE: (343) 6125-2910

0) Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 0123/2019, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de preços para contratação de Microcomputadores (ME). Empresa de Registro Pomba

sendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades do município. A sessão terá início às 14:00 horas (quatorze horas) do dia 18 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada a Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação está à disposição dos interessados nos dias úteis no local já mencionado no horário comercial. Rio Pomba, 25 de novembro de 2019. Carla Nolasco Martins Vieira Pombura, Pregoeira

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

Chamada Pública nº 003/2019

O Núcleo de Licitações e Contratos, bem como a Comissão Especial de Licitação, torna público que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Chamada Pública nº 003/2019 cujo objeto é a Seleção de Empresa especializada no ramo de Construção Civil para apresentação de proposta para construção de 500 unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida. Os envelopes referentes aos documentos de habilitação e ao projeto de venda poderão ser entregues no Núcleo de Licitações e Contratos (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro) no período compreendido entre o dia 22/11/2019 ao dia 28/12/2019 às 10:30hs. A Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública a ser realizada às 14h00min do dia 26/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Contratos e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Geraldo Donizete de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

AVISO DE LICITAÇÕES:

1. - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 114/2019 - PAC/168/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL-PROCESSO 50150954120198130079 Data: 09 DE DEZEMBRO de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h00min.

2. - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 131/2019 - PAC/187/2019, cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL-PROCESSO 50150954120198130079 Data: 09 DE DEZEMBRO de 2019 às 09h00min, abertura das propostas às 09h00min.

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br - Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA DE POMPEU/MG

Processo Licitatório 172/2019, PREGÃO PRESENCIAL 109/2019. O Município de Pompeu torna público que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL cujo Objeto é: Registro de Preços para aquisição de placas, materiais e serviços de sinalização de trânsito. Tipo: "MENOR PREÇO". Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data da Abertura: 10/12/2019 às 08:00h. Informações: Tel: (37) 3523 1000, ramal 211. O edital poderá ser obtido no e-mail: editallicitacao@pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg.gov.br.

PREFEITURA DE JUATUBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA através de sua CPL, torna público que a Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PA 244/2019 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA nas vias (Alameda Flaminorant, Sibirama, Espadreira e Genesil) no bairro Vila Maria Regina, Juatuba/MG, foi considerada DESERTA tendo em vista o não comparecimento de interessados. Fica REMARCAO o credenciamento e abertura dos envelopes para dia 12/12/2019 às 10:00 horas. Informações (31) 3535-8200, licitacao@juatuba.mg.gov.br. Ralanda T. F. da Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA DE INIMUTABA

O Município de Inimutaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 768/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019, do tipo menor preço para a locação de veículos novos ou semi-novos, sem condutor. A abertura da licitação está marcada para o dia 09/12/2019, às 13:00 hs. O Edital se encontra disponível no site www.inimutaba.mg.gov.br e maiores informações com o Setor de Licitações, Rafael Dotti de Carvalho - Prefeito Municipal de Inimutaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2019 Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais para castração e identificação de animais. Data de abertura para o dia 09/12/2019 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no local: www.comprasnet.gov.br. UASG: 985155, e no site www.santaluzia.mg.gov.br.

PREFEITURA DE PONTE NOVA/MG

Aviso de Licitação, PRC Nº 212/2019 Pregão Nº 149/2019 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possarem interessar que conforme a seguir: licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir: PROCESSO Nº 212/2019 - Pregão Nº 149/2019 - Data: 06/12/2019 às 13h00min. Execução de serviços de drenagem na Rua Caelano Marinho, Sandra Helena de Carvalho Lana, (Ponteira), Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: (31) 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caelano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Pregão 101/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.licitacoes-e.com.br, o edital do Pregão 101/2019 cujo objeto consiste na contratação de serviços de apreensão, transporte de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de ribeirão das neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 09/12/2019 às 09:00hrs, Alex de Almeida Ferreira Silva/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

SUSPENSÃO-Concorrência 011/2018-torna público que se encontra-se suspenso do seu prosseguimento, o edital da Concorrência 011/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e construção de quadras nas escolas municipais de Ribeirão das Neves. Alex de Almeida Ferreira Silva/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

SUSPENSÃO-Tomada de Preço 007/2018-torna público que se encontra-se suspenso do seu prosseguimento, o edital da Tomada de Preço 007/2019, cujo objeto consiste na contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras para implantação da nova cobertura (telhado) da sede regional de Juatubópolis, no Município de Ribeirão das Neves / MG. Alex de Almeida Ferreira Silva/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARUMING

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

A Secretaria Municipal de Administração torna público que fará realizar no dia 10/12/2019 às 09:00 horas, Pregão Presencial nº 057/2019, cujo objeto é promover o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de veículos, manutenção de veículos e manutenção de veículos. O Edital e o Edital de Anexos. O Edital na íntegra se encontra disponibilizado no site: www.sabarum.mg.gov.br.
Sabará/MG, 25 de novembro de 2019
Sélio César Rodrigues de Rezende
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

SUSPENSÃO - Pregão 107/2019 - torna público que encontra-se suspenso o registro de preços visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de 12 (doze) meses. Elielene Lopes Correa Matos / Presidente da CPL.

JORNAL ESTADO DE MINAS CONTRATA:

PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA

PEDIMOS:

- Segundo Grau Completo ou Superior em Curso
- Conhecimento do Pacote Office, principalmente Excel

OFERECEMOS:

- Salário fixo;
- Convênio Médico;
- Vale refeição;
- Auxílio creche;
- Vale Transporte;
- Seguro de Vida

Os interessados deverão enviar seu currículo para: licitar.rh@qual.com.br

Assunto: PCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO



Nº Processo	Modalidade/ Nº	Descrição do Objeto	Abertura de Envelopes	Abertura de Envelopes
			Data/Horário	Data/Horário
212/2019	Pregão 149/2019	Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho	06/12/2019 Às 13:00hs	06/12/2019 Às 13:00hs
207/2019	Pregão 144/2019	Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina tipo mini carregadeira com vassoura coletora e fresadora de asfalto.	10/12/2019 Às 14:30hs	10/12/2019 Às 14:30hs

As pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Prefeitura como fornecedores ou cujo objeto social e/ou atividade seja compatível com quaisquer das licitações, poderão requerer cópia completa dos respectivos Editais na Divisão de Licitações, no 3º andar do prédio da Prefeitura, **no horário de 12hs às 16hs**.

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone **31-3819-5454 ramais 206/207**, **no horário de 12hs às 18hs**, pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 26 de Novembro de 2019.

Afixado no saguão

26 / 11 / 19
HLana


José Geraldo Cremonezi Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



[PREFEITURA](#) • [PONTE NOVA](#) • [NOTÍCIAS](#) • [LICITAÇÕES](#) • [LEGISLAÇÃO](#) • [PARCERIAS](#) • [OUVIDORIA](#) • [SITE ANTIGO](#) •

Principal / Licitação



Licitación

Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.
Informação disponibilizada conforme Art. 8º 1º Inciso IV da Lei 12.527/11 e Art. 7º Inciso I, alínea "e" do Decreto nº 7.183/10.

Número da licitação: 149/2019

Número do processo administrativo: 212

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Objeto: Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Valor estimado: R\$ 97.045,00

Data de publicação: 26/11/2019

Data limite: 06/12/2019

Data de abertura: 06/12/2019

Horário de abertura: 13:00

Status: Em andamento

Categorías que se encuadra: Obras

Edição	Avulsos/Erratas	Resultado	Esclarecimento	Contratos	Atas	Homenagens
1997	1	1	1	1	1	1
1998	1	1	1	1	1	1
1999	1	1	1	1	1	1
2000	1	1	1	1	1	1
2001	1	1	1	1	1	1
2002	1	1	1	1	1	1
2003	1	1	1	1	1	1
2004	1	1	1	1	1	1
2005	1	1	1	1	1	1
2006	1	1	1	1	1	1
2007	1	1	1	1	1	1
2008	1	1	1	1	1	1
2009	1	1	1	1	1	1
2010	1	1	1	1	1	1
2011	1	1	1	1	1	1
2012	1	1	1	1	1	1
2013	1	1	1	1	1	1
2014	1	1	1	1	1	1
2015	1	1	1	1	1	1
2016	1	1	1	1	1	1
2017	1	1	1	1	1	1
2018	1	1	1	1	1	1
2019	1	1	1	1	1	1
2020	1	1	1	1	1	1
2021	1	1	1	1	1	1
2022	1	1	1	1	1	1
2023	1	1	1	1	1	1
2024	1	1	1	1	1	1
2025	1	1	1	1	1	1
2026	1	1	1	1	1	1
2027	1	1	1	1	1	1
2028	1	1	1	1	1	1
2029	1	1	1	1	1	1
2030	1	1	1	1	1	1
2031	1	1	1	1	1	1
2032	1	1	1	1	1	1
2033	1	1	1	1	1	1
2034	1	1	1	1	1	1
2035	1	1	1	1	1	1
2036	1	1	1	1	1	1
2037	1	1	1	1	1	1
2038	1	1	1	1	1	1
2039	1	1	1	1	1	1
2040	1	1	1	1	1	1
2041	1	1	1	1	1	1
2042	1	1	1	1	1	1
2043	1	1	1	1	1	1
2044	1	1	1	1	1	1
2045	1	1	1	1	1	1
2046	1	1	1	1	1	1
2047	1	1	1	1	1	1
2048	1	1	1	1	1	1
2049	1	1	1	1	1	1
2050	1	1	1	1	1	1
2051	1	1	1	1	1	1
2052	1	1	1	1	1	1
2053	1	1	1	1	1	1
2054	1	1	1	1	1	1
2055	1	1	1	1	1	1
2056	1	1	1	1	1	1
2057	1	1	1	1	1	1
2058	1	1	1	1	1	1
2059	1	1	1	1	1	1
2060	1	1	1	1	1	1
2061	1	1	1	1	1	1
2062	1	1	1	1	1	1
2063	1	1	1	1	1	1
2064	1	1	1	1	1	1

Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho

577kb
execu

A Prefeitura Municipal de Ponta Nova torna público o Processo Licitatório Nº 21/2019, sob a modalidade Pregão, autuado sob o Nº 149/2019, na forma pretendida e o tipo menor preço por lote, sob o regime de execução de empreitada por preço global, está realizando no dia 06 (Seis) de Dezembro de 2019, às 14h00min, no local a seguir, a abertura de propostas.





licitacao licitacao <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

Aviso de licitação Prefeitura de Ponte Nova

1 mensagem

licitacao licitacao <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

26 de novembro de 2019 12:56

Para: Construtora Lafer Ltda Ltda <clafer@hotmail.com.br>, Lessa Engenharia <engenharialessa@yahoo.com>, construtora pillartex <construtorapillartex@yahoo.com.br>, Tecnocon Engenharia <eng.tecnocon@gmail.com>, construtao.engenharia@gmail.com, Silvio Heleno Electo <silvioelecto@hotmail.com>

Prezados,

Boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Complementar 147/2014, através do **Processo Licitatório Nº 212/2019**, sob a modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 149/2019**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço por lote**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, estará realizando no dia **06 (Seis) de Dezembro de 2019, a partir das 13:00hs**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de Proposta e Habilitação para contratação de serviços para **Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho** para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), na forma descrita no Anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

Segue em anexo o Edital para sua apreciação e planilhas referentes ao Processo.

att

Sandra Lana

Pregoeira

(31) 3819-5454 ramal 207

2 anexos

 **Edital 212-19 Serviço de drenagem na Rua Caetano Marinho-convertido.pdf**
577K

 **PLANILHA ORÇAMENTARIA NOVO (2).xlsx**
4089K

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/385.417-1	MGP1900547416	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Handwritten signature: P. Correia

Handwritten signature: M

Handwritten signature: K. Silva

Handwritten signature: S

Handwritten signature: H. Silva

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature: Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

Pilone Construção e Conservação Ltda



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Renan Tadeu Valadares Claudio, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 15/02/1985 portador do CPF nº 066.609.466-75 e da carteira de identidade nº MG 10.013.083 SSPMG, residente à Rua Padre Estevan nº 35, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000; e

Victor Márcio Exedito Correa, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 10/01/1963, portador do CPF 555.245.916-49 e da carteira de identidade M -5.512.419 SSP/MG, residente à Rua Cel Custódio Alvarenga 260 A, Centro, Matozinhos MG, CEP 35.720-000.

únicos sócios da empresa Pilone Construção e Conservação Ltda , CNPJ 97.432.108/0001-95 , registrada na Jucemg sob o NIRE 31204354493 em 15/04/1994, resolvem livremente alterar seu contrato social em virtude do aumento do capital social, da alteração do objeto social e alteração de endereço da sede conforme clausulas a seguir:

PRIMEIRA:DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **Pilone Construção e Conservação Ltda**, e a sede que era estabelecida à Rua Manoel Aranha nº73 A, Centro, Matozinhos MG CEP 35.720-000, passa para Rua Geraldo Correa, nº107, Centro , Capim Branco MG, CEP 35.730-000

SEGUNDA:OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da empresa passa para o seguinte:

- construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais,
- construção de instalações esportivas e recreativas,
- instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações,
- obras de urbanização(ruas,praças e calçadas)
- construção de redes de abastecimento e escoamento de agua e de coleta de esgoto,
- construção de estradas,
- demolição de edificações,
- preparação de canteiro e limpeza de terrenos,
- obras de terraplanagem,
- incorporação de empreendimentos imobiliários,

CNPJ 97.432.108/0001-95

Pilone Construção e Conservação Ltda



- coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos,
- coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,
- limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- Limpeza urbana

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos de reservas da empresa, passa neste ato para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 1000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Nº Cotas	Valor
Renan Tadeu Valadares Claudio	500	500.000,00
Victor Marcio Expedito Correa	500	500.000,00
Total	1.000	1.000.000,00

Em virtude das alterações ora inseridas a sociedade consolida seu contrato social conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **Pilone Construção e Conservação Ltda**, com sede à Rua Geraldo Correa, nº107, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000

SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social

- construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais,
- construção de instalações esportivas e recreativas,
- instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações,
- obras de urbanização (ruas, praças e calçadas)
- construção de redes de abastecimento e escoamento de água e de coleta de esgoto,
- construção de estradas,

CNPJ 97.432.108/0001-95

Pilone Construção e Conservação Ltda



- demolição de edificações,
- preparação de canteiro e limpeza de terrenos,
- obras de terraplanagem,
- incorporação de empreendimentos imobiliários,
- coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos,
- coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,
- limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- Limpeza urbana

TERCEIRA: FILIAIS

A sociedade não possui filias, no entanto poderá abrir onde e quando julgar necessário mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade deu início as suas atividades em 01/04/1994 e seu prazo é por tempo indeterminado.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país no ato da assinatura desse instrumento, dividido em 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Nº Cotas	Valor
Renan Tadeu Valadares Claudio	500	500.000,00
Victor Marcio Expedito Correa	500	500.000,00
Total	1.000	1.000.000,00

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos dois sócios em conjunto e/ou separadamente, autorizado a esses o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, em prévia autorização da outra sócia.

SÉTIMA: CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito

CNPJ 97.432.108/0001-95

Pilone Construção e Conservação Ltda



de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda eu temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA: LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar um valor a título de retirada pro-labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Matosinhos MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para um só efeito.

CNPJ 97.432.108/0001-95



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Pilone Construção e Conservação Ltda

Matozinhos 28 de agosto de 2019.

RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Marinelly

P

M

HLan

Paula Bomfim

2

CNPJ 97.432.108/0001-95



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/385.417-1	MGP1900547416	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Correia

Correia

Correia

Correia

Correia

Correia

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 10/01/1963, RG Nº M 5512419 SSP-MG, CPF 555.245.916-49, RUA CEL CUSTODIO ALVARENGA, Nº 260, BAIRRO CENTRO, CEP 35720-000, MATOZINHOS - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Matozinhos, 03 de setembro de 2019.

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13

Pilone Construção e Conservação Ltda



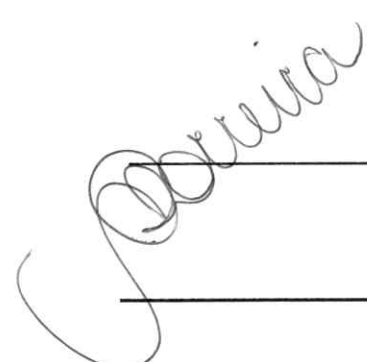
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os sócios **Renan Tadeu Valadares Claudio**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 15/02/1985 portador do CPF nº 066.609.466-75 e da carteira de identidade nº MG 10.013.083 SSPMG, residente à Rua Padre Estevan nº 35, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000; e

Victor Márcio Exedito Correa, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 10/01/1963, portador do CPF 555.245.916-49 e da carteira de identidade M -5.512.419 SSP/MG, residente à Rua Cel Custódio Alvarenga 260 A, Centro, Matozinhos MG, CEP 35.720-000.

Da empresa Pione Construção e Conservação Ltda ME , CNPJ 97.432.108/0001-95 , registrada na Jucemg sob o NIRE 31204354493 em 15/04/1994, vem comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art 3º da lei Complementar nº123 de 14/012/2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte e declarar que adotará o nome empresarial de Pione Construção e Conservação Ltda EPP.

Matozinhos 28 de agosto de 2019.



RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO



VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA





CNPJ 97.432.108/0001-95



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/385.417-1	MGP1900547416	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Marinely

M

C

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, de nire 3120435449-3 e protocolado sob o número 7454028 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7454028, em 03/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120435449-3	97.432.108/0001-95	15/04/1994	01/04/1994

Endereço Completo:

RUA GERALDO CORREA 107 - BAIRRO CENTRO CEP 35730-000 - CAPIM BRANCO/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA EM EDIFICACOES, OBRAS DE URBANIZACAO(RUAS,PRACAS E CALCADAS) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO DE AGUA E DE COLETA DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE ESTRADAS, DEMOLICAO DE EDIFICACOES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, COLETA URBANA E INDUSTRIAL DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES, LIMPEZA DE RUAS (CAPINA),CAIXAS DE AGUA E DE GORDURA, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR LIMPEZA URBANA

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx			
066.609.466-75 RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO	xxxxxxx		R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
555.245.916-49 VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA	xxxxxxx		R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/09/2019 Número: 7454028

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	xxxxxxx	1716571	xx	xxxxxxx
PILONE ENGENHARIA LTDA				

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002204844 e visualize a certidão)



19/408.898-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2019 17:17

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002204844 e visualize a certidão)



19/408.898-7



Pilone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

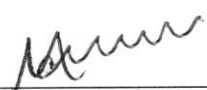
Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.



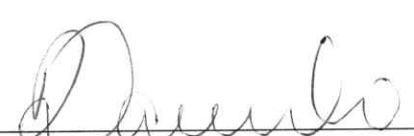
MARIA HELENA DE OLIVEIRA
CRC: 55681 MG
CPF: 600.600.936-68
TÉCNICO CONTÁBIL









RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 066.609.466-75

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



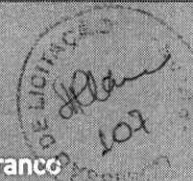
Pilone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

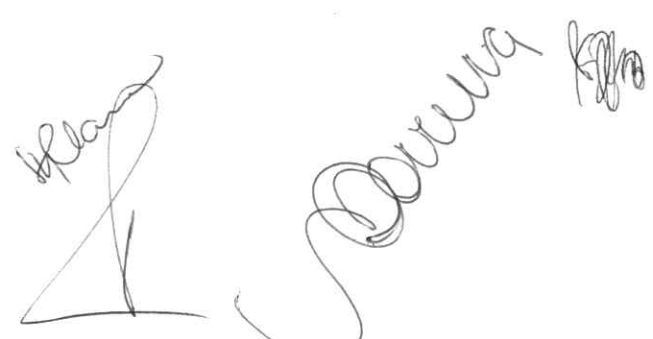
A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 212/2019, Modalidade Pregão Nº: 149/2019.

(10)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES


VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-46


Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



PíLone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 97.432.108/0001-95

CONTATO: 31 3418-1528

EMAIL: piloneconstrucoes@gmail.com ou pilone.kennethyeng@gmail.com


VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



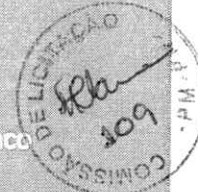
PíLONE Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

CARTA PROPOSTA
ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

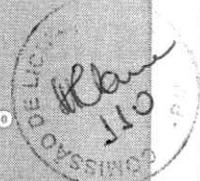
A empresa PíLONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG inscrição estadual Nº 002882701.00-41, representada por representante legal, o(a) Sr.(a) RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº159/2019 – Pregão Nº 127/2019**, propõe os preços e condições a seguir:

- PREÇO: R\$97.000,45 (noventa e sete mil reais e quarenta e cinco centavos)

- a) Local de Execução: município de Ponte Nova - MG.
- b) Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Prazo de Execução: **até 01 (um) mês**, atentando a licitante para a obrigatoriedade de cumprimento desse prazo, sob pena de incorrer em sanções editalícias, administrativas, civis e penais.
- d) Pagamento: totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.


VICTOR MÁRCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49


Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

- f) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- h) Valor total oferecido o percentual referente ao material é de 80% e o percentual referente à mão de obra 20% sobre o valor total da planilha de orçamentária.
- i) BDI de 23,83%
- j) A empresa vencedora deverá apresentar para a Licitação a planilha com os novos valores, de acordo com o preço ofertado durante a sessão de pregão, em até 02 dias após o término do certame, sob pena de desclassificação.

C

Construção

M

Capim

Victor Marcio
VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019

Capim

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			DATA: 07/11/2019		FORMA DE EXECUÇÃO:		
LOCAL: AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS			()	DIRETA	(X)	INDIRETA	23,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO \$/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M2	2,50	R\$ 301,27	R\$ 373,06	R\$ 932,65
		SUBTOTAL 1:					R\$ 932,65
2		DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	387,08	R\$ 5,19	R\$ 6,42	R\$ 2.485,05
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	16,38	R\$ 139,22	R\$ 172,39	R\$ 2.823,74
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	238,68	R\$ 25,76	R\$ 31,89	R\$ 7.611,65
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	264,52	R\$ 2,78	R\$ 3,44	R\$ 909,94
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	158,71	R\$ 0,99	R\$ 1,22	R\$ 193,62
2.6	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	97,00	R\$ 75,76	R\$ 93,81	R\$ 9.099,57
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	250,00	R\$ 144,19	R\$ 178,55	R\$ 44.637,50
2.8	74224/001	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINE.	UNID	7,00	R\$ 1.235,16	R\$ 1.529,49	R\$ 10.706,43
2.9	83627	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	7,00	R\$ 367,97	R\$ 455,65	R\$ 3.189,55
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	10,00	R\$ 664,36	R\$ 822,67	R\$ 8.226,70
2.11	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	263,60	R\$ 18,95	R\$ 23,46	R\$ 6.184,05
		SUBTOTAL 2:					R\$ 96.067,80
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 97.000,45



Donna J *SP* *Donna J*

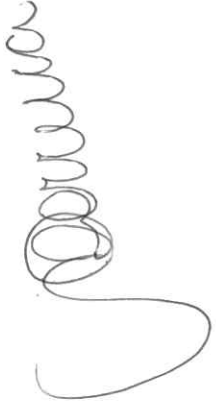


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL		DATA: 07/11/2019					
LOCAL: AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL

INDIRETA
23,83%


VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL















CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 06/11/2019

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: R. ANTERO DIAS E SÃO LOURENÇO, BAIRRO SÃO PEDRO, PONTE NOVA - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 05/2019, SETOP 04/2019 - COM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	0,96% R\$ 932,65	100,00% R\$ 932,65					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico % Financeiro	99,04% R\$ 96.067,80	100,00% R\$ 96.067,80					
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 97.000,45	100,00% R\$ 97.000,45					

Observações:



[Handwritten signature]
VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916/49



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	3,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	0,97%
Total do grupo A:		4,77%

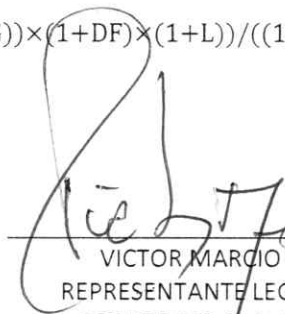
Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	6,16%
Total do grupo B:		6,16%

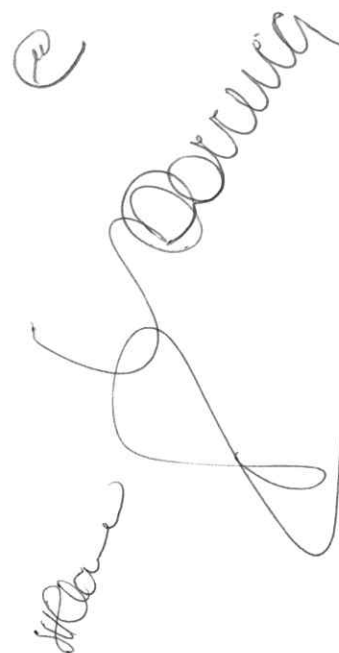
Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C:		9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
Total do grupo D:		0,59%

		BDI: 23,83%
--	--	--------------------

$$BDI = BDI (\%) = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$


VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49









Pilone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 — Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 97.432.108/0001-95

CONTATO: 31 3418-1528
EMAIL: piloneconstrucoes@gmail.com ou pilone.kennethyeng@gmail.com

VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 97.432.108/0001-95**Razão Social:** PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA**Endereço:** RUA GERALDO CORREA 107 / CENTRO / CAPIM BRANCO / MG / 35730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019**Certificação Número:** 2019112601374353318996

Informação obtida em 01/12/2019 22:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ✓
CNPJ: 97.432.108/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:16 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **977A.D891.1589.981C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
01/12/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/02/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA /

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002882701.00-41

CNPJ/CPF: 97.432.108/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO CORREA

NÚMERO: 107

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAPIM BRANCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000371172323



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.432.108/0001-95

Certidão nº: 182534073/2019

Expedição: 05/09/2019, às 14:44:12

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.432.108/0001-95**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

(P)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Correia

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2019/0000311

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA-ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 97.432.108/0001-95

RUA RUA GERALDO CORREA, Nº 107 , CENTRO CAPIM BRANCO - MG, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20190000311

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204354493

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900547416

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	307	1		REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	2209	1		ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAPIM BRANCO

Local

3 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/385.417-1	MGP1900547416	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

Pilone Construção e Conservação Ltda



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Renan Tadeu Valadares Claudio, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 15/02/1985 portador do CPF nº 066.609.466-75 e da carteira de identidade nº MG 10.013.083 SSPMG, residente à Rua Padre Estevan nº 35, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000; e

Victor Márcio Expedito Correa, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 10/01/1963, portador do CPF 555.245.916-49 e da carteira de identidade M -5.512.419 SSP/MG, residente à Rua Cel Custódio Alvarenga 260 A, Centro, Matozinhos MG, CEP 35.720-000.

únicos sócios da empresa Pilone Construção e Conservação Ltda, CNPJ 97.432.108/0001-95, registrada na Jucemg sob o NIRE 31204354493 em 15/04/1994, resolvem livremente alterar seu contrato social em virtude do aumento do capital social, da alteração do objeto social e alteração de endereço da sede conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA:DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **Pilone Construção e Conservação Ltda**, e a sede que era estabelecida à Rua Manoel Aranha nº73 A, Centro, Matozinhos MG CEP 35.720-000, passa para Rua Geraldo Correa, nº107, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000

SEGUNDA:OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da empresa passa para o seguinte:

- construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais,
- construção de instalações esportivas e recreativas,
- instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações,
- obras de urbanização(ruas,praças e calçadas)
- construção de redes de abastecimento e escoamento de água e de coleta de esgoto,
- construção de estradas,
- demolição de edificações,
- preparação de canteiro e limpeza de terrenos,
- obras de terraplanagem,
- incorporação de empreendimentos imobiliários,

Correa

CNPJ 97.432.108/0001-95



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA-ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Pilone Construção e Conservação Ltda



- coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos,
- coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,
- limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- Limpeza urbana

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos de reservas da empresa, passa neste ato para R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 1000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Nº Cotas	Valor
Renan Tadeu Valadares Claudio	500	500.000,00
Victor Marcio Expedito Correa	500	500.000,00
Total	1.000	1.000.000,00

Em virtude das alterações ora inseridas a sociedade consolida seu contrato social conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **Pilone Construção e Conservação Ltda**, com sede à Rua Geraldo Correa, nº107, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000

SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social

- construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais,
- construção de instalações esportivas e recreativas,
- instalação e manutenção elétrica e hidráulica em edificações,
- obras de urbanização (ruas, praças e calçadas)
- construção de redes de abastecimento e escoamento de água e de coleta de esgoto,
- construção de estradas,

CNPJ 97.432.108/0001-95



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

Pilone Construção e Conservação Ltda



- demolição de edificações,
- preparação de canteiro e limpeza de terrenos,
- obras de terraplanagem,
- incorporação de empreendimentos imobiliários,
- coleta urbana e industrial de resíduos não perigosos,
- coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,
- limpeza de ruas (capina), caixas de água e de gordura, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- Limpeza urbana

TERCEIRA: FILIAIS

A sociedade não possui filiais, no entanto poderá abrir onde e quando julgar necessário mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade deu início as suas atividades em 01/04/1994 e seu prazo é por tempo indeterminado.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país no ato da assinatura desse instrumento, dividido em 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	Nº Cotas	Valor
Renan Tadeu Valadares Claudio	500	500.000,00
Victor Marcio Expedito Correa	500	500.000,00
Total	1.000	1.000.000,00

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos dois sócios em conjunto e/ou separadamente, autorizado a esses o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, em prévia autorização da outra sócia.

SÉTIMA: CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito

CNPJ 97.432.108/0001-95



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/13

Pilone Construção e Conservação Ltda



de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA; RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA; IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda eu temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA: LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar um valor a título de retirada pro-labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA; CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para um só efeito.

CNPJ 97.432.108/0001-95



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Pilone Construção e Conservação Ltda



Matozinhos 28 de agosto de 2019.

RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

P

Marinelly

M

H. Clau

CNPJ 97.432.108/0001-95

H. Clau



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinelly de Paula Bomfim
MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/385.417-1	MGP1900547416	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

2

Marinelly de Paula Bomfim

jm

Paula Bomfim

Renan

Paula Bomfim

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA-ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 10/01/1963, RG Nº M 5512419 SSP-MG, CPF 555.245.916-49, RUA CEL CUSTODIO ALVARENGA, Nº 260, BAIRRO CENTRO, CEP 35720-000, MATOZINHOS - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Matozinhos, 03 de setembro de 2019.

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os sócios **Renan Tadeu Valadares Claudio**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 15/02/1985 portador do CPF nº 066.609.466-75 e da carteira de identidade nº MG 10.013.083 SSPMG, residente à Rua Padre Estevan nº 35, Centro, Capim Branco MG, CEP 35.730-000; e

Victor Márcio Expedito Correa, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 10/01/1963, portador do CPF 555.245.916-49 e da carteira de identidade M -5.512.419 SSP/MG, residente à Rua Cel Custódio Alvarenga 260 A, Centro, Matozinhos MG, CEP 35.720-000.

Da empresa Pilone Construção e Conservação Ltda ME , CNPJ 97.432.108/0001-95 , registrada na Jucemg sob o NIRE 31204354493 em 15/04/1994, vem comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art 3º da lei Complementar nº123 de 14/012/2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte e declarar que adotará o nome empresarial de Pilone Construção e Conservação Ltda EPP.

Matozinhos 28 de agosto de 2019.

RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

CNPJ 97.432.108/0001-95

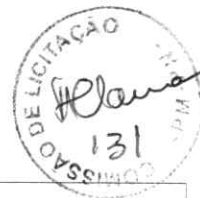




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/385.417-1	MGP1900547416	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, de nire 3120435449-3 e protocolado sob o número 7454028 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7454028, em 03/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

R
Marinely

Jm

HLane

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de setembro de 2019

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1662042389

RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10013083 SSP MG

CPF 066.609.466-75 DATA NASCIMENTO 15/02/1985

FILIAÇÃO
ROGERIO FERNANDO
CLAUDIO
ESTELA MARIS VALADARES
CLAUDIO

PERMISSÃO ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO 03023661308 VALIDEZ 24/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 05/09/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MATOZINHOS, MG DATA EMISSÃO 26/09/2018

Alessandre Amare da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR 11358476882
MG541865846

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1662042389

DEAC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92851303191518320209-1; Data: 13/03/2019 15:26:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG05155-K50L;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/03/2019 16:31:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1197372

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/03/2020 15:26:38 (hora local)**.

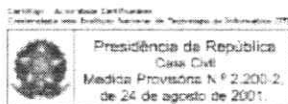
¹**Código de Autenticação Digital:** 92851303191518320209-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d56f4c94889bfe5bf74b0ce034e22e1f19ba97ef772d29f24c8cc3d4da032201fd6c4e41e2c6a6b092eb13ee72bce956c49bba4889cb93b2d5c19043ba06faf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2019 15:11:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1035244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/07/2020 15:10:55 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92852007181654550713-1

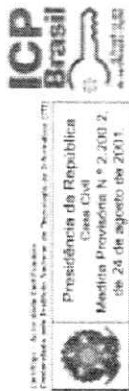
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9405712d69fe6bc05b23efc9b5521199998f4c2e0f339dd4baf01ad37e00a14c12968668f0bf7e5e1fd6c4e41e2c6a6b092eb13ee72bce95b4c14a05fdd78a491ech7cbdfbf32b6a





Correio

2

23

2

23

23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
DIPLOMÁTICAS E CONSULARES
SECRETARIA NACIONAL DE PASSAPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494521656

PROIBIDO PLASTIFICAR
1494521656

NOME: VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG5512418 SSP MG

CPF: 555.245.916-49 DATA NASCIMENTO: 10/01/1963

NÚMERO: VICTOR EXPEDITO

EDITE CLEMENCIA CORREA EXPEDITO

PERMISO: ACQ: CAUSA: A

Nº REGISTRO: 04198251504 VALIDADE: 15/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/2007

OBSERVAÇÕES: A XX

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: MATOZINHOS, MS DATA EMISSÃO: 17/07/2017

Registro de Melo-Franco Auto-Atópico
Diene PETRANMG 44656640944
MG516610096

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

MINAS GERAIS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ 00.000.000
R. Presidente Epitácio Paulo, 100 - Jd. São José - Curitiba - PR - 81.224-000
F. (41) 324.5541 - Fax: (41) 324.5542

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele alto, O conteúdo a verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92852007181654550713-1; Data: 20/07/2018 17:00:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE27605-W2XU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Rod. Vilhena s/nº - Mirante Ouratangi
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - PEDRO LEOPOLDO - MG

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Pedro Leopoldo - MG - 31.500-000
Fone: (31) 3333-1111 - Fax: (31) 3333-1112

AUTENTICAÇÃO Conferência com o original. Lou. 15.

Em testemunho da verdade.

Pedro Leopoldo, 17/07/2017

ROBERTO FARIAS DA SILVA OLIVEIRA - TABELADO GUBERNATIVO
Encl.: RM4, DO, 11F, 11, RM1, 11, 10/11/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



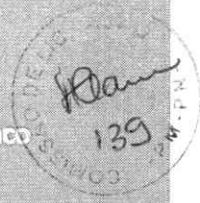
Pilone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente as alíneas "f" ou "g".

E

[Signature]

MARIA HELENA DE OLIVEIRA
CRC: 55681 MG
CPF: 600.600.936-68
TÉCNICO CONTÁBIL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.432.108/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/04/1994	
NOME EMPRESARIAL PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILONE CONSTRUÇOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GERALDO CORREA		NÚMERO 107	COMPLEMENTO
CEP 35.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM BRANCO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PILONECONSTRUÇOES@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3418-1528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



PíLone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ITEM 3.2.6 LETRA J

DECLARAÇÃO DE INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por seu representante legal infra-assinado, declara, não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature of Victor Marcio)

VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 97.432.108/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Novembro de 2019 às 09:38

MATOZINHOS, 29 de Novembro de 2019 às 17:03

Código de Autenticação: 1911-2917-0307-0998-0844

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



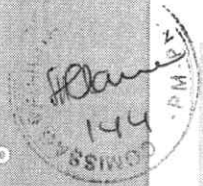
Pilone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com

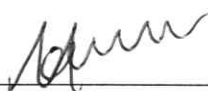


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.



MARIA HELENA DE OLIVEIRA
CRC: 55681 MG
CPF: 600.600.936-68
TÉCNICO CONTÁBIL













VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120435449-3	97.432.108/0001-95	15/04/1994	01/04/1994

Endereço Completo:

RUA GERALDO CORREA 107 - BAIRRO CENTRO CEP 35730-000 - CAPIM BRANCO/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA EM EDIFICACOES, OBRAS DE URBANIZACAO(RUAS,PRACAS E CALÇADAS) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO DE AGUA E DE COLETA DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE ESTRADAS, DEMOLICAO DE EDIFICACOES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, COLETA URBANA E INDUSTRIAL DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES, LIMPEZA DE RUAS (CAPINA),CAIXAS DE AGUA E DE GORDURA, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR LIMPEZA URBANA

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

UM MILHÃO DE REAIS

Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00

UM MILHÃO DE REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
066.609.466-75	RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/09/2019

Número: 7454028

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PILONE ENGENHARIA LTDA	xxxxxxx	1716571	xx	xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002204844 e visualize a certidão)



19/408.898-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2019 17:17

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002204844 e visualize a certidão)



19/408.898-7

147



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPIM BRANCO
MINAS GERAIS



Alvará de Licença para Localização e Funcionamento
Nº 301 / 2019

CONCEDIDO A

NOME/RAZÃO SOCIAL: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME

CNPJ nº: 97.432.108/0001-95

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL: 0001240

ATIVIDADES

Atividade Principal

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias

3811-4/00 - Gestão de resíduos não-perigosos; 4110-7/00 - Intermediação de empreendimentos imobiliários; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-8/01 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-4/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-5/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-3/00 - Instalação e manutenção elétrica; 8124-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Em caso de festas, reuniões, shows e restaurantes o alvará anual observará o Horário Comercial de 07:00 às 24:00 das 06:00 - Aos Domingos e feriados de 07:00 às 22:00h, conforme Lei 586/93 art. 172 inciso VI - Quando houver música ao vivo este alvará só terá validade com apresentação de Alvará Judicial, corpo de bombeiros e autorização policial.

ENDEREÇO

RUA GERALDO CORREA Nº 107 - CENTRO - CAPIM BRANCO - MG

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições, concede licença para Localização e Funcionamento à PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME nas atividades listadas no endereço informado, cumprindo o Código de Posturas e Código Tributário Municipal de Capim Branco.

Capim Branco 04 de Setembro de 2019

Data de Emissão:
04/09/2019

Data de Validade:
31/12/2019

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

Qualquer rasura invalida este documento.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1143 - Bairro São José - Fone: (35) 3311-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92852009191446230351-1; Data: 20/09/2019 14:54:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC35659-5NL4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 15:31:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1353967

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/09/2020 14:54:02 (hora local)**.

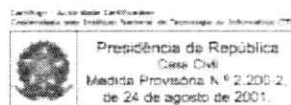
¹**Código de Autenticação Digital:** 92852009191446230351-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47b1bf662fda820aa179474bcc802e5838f1fd6c4e41e2c6a6b092eb13ee72bce95f6502280a61d92d56ffa2fb1a718be0a





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 050111/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUALQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA GERALDO CORREIA, 107 CENTRO

CAPIM BRANCO - MG CEP: 35730000

CNPJ: 97.432.108/0001-95 PROCESSO: 08926214

REGISTRO NO CREA-MG: 059753 EXPEDIDO EM: 04/04/2014

CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: JEFFERSON PIMENTA DIAS

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 04/09/2018

CARTEIRA: 229764/D EXPEDIDA EM 07/05/2018 PELO CREA-MG

RNP: 1417519258

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *

ALLIANCE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA

NOME: JOSE CARLOS CARDOSO COUTINHO

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 21/11/2018

CARTEIRA: 86206/D EXPEDIDA EM 22/11/2005 PELO CREA-MG

RNP: 1400201012

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, ----- continua ...

PÁGINA 1 DE 4



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
NÚMERO: 050111/2019
VÁLIDA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020

QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)
OU EMPRESA(S): * * * * *
CONSTRUTORA MJHE EIRELI
PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI - ME

NOME: KENNETHY MAGNO OLIVEIRA VALERIO
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 03/04/2019
CARTEIRA: 238251/LP EXPEDIDA EM 01/02/2019 PELO CREA-MG
RNP: 1418224537

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

NOME: ALINE DE OLIVEIRA GOMES
TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 10/06/2019
CARTEIRA: 222338/D EXPEDIDA EM 17/10/2017 PELO CREA-MG
RNP: 1416936718
REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 29/01/2018 ATÉ 31/07/2018
REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 29/01/2019 ATÉ 05/05/2019

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

NOME: ALEF DOUGLAS DE JESUS LIMA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 10/06/2019
CARTEIRA: 243056/D EXPEDIDA EM 29/05/2019 PELO CREA-MG
RNP: 1418606090

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93,
QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S)
OU EMPRESA(S): * * * * *
AGL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME: DIOGO DA CUNHA TAVARES
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 03/09/2019
CARTEIRA: 7580/D EXPEDIDA EM 05/03/1971 PELO CREA-MG
RNP: 1406293920

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 001 CONSID. ALÍNEA 01A18 *
DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 *
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 *

----- continua ...

PÁGINA 2 DE 4



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 050111/2019

VALIDA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 *

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
CONSTRUTORA CONQUISTA LAR LTDA
TRANSCANTO - TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

NOME: MARCIO ANTONIO MASSAUD MESQUITA FILHO

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 06/09/2019

CARTEIRA: 234584/D EXPEDIDA EM 06/09/2019 PELO CREA-MG

RNP: 1417956437

FOI RT DA EMPRESA COM PROVISÓRIO NÚMERO 04.9.0000234584

NO PERÍODO DE: 29/10/2018 ATÉ 06/09/2019

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
UTM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

NOME: LUIZ FERNANDO MIRANDA DA CRUZ

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 30/09/2019

CARTEIRA: 245578/D EXPEDIDA EM 28/08/2019 PELO CREA-MG

RNP: 1418813060

ATRIBUIÇÕES:ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 7 DA RES 218/73

DO CONFEA PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO

PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RES 1073/16 DO CONFEA.

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRACAS E CALÇADAS) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO;CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS;DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COLETA URBANA E INDUSTRIAL DE RESÍDUOS NÃO PE RIGOSOS; COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES; LIMPEZA DE RUAS (CAPINA), CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURA, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEI RAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR; LIMPEZA URBANA. * * * * *

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A

continua ...

PÁGINA 3 DE 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 050111/2019

VALIDA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020

EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6, 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. * * * * *

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 050111/2019 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2019 * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL PÚBLICA. * * * * *

FIM

E

ouvidoria

[Assinatura manuscrita]

PÁGINA 4 DE 4

[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 083758/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: DIOGO DA CUNHA TAVARES
CARTEIRA: MG-7580/D REGISTRO: 04.0.0000007580 RNP: 1406293920
DATA DO REGISTRO: 21/10/1970
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 00.0.0049015780 NO PERÍODO DE 21/10/1970 A 21/04/1971
CPF: 087.573.486-34
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BAHIA, 158
BAIRRO: CENTRO - PEDRO LEOPOLDO/MG
CEP: 33.600-000

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 26/10/1970
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES

RESOL: 218 ART.: 001 CONSIDERAR ALINEA: 01A18 DECRETO: 23569 ART.: 028 DECRETO: 23569 ART.: 029 RESOL: 218 ART.: 007

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 083758/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 31 DE MARÇO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 001 DE 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO VI

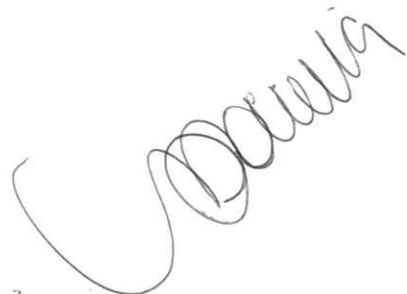
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARO, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019**, que a execução da obra/serviços objeto da licitação, serão realizados sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) Diogo da Cunha Tavares, inscrito no CPF Nº 085.573.486-34, crea MG 7580/D.


Representante Técnico
Diogo da Cunha Tavares
CPF Nº 085.573.486-34
CREA/CAU Nº 7580/D


VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE AT
14201600007
Atividade concluída



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
TÍTULO DE REGISTRO COM LUGAR PARA ASSINATURAS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V al. 2 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 27.121/2014 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 928520071815210189-2; Data: 20/07/2016 17:21:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE2736-EEPI
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Título:
Belo Horizonte, 20 de Julho de 2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional **DIOGO DA CUNHA TAVARES**...

..... referente à(s) Anotação(ões):
Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **DIOGO DA CUNHA TAVARES**.....
Registro: **04.0.0000007580**..... RNP: **1406293920**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420160000002952626**... Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: Baixada em: **11/8/2014**.....
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA-ME**.....

Contratante: **PREFEITURA DE CAPIM BRANCO**..... CPF/CNPJ: **18314617000147**
Logradouro: **PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO**..... Nº: **20**.....
Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **CAPIM BRANCO**..... UF: **MG**..... CEP: **35730-000**
Contrato: celebrado em Vinculado à ART: **1420140000001959719**
Valor do contrato: **R\$ 98520,55**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **RUA ANTONIO F SANTOS**..... Nº:
Complemento: Bairro: **CIDADE NOVA**.....
Cidade: **CAPIM BRANCO**..... UF: **MG**..... CEP: **35730-000**

Data Início: **23/6/2014**. Conclusão efetiva: **11/8/2014**. Coord. Geográficas:
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**..... CPF/CNPJ: **18314617000147**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTAÇÃO**, Quantidade
3000,00, Unidade **m²**.....

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança **0191910** a **0191912**, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160000729/2016

18/02/2016, 16:17:11

1420160000729

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacitação Técnica

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, sob CNF 18.314.617/0001-47, sediada na **Praça Jorge Ferreira Pinto - nº 2** centro, Capim Branco, CEP: **35.730-000 Minas Gerais**. Neste ato representado pelo seu Secretário de Luiz Carlos Caetano de Capim Branco, Minas Gerais.

Atesta e declara para os devidos fins que a, seu Diogo da Cunha Tavares, CREA-MG 7580-D, residente e domicílio a Rua Francisco Bahia, nº 158, casa, Bairro Centro, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 36600-000 na qualidade de Responsável Técnico da Empresa Maciel Correa LTDA-Me, executou para Prefeitura Municipal de Capim Branco, a obra de Drenagem e Pavimentação em PMF, Rua Antônio F Santos, a seguintes obras conforme planilha em anexo no período de 23/06/2014 a 11/08/2014.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO

Objetivo: Drenagem e Pavimentação em PMF

Endereço da Obra: R Antônio F Santos, Cidade Nova, Capim Branco.

Empresa Contratada: Construtora Maciel Correa LTDA-ME CNPJ: 11.356.305/0001-57

Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Branco CNPJ: 18.314.617/0001-47

Proprietário da Obra: Prefeitura Municipal de Capim Branco CNPJ: 18.314.617/0001-47

Profissional: Engenheiro Civil - Diogo da Cunha Tavares - Registro no Crea 7580/D

Período: início 23/06/2014 término 11/08/2014

Capim Branco 25 de Janeiro de 2015.



Secretário de Obra de Capim Branco
Luiz Carlos Caetano



[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Barracão de obra	m ²	
1.2	Locação Topográfica acima de 50 pontos	PT	80,00
1.3	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) - Governo do Estado	unid	2,00
2	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO)		
2.1	Regularização do subleito com proctor normal	m ²	3000,00
2.2	Execução de base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com proctor intermediário, incluindo escavação, carga descarga, espalhamento e compactação do material; exclusão aquisição e transporte do material	m ³ XKM	23456,00
2.3	Fabricação e Aplicação de concreto Betuminoso a Frio (PMF)	m ²	3000,00
2.4	Pintura de ligação com Emulsão RR-1c	m ²	3000,00
2.5	Transporte do Material	m ³ x km	24625,00
3	DRENAGEM		
3.1	Escoramento de vala tipo contínuo em pregando pranchas	m ²	1816,00
3.2	Escavação mecânica de valas com descarga lateral 1,50m <H<= 3,00 m	m ³	1652,80



Placa Selge nº 11, Rua Pinto, 20 - Centro - 35.750-000 - Capim Branco
31 37 41220 gabinete@capimbranco.mg.gov.br

[illegible]

3.3	Reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória	m ³	
3.4	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 2km < DMT <= 5km (Dentro do Perímetro Urbano)	m ³ x km	
4	DRENAGEM		
4.1	Concreto para berço de rede tubular 1:3:6, inclusive lançamento	m ³	
4.2	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado PA 1 D=600mm	m	260,00
4.3	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado PA 1 D=800mm	m	160,00
4.4	Boca de lobo simples (Tipo B), quadro, grelha e cantoneira	unid	8,00
4.5	Poço de visita para rede tubular Tipo A Dn 300, exclusive escavação reaterro e boca fora	unid	2,00
4.6	Poço de visita para rede tubular Tipo A Dn 800, exclusive escavação reaterro e boca fora	unid	2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE
CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2018 14:11:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1035300

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/07/2019 17:49:19 (hora local)**.

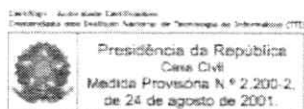
¹Código de Autenticação Digital: 92852007181715210189-1 a 92852007181715210189-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda93a807b3ff482097159bc1b3a0da8b475453882280779230d738b74b3c83fb1fd
6c4e41e2c6a6b092eb13ee72bce955987d75461d329bfe1298eab9199dac4



Correia

M

Blau

Blau



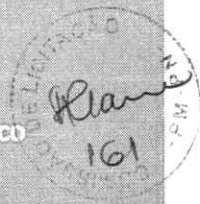
PíLone Construção e Conservação Ltda ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

Endereço: Rua Geraldo Correa, 107 – Centro Capim Branco

CEP: 35.730-000

Telefone: (31) 3418-1528 | E-mail: piloneconstrucoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/NR/TEM

A empresa PíLONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARO para os devidos fins de direito, especialmente em razão da necessidade de promover e garantir a segurança e a saúde do trabalhador, que cumpro as normas de segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim especificadas pelas Normas Regulamentadoras emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, estando ciente da fiscalização a ser oportunamente realizada pelo Município de Ponte Nova e pelos demais órgãos de fiscalização.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019

(Handwritten signature)

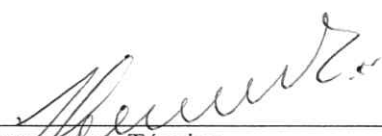


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ANEXO XII

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.432.108/0001-95, sediada na Rua GERALDO CORREA, 107, CENTRO - CAPIM BRANCO / MG, por intermédio do seu representante legal, Sr. RENAN TADEU VALADARES CLAUDIO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF 066.609.466-75, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) Diogo da Cunha Tavares, inscrito no CPF Nº 085.573.486-34 CREA 7580/D, DECLARAM, sob as penas da Lei, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais do serviço a ser executado, objeto do Processo Licitatório nº 212/2019 Pregão nº 149/2019, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista fazem parte da álea ordinária empresarial da licitante.


Representante Técnico
Diogo da Cunha Tavares
CPF Nº 085.573.486-34
CREA/CAU Nº 7580/D



VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019



Termo de Abertura



Página: 1

Dados da empresa

Nome Empresarial:				
PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME				
NIRE:	3120435449-3	CNPJ:	97.432.108/0001-95	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	MATOZINHOS	UF:	MINAS GERAIS	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		15/04/1994		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	18
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	18/03/2019

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA	Administrador	
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	Contador	55681



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário Nº 06

Folha : 2

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
MOVIMENTO 02/01/2018					
2403030001	Ajustes Exercícios Anteriores	1.681	Ajuste de valores	2.142,30	
2103110001	SIMPLES	1.681	Ajuste de valores		2.142,30
1101010001	Caixa-Matriz	1.918	Transferência de valores para pagamentos em caixa	15.000,00	
1101020001	Total bancos diversos	1.918	Transferência de valores para pagamentos em caixa		15.000,00
2104040001	Férias a pagar-Matriz	1.968	Pagto férias conf folha	4.764,29	
1101010001	Caixa-Matriz	1.968	Pagto férias conf folha		4.764,29
2403010001	Lucros a distribuir	1.984	Transferencia de valores para alteração contratual	90.000,00	
2402010001	Reserva de Capital	1.984	Transferencia de valores para alteração contratual		90.000,00
1101010001	Caixa-Matriz	1.989	Saque para pagamento de valores em caixa	150.000,00	
1101020001	Total bancos diversos	1.989	Saque para pagamento de valores em caixa		150.000,00
TOTAL DIA				261.906,59	261.906,59
MOVIMENTO 08/01/2018					
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.956	Pagto pro labore conf folha	2.670,00	
1101010001	Caixa-Matriz	1.956	Pagto pro labore conf folha		2.670,00
TOTAL DIA				2.670,00	2.670,00
MOVIMENTO 10/01/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.971	Pagto Rpa conf folha	3.680,00	
1101010001	Caixa-Matriz	1.971	Pagto Rpa conf folha		3.680,00
TOTAL DIA				3.680,00	3.680,00
MOVIMENTO 31/01/2018					
3301020001	Salários a Pagar	1.766	Salários cf folha pagto	1.965,60	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.766	Salários cf folha pagto		1.965,60
3301020002	Pro-Labore	1.767	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.767	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Física	1.768	Serviços prestados Pessoa Física	1.900,00	
2104070001	RPA a Pagar	1.768	Serviços prestados Pessoa Física		1.900,00
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.769	Desc Inss s/ folha pagto	674,63	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.769	Desc Inss s/ folha pagto		674,63
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.770	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.770	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.771	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.771	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.772	Prov Fgts s/ folha pagto	135,63	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.772	Prov Fgts s/ folha pagto		135,63
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.773	Transf cred Inss retido fonte	674,63	
1104030001	INSS a recuperar	1.773	Transf cred Inss retido fonte		674,63
3103010008	Férias	1.774	Provisão férias no mês	218,39	
2104090002	Provisão de Férias	1.774	Provisão férias no mês		218,39
3103010009	13 Salário	1.775	Provisão 13º salário no mês	163,80	
2104090001	Provisão 13º salário	1.775	Provisão 13º salário no mês		163,80
3103010003	FGTS	1.776	Fgts s/ provisão férias no mês	17,47	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.776	Fgts s/ provisão férias no mês		17,47
3103010003	FGTS	1.777	Fgts s/ provisão 13º salário	17,47	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.777	Fgts s/ provisão 13º salário		17,47
TOTAL DIA				11.437,62	11.437,62
MOVIMENTO 07/02/2018					
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.633	Pagto Fgts mês	135,64	
1101020001	Total bancos diversos	1.634	Pagto fgts mês		135,64
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.920	Pagto salários conf folha	1.088,07	
1101010001	Caixa-Matriz	1.920	Pagto salários conf folha		1.088,07
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.957	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.957	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				3.836,26	3.836,26
MOVIMENTO 28/02/2018					
3301020001	Salários a Pagar	1.778	Salários cf folha pagto	5.652,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.778	Salários cf folha pagto		5.652,00
3301020002	Pro-Labore	1.779	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.779	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Física	1.780	Serviços prestados Pessoa Física	5.552,00	
2104070001	RPA a Pagar	1.780	Serviços prestados Pessoa Física		5.552,00
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.781	Desc Inss s/ folha pagto	1.412,88	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.781	Desc Inss s/ folha pagto		1.412,88
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.782	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.782	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.783	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.783	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
SUB TOTAL				301.817,35	301.817,35



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 3

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
3103010003	FGTS	1.784	Prov Fgts s/ folha pagto	452,16	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.784	Prov Fgts s/ folha pagto		452,16
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.785	Transf cred Inss retido fonte	1.412,88	
1104030001	INSS a recuperar	1.785	Transf cred Inss retido fonte		1.412,88
3103010008	Férias	1.786	Provisão férias no mês	627,98	
2104090002	Provisão de Férias	1.786	Provisão férias no mês		627,98
3103010009	13 Salário	1.787	Provisão 13º salário no mês	471,00	
2104090001	Provisão 13º salário	1.787	Provisão 13º salário no mês		471,00
3103010003	FGTS	1.788	Fgts s/ provisão férias no mês	50,24	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.788	Fgts s/ provisão férias no mês		50,24
3103010003	FGTS	1.789	Fgts s/ provisão 13º salário	50,24	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.789	Fgts s/ provisão 13º salário		50,24
TOTAL DIA				21.351,38	21.351,38
MOVIMENTO 05/03/2018					
1101010001	Caixa-Matriz	2.123	Transferências para pagtos em caixa	100.000,00	
1101020001	Total bancos diversos	2.123	Transferências para pagtos em caixa		100.000,00
TOTAL DIA				100.000,00	100.000,00
MOVIMENTO 07/03/2018					
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.921	Pagto salários conf folha	4.569,12	
1101010001	Caixa-Matriz	1.921	Pagto salários conf folha		4.569,12
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.958	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.958	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				7.181,67	7.181,67
MOVIMENTO 10/03/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.973	Pagto Rpa conf folha	5.552,00	
1101010001	Caixa-Matriz	1.973	Pagto Rpa conf folha		5.552,00
TOTAL DIA				5.552,00	5.552,00
MOVIMENTO 13/03/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.010	NFSE 201800000000002 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		62.392,55
1104030001	INSS a recuperar	2.011	Crédito Inss retido NFSe 201800000000002 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.745,27	
3101090004	ISS	2.012	Imposto retido conf NFSe 201800000000002 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.871,78	
1101020001	Total bancos diversos	2.013	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	57.775,50	
TOTAL DIA				62.392,55	62.392,55
MOVIMENTO 15/03/2018					
3301010018	Taxas estaduais diversas	1.668	Pagto certidao Jucemg	33,61	
1101010001	Caixa-Matriz	1.668	Pagto certidao Jucemg		33,61
TOTAL DIA				33,61	33,61
MOVIMENTO 29/03/2018					
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.943	Pagto parcela	195,75	
1101010001	Caixa-Matriz	1.943	Pagto parcela		195,75
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.014	NFSE 201800000000004 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		47.727,46
1104030001	INSS a recuperar	2.015	Crédito Inss retido NFSe 201800000000004 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.100,00	
3101090004	ISS	2.016	Imposto retido conf NFSe 201800000000004 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.431,82	
1101020001	Total bancos diversos	2.017	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	44.195,64	
TOTAL DIA				47.923,21	47.923,21
MOVIMENTO 31/03/2018					
3301020001	Salários a Pagar	1.790	Salários cf folha pagto	5.652,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.790	Salários cf folha pagto		5.652,00
3301020002	Pro-Labore	1.791	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.791	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.792	Serviços prestados Pessoa Fisica	5.552,00	
2104070001	RPA a Pagar	1.792	Serviços prestados Pessoa Fisica		5.552,00
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.793	Desc Inss s/ folha pagto	1.412,88	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.793	Desc Inss s/ folha pagto		1.412,88
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.794	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.794	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.795	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.795	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.796	Prov Fgts s/ folha pagto	452,16	
SUB TOTAL				546.703,93	546.251,77



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 4

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.796	Prov Fgts s/ folha pagto		452,16
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.797	Transf cred Inss retido fonte	1.412,88	
1104030001	INSS a recuperar	1.797	Transf cred Inss retido fonte		1.412,88
3103010008	Férias	1.798	Provisão férias no mês	627,98	
2104090002	Provisão de Férias	1.798	Provisão férias no mês		627,98
3103010009	13 Salário	1.799	Provisão 13º salário no mês	471,00	
2104090001	Provisão 13º salário	1.799	Provisão 13º salário no mês		471,00
3103010003	FGTS	1.800	Fgts s/ provisão férias no mês	50,24	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.800	Fgts s/ provisão férias no mês		50,24
3103010003	FGTS	1.801	Fgts s/ provisão 13º salário	50,24	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.801	Fgts s/ provisão 13º salário		50,24
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.930	Despesas simples nacional no mês	2.750,25	
2103110001	SIMPLES	1.930	Despesas simples nacional no mês		2.750,25
TOTAL DIA				24.101,63	24.101,63
MOVIMENTO 05/04/2018					
2104050001	Rescisões a pagar	1.969	Pagto rescisao conf folha	3.969,48	
1101010001	Caixa-Matriz	1.969	Pagto rescisao conf folha		3.969,48
TOTAL DIA				3.969,48	3.969,48
MOVIMENTO 06/04/2018					
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.922	Pagto salários conf folha	4.569,12	
1101010001	Caixa-Matriz	1.922	Pagto salários conf folha		4.569,12
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.959	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.959	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				7.181,67	7.181,67
MOVIMENTO 10/04/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.974	Pagto Rpa conf folha	5.552,00	
1101010001	Caixa-Matriz	1.974	Pagto Rpa conf folha		5.552,00
TOTAL DIA				5.552,00	5.552,00
MOVIMENTO 20/04/2018					
1108010001	Adiantamento de Salários	1.810	Pagto adiant saláriosconf folha pagto	2.204,00	
1101010001	Caixa-Matriz	1.810	Pagto adiant saláriosconf folha pagto		2.204,00
TOTAL DIA				2.204,00	2.204,00
MOVIMENTO 25/04/2018					
3101030001	Prestação de Serviços-Matriz	2.018	NFSE 2018000000000005 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		32.730,27
1104030001	INSS a recuperar	2.019	Crédito Inss retido NFSe 2018000000000005 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.440,13	
3101090004	ISS	2.020	Imposto retido conf NFSe 2018000000000005 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	981,91	
1101020001	Total bancos diversos	2.021	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	30.308,23	
TOTAL DIA				32.730,27	32.730,27
MOVIMENTO 30/04/2018					
3301020001	Salários a Pagar	1.802	Salários cf folha pagto	3.179,55	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.802	Salários cf folha pagto		3.179,55
3301020002	Pro-Labore	1.803	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.803	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Física	1.804	Serviços prestados Pessoa Física	5.666,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.804	Serviços prestados Pessoa Física		5.666,40
3103010008	Férias	1.805	Férias cf folha pagto	1.922,11	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.805	Férias cf folha pagto		1.922,11
3103010009	13 Salário	1.806	13º Salário cf folha pagto	1.441,60	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.806	13º Salário cf folha pagto		1.441,60
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.807	Desc Inss s/ folha pagto	1.323,08	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.807	Desc Inss s/ folha pagto		1.323,08
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.808	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.808	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.809	Adiant salários desc folha pagto	2.204,00	
1108010001	Adiantamento de Salários	1.809	Adiant salários desc folha pagto		2.204,00
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.811	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.811	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.812	Liquido rescisão cf folha pagto	3.969,48	
2104050001	Rescisões a pagar	1.812	Liquido rescisão cf folha pagto		3.969,48
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.813	Transf cred Inss retido fonte	1.323,08	
1104030001	INSS a recuperar	1.813	Transf cred Inss retido fonte		1.323,08
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.931	Despesas simples nacional no mês	817,44	
2103110001	SIMPLES	1.931	Despesas simples nacional no mês		817,44
SUB TOTAL				631.220,68	631.220,68



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 5

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.944	Pagto parcela	196,48	
1101010001	Caixa-Matriz	1.944	Pagto parcela		196,48
TOTAL DIA				27.713,22	27.713,22
MOVIMENTO 03/05/2018					
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.945	Pagto parcela	197,20	
1101010001	Caixa-Matriz	1.945	Pagto parcela		197,20
TOTAL DIA				197,20	197,20
MOVIMENTO 08/05/2018					
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.960	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.960	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				2.612,55	2.612,55
MOVIMENTO 10/05/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.975	Pagto Rpa conf folha	5.666,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.975	Pagto Rpa conf folha		5.666,40
TOTAL DIA				5.666,40	5.666,40
MOVIMENTO 24/05/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.022	NFSE 201800000000006 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		15.200,32
1104030001	INSS a recuperar	2.023	Crédito Inss retido NFSe 201800000000006 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	668,81	
3101090004	ISS	2.024	Imposto retido conf NFSe 201800000000006 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	456,01	
1101020001	Total bancos diversos	2.025	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	14.075,50	
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.026	NFSE 201800000000007 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		45.920,71
1104030001	INSS a recuperar	2.027	Crédito Inss retido NFSe 201800000000007 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.020,51	
3101090004	ISS	2.028	Imposto retido conf NFSe 201800000000007 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.377,62	
1101020001	Total bancos diversos	2.029	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	42.522,58	
TOTAL DIA				61.121,03	61.121,03
MOVIMENTO 31/05/2018					
3301020002	Pro-Labore	1.814	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.814	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.815	Serviços prestados Pessoa Fisica	7.766,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.815	Serviços prestados Pessoa Fisica		7.766,40
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.816	Desc Inss s/ folha pagto	1.184,30	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.816	Desc Inss s/ folha pagto		1.184,30
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.817	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.817	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.818	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.818	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.819	Transf cred Inss retido fonte	1.184,30	
1104030001	INSS a recuperar	1.819	Transf cred Inss retido fonte		1.184,30
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.932	Despesas simples nacional no mês	1.810,54	
2103110001	SIMPLES	1.932	Despesas simples nacional no mês		1.810,54
TOTAL DIA				17.615,54	17.615,54
MOVIMENTO 07/06/2018					
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.961	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.961	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				2.612,55	2.612,55
MOVIMENTO 10/06/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.976	Pagto Rpa conf folha	7.766,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.976	Pagto Rpa conf folha		7.766,40
TOTAL DIA				7.766,40	7.766,40
MOVIMENTO 19/06/2018					
2201050005	Parcelamento Simples Nacional	1.682	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PERT PEDIDO 9101 EM 19/06/2018		41.152,82
2103110001	SIMPLES	1.683	Valores ref simples nacional em parcelamento conf pedido 9101 em 19/06/2018	29.719,38	
3301070002	Juros, multas e acrescimos legais	1.684	Multas e juros incidentes no parcelamento simples nacional - pert	11.433,44	
TOTAL DIA				41.152,82	41.152,82
MOVIMENTO 20/06/2018					
2201050005	Parcelamento Simples Nacional	1.685	Pagto parcela 01/05	411,53	
SUB TOTAL				770.573,18	770.161,65



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7454028 em 03/09/2019 da Empresa PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME, Nire 31204354493 e protocolo 193854171 - 29/08/2019. Autenticação: 5B3A025B2BB772C651755786C1148FDB31B1AAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/385.417-1 e o código de segurança y9Lo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Diário Nº 06

Folha : 6

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
1101010001	Caixa-Matriz	1.685	Pagto parcela 01/05		411,53
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.942	Pagto Irf	57,45	
1101010001	Caixa-Matriz	1.942	Pagto Irf		57,45
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.030	NFSE 201800000000008 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		23.241,00
1104030001	INSS a recuperar	2.031	Crédito Inss retido NFSe 201800000000008 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.022,60	
3101090004	ISS	2.032	Imposto retido conf NFSe 201800000000008 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	697,23	
1101020001	Total bancos diversos	2.033	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	21.521,17	
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.034	NFSE 201800000000009 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		29.895,35
1104030001	INSS a recuperar	2.035	Crédito Inss retido NFSe 201800000000009 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.315,39	
3101090004	ISS	2.036	Imposto retido conf NFSe 201800000000009 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	896,86	
1101020001	Total bancos diversos	2.037	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	27.683,10	
TOTAL DIA				53.605,33	53.605,33
MOVIMENTO 22/06/2018					
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.991	Pagto Fgts mês	452,16	
1101020001	Total bancos diversos	1.992	Pagto fgts mês		452,16
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.993	Pagto Fgts mês	452,16	
1101020001	Total bancos diversos	1.994	Pagto fgts mês		452,16
3103010003	FGTS	1.995	Pagto fgts rescisório	410,46	
1101020001	Total bancos diversos	1.996	Pagto fgts rescisório		410,46
TOTAL DIA				1.314,78	1.314,78
MOVIMENTO 26/06/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.038	NFSE 201800000000010 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		23.486,21
1104030001	INSS a recuperar	2.039	Crédito Inss retido NFSe 201800000000010 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.033,39	
3101090004	ISS	2.040	Imposto retido conf NFSe 201800000000010 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	704,59	
1101020001	Total bancos diversos	2.041	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	21.748,23	
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.042	NFSE 201800000000011 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		12.647,43
1104030001	INSS a recuperar	2.043	Crédito Inss retido NFSe 201800000000011 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	556,48	
3101090004	ISS	2.044	Imposto retido conf NFSe 201800000000011 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	379,42	
1101020001	Total bancos diversos	2.045	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	11.711,53	
TOTAL DIA				36.133,64	36.133,64
MOVIMENTO 28/06/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.046	NFSE 201800000000012 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		7.736,24
1104030001	INSS a recuperar	2.047	Crédito Inss retido NFSe 201800000000012 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	340,39	
3101090004	ISS	2.048	Imposto retido conf NFSe 201800000000012 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	232,09	
1101020001	Total bancos diversos	2.049	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	7.163,76	
TOTAL DIA				7.736,24	7.736,24
MOVIMENTO 30/06/2018					
3301020001	Salarios a Pagar	1.820	Salários cf folha pagto	3.178,19	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.820	Salários cf folha pagto		3.178,19
3301020002	Pro-Labore	1.821	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.821	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.822	Serviços prestados Pessoa Fisica	5.766,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.822	Serviços prestados Pessoa Fisica		5.766,40
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.823	Desc Inss s/ folha pagto	1.238,49	
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.823	Desc Inss s/ folha pagto		1.238,49
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.824	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.824	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.825	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.825	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.826	Prov Fgts s/ folha pagto	254,19	
SUB TOTAL				885.058,91	884.804,72



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 7

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018



Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.826	Prov Fgts s/ folha pago		254,19
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.827	Transf cred Inss retido fonte	1.238,49	
1104030001	INSS a recuperar	1.827	Transf cred Inss retido fonte		1.238,49
3103010008	Férias	1.828	Provisão férias no mês	353,04	
2104090002	Provisão de Férias	1.828	Provisão férias no mês		353,04
3103010009	13 Salário	1.829	Provisão 13º salário no mês	264,79	
2104090001	Provisão 13º salário	1.829	Provisão 13º salário no mês		264,79
3103010003	FGTS	1.830	Fgts s/ provisão férias no mês	28,24	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.830	Fgts s/ provisão férias no mês		28,24
3103010003	FGTS	1.831	Fgts s/ provisão 13º salário	28,24	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.831	Fgts s/ provisão 13º salário		28,24
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.933	Despesas simples nacional no mês	3.428,44	
2103110001	SIMPLES	1.933	Despesas simples nacional no mês		3.428,44
TOTAL DIA				21.448,51	21.448,51
MOVIMENTO 06/07/2018					
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.923	Pagto salários conf folha	792,10	
1101010001	Caixa-Matriz	1.923	Pagto salários conf folha		792,10
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.962	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.962	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				3.404,65	3.404,65
MOVIMENTO 10/07/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.977	Pagto Rpa conf folha	5.766,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.977	Pagto Rpa conf folha		5.766,40
TOTAL DIA				5.766,40	5.766,40
MOVIMENTO 24/07/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.050	NFSE 201800000000013 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		47.383,37
1104030001	INSS a recuperar	2.051	Crédito Inss retido NFSe 201800000000013 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.084,86	
3101090004	ISS	2.052	Imposto retido conf NFSe 201800000000013 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.421,50	
1101020001	Total bancos diversos	2.053	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	43.877,01	
TOTAL DIA				47.383,37	47.383,37
MOVIMENTO 31/07/2018					
3301020001	Salários a Pagar	1.832	Salários cf folha pago	10.655,92	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.832	Salários cf folha pago		10.655,92
3301020002	Pro-Labore	1.833	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.833	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.834	Serviços prestados Pessoa Fisica	5.766,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.834	Serviços prestados Pessoa Fisica		5.766,40
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.835	Desc Inss s/ folha pago	1.895,38	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.835	Desc Inss s/ folha pago		1.895,38
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.836	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.836	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.837	Liquido Pro Labore cf folha pago	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.837	Liquido Pro Labore cf folha pago		2.612,55
3103010003	FGTS	1.838	Prov Fgts s/ folha pago	852,45	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.838	Prov Fgts s/ folha pago		852,45
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.839	Transf cred Inss retido fonte	1.895,38	
1104030001	INSS a recuperar	1.839	Transf cred Inss retido fonte		1.895,38
3103010008	Férias	1.840	Provisão férias no mês	1.183,94	
2104090002	Provisão de Férias	1.840	Provisão férias no mês		1.183,94
3103010009	13 Salário	1.841	Provisão 13º salário no mês	887,98	
2104090001	Provisão 13º salário	1.841	Provisão 13º salário no mês		887,98
3103010003	FGTS	1.842	Fgts s/ provisão férias no mês	94,72	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.842	Fgts s/ provisão férias no mês		94,72
3103010003	FGTS	1.843	Fgts s/ provisão 13º salário	94,72	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.843	Fgts s/ provisão 13º salário		94,72
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.934	Despesas simples nacional no mês	1.914,54	
2103110001	SIMPLES	1.934	Despesas simples nacional no mês		1.914,54
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.946	Pagto parcela	198,64	
1101010001	Caixa-Matriz	1.946	Pagto parcela		198,64
TOTAL DIA				31.110,07	31.110,07
MOVIMENTO 07/08/2018					
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.924	Pagto salários conf folha	9.090,54	
1101010001	Caixa-Matriz	1.924	Pagto salários conf folha		9.090,54
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.963	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
SUB TOTAL				989.767,73	987.155,18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário Nº 06

Folha : 8

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018



Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
1101010001	Caixa-Matriz	1.963	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				11.703,09	11.703,09
MOVIMENTO 10/08/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.972	Pagto Rpa conf folha	1.900,00	
1101010001	Caixa-Matriz	1.972	Pagto Rpa conf folha		1.900,00
2104070001	RPA a Pagar	1.978	Pagto Rpa conf folha	5.766,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.978	Pagto Rpa conf folha		5.766,40
TOTAL DIA				7.666,40	7.666,40
MOVIMENTO 24/08/2018					
3301010018	Taxas estaduais diversas	1.667	Pagto taxa de incêndio	74,33	
1101010001	Caixa-Matriz	1.667	Pagto taxa de incêndio		74,33
TOTAL DIA				74,33	74,33
MOVIMENTO 30/08/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.054	NFSE 201800000000015 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		47.813,84
1104030001	INSS a recuperar	2.055	Crédito Inss retido NFSe 201800000000015 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.103,81	
3101090004	ISS	2.056	Imposto retido conf NFSe 201800000000015 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.434,42	
1101020001	Total bancos diversos	2.057	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	44.275,61	
TOTAL DIA				47.813,84	47.813,84
MOVIMENTO 31/08/2018					
3301020001	Salarios a Pagar	1.844	Salários cf folha pagto	13.132,78	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.844	Salários cf folha pagto		13.132,78
3301020002	Pro-Labore	1.845	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.845	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.846	Serviços prestados Pessoa Fisica	5.766,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.846	Serviços prestados Pessoa Fisica		5.766,40
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.847	Desc Inss s/ folha pagto	2.117,89	
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.847	Desc Inss s/ folha pagto		2.117,89
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.848	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.848	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.849	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.849	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.850	Prov Fgts s/ folha pagto	1.050,59	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.850	Prov Fgts s/ folha pagto		1.050,59
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.851	Transf cred Inss retido fonte	2.117,89	
1104030001	INSS a recuperar	1.851	Transf cred Inss retido fonte		2.117,89
3103010008	Férias	1.852	Provisão férias no mês	1.459,12	
2104090002	Provisão de Férias	1.852	Provisão férias no mês		1.459,12
3103010009	13 Salário	1.853	Provisão 13º salário no mês	1.094,37	
2104090001	Provisão 13º salário	1.853	Provisão 13º salário no mês		1.094,37
3103010003	FGTS	1.854	Fgts s/ provisão férias no mês	116,73	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.854	Fgts s/ provisão férias no mês		116,73
3103010003	FGTS	1.855	Fgts s/ provisão 13º salário	116,73	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.855	Fgts s/ provisão 13º salário		116,73
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.935	Despesas simples nacional no mês	2.046,15	
2103110001	SIMPLES	1.935	Despesas simples nacional no mês		2.046,15
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.947	Pagto parcela	199,38	
1101010001	Caixa-Matriz	1.947	Pagto parcela		199,38
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.948	Pagto parcela	199,38	
1101010001	Caixa-Matriz	1.948	Pagto parcela		199,38
TOTAL DIA				35.087,41	35.087,41
MOVIMENTO 03/09/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.058	NFSE 201800000000016 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		20.268,85
1104030001	INSS a recuperar	2.059	Crédito Inss retido NFSe 201800000000016 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	780,35	
3101090004	ISS	2.060	Imposto retido conf NFSe 201800000000016 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	212,82	
1101020001	Total bancos diversos	2.061	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	19.275,68	
TOTAL DIA				20.268,85	20.268,85
MOVIMENTO 05/09/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.062	NFSE 201800000000020 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		51.991,76
SUB TOTAL				1.100.678,56	1.152.670,32



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 9

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
3101090004	ISS	2.063	Imposto retido conf NFSe 201800000000020 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.559,78	
1101020001	Total bancos diversos	2.064	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	50.431,98	
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.065	NFSE 201800000000021 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		34.661,38
3101090004	ISS	2.066	Imposto retido conf NFSe 201800000000021 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.039,84	
1101020001	Total bancos diversos	2.067	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	33.621,54	
TOTAL DIA				86.653,14	86.653,14
MOVIMENTO 10/09/2018					
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.925	Pagto salarios conf folha	11.344,89	
1101010001	Caixa-Matriz	1.925	Pagto salarios conf folha		11.344,89
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.964	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.964	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
2104070001	RPA a Pagar	1.979	Pagto Rpa conf folha	5.766,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.979	Pagto Rpa conf folha		5.766,40
TOTAL DIA				19.723,84	19.723,84
MOVIMENTO 26/09/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.068	NFSE 201800000000023 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		27.201,87
1104030001	INSS a recuperar	2.069	Crédito Inss retido NFSe 201800000000023 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.196,80	
3101090004	ISS	2.070	Imposto retido conf NFSe 201800000000023 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	816,06	
1101020001	Total bancos diversos	2.071	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	25.189,01	
TOTAL DIA				27.201,87	27.201,87
MOVIMENTO 27/09/2018					
3301010027	Taxas Municipais	1.666	Pagto taxa certidão negativa	60,75	
1101010001	Caixa-Matriz	1.666	Pagto taxa certidão negativa		60,75
TOTAL DIA				60,75	60,75
MOVIMENTO 28/09/2018					
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.949	Pagto parcela	200,17	
1101010001	Caixa-Matriz	1.949	Pagto parcela		200,17
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.072	NFSE 201800000000024 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		29.561,83
1104030001	INSS a recuperar	2.073	Crédito Inss retido NFSe 201800000000024 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	1.138,13	
3101090004	ISS	2.074	Imposto retido conf NFSe 201800000000024 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	517,33	
1101020001	Total bancos diversos	2.075	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	27.906,37	
TOTAL DIA				29.762,00	29.762,00
MOVIMENTO 30/09/2018					
3301020001	Salarios a Pagar	1.856	Salarios cf folha pagto	17.196,47	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.856	Salarios cf folha pagto		17.196,47
3301020002	Pro-Labore	1.857	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.857	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.858	Serviços prestados Pessoa Fisica	3.632,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.858	Serviços prestados Pessoa Fisica		3.632,40
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.859	Desc Inss s/ folha pagto	2.208,03	
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.859	Desc Inss s/ folha pagto		2.208,03
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.860	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.860	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.861	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.861	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.862	Prov Fgts s/ folha pagto	1.375,47	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.862	Prov Fgts s/ folha pagto		1.375,47
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.863	Transf cred Inss retido fonte	2.208,03	
1104030001	INSS a recuperar	1.863	Transf cred Inss retido fonte		2.208,03
3103010008	Férias	1.864	Provisão férias no mês	1.960,35	
2104090002	Provisão de Férias	1.864	Provisão férias no mês		1.960,35
3103010009	13 Salário	1.865	Provisão 13º salário no mês	1.470,30	
2104090001	Provisão 13º salário	1.865	Provisão 13º salário no mês		1.470,30
3103010003	FGTS	1.866	Fgts s/ provisão férias no mês	156,83	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.866	Fgts s/ provisão férias no mês		156,83
3103010003	FGTS	1.867	Fgts s/ provisão 13º salário	156,83	
SUB TOTAL				1.300.114,87	1.299.958,04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 10

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 45/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.867	Fgts s/ provisão 13º salário		156,83
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.936	Despesas simples nacional no mês	5.772,32	
2103110001	SIMPLES	1.936	Despesas simples nacional no mês		5.772,32
TOTAL DIA				41.807,03	41.807,03
MOVIMENTO 05/10/2018					
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.926	Pagto salários conf folha	15.318,44	
1101010001	Caixa-Matriz	1.926	Pagto salários conf folha		15.318,44
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.965	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.965	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
2104050001	Rescisões a pagar	1.970	Pagto rescisão conf folha	2.627,62	
1101010001	Caixa-Matriz	1.970	Pagto rescisão conf folha		2.627,62
TOTAL DIA				20.558,61	20.558,61
MOVIMENTO 10/10/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.980	Pagto Rpa conf folha	3.632,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.980	Pagto Rpa conf folha		3.632,40
TOTAL DIA				3.632,40	3.632,40
MOVIMENTO 15/10/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.076	NFSe 2018000000000026 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		112.242,82
1104030001	INSS a recuperar	2.077	Crédito Inss retido NFSe 2018000000000026 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	4.321,34	
3101090004	ISS	2.078	Imposto retido conf NFSe 2018000000000026 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	1.178,55	
1101020001	Total bancos diversos	2.079	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	106.742,93	
TOTAL DIA				112.242,82	112.242,82
MOVIMENTO 22/10/2018					
3301070003	Despesas Diversas	1.636	pagto taxa CND Municipal	60,75	
1101020001	Total bancos diversos	1.636	pagto taxa CND Municipal		60,75
2201050006	Parcelamento Simples Nacional	1.637	pagto parcela 3/5	422,14	
1101020001	Total bancos diversos	1.637	pagto parcela 3/5		422,14
2201050006	Parcelamento Simples Nacional	1.638	pagto parcela 4/5	422,14	
1101020001	Total bancos diversos	1.638	pagto parcela 4/5		422,14
2201050006	Parcelamento Simples Nacional	1.639	pagto parcela 5/5	422,14	
1101020001	Total bancos diversos	1.639	pagto parcela 5/5		422,14
2201050006	Parcelamento Simples Nacional	1.640	Pagto parcela	422,14	
1101020001	Total bancos diversos	1.641	Pagto parcela simples nacional		422,14
2103010003	Cont Prev. s/ Receita Bruta	1.642	Pagto ref periodo 11/2014	368,86	
1101010001	Caixa-Matriz	1.643	Pagto ref. 11/2014		593,82
3301070002	Juros, multas e acrescimos legais	1.644	Multa e juros pagto CPRB 11/2014	224,96	
3301070004	Multas Federais Atras Entrega Doc.	1.645	Pagto multa pelo atraso na entrega de Pgdas	51,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.645	Pagto multa pelo atraso na entrega de Pgdas		51,55
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.950	Pagto parcela	200,82	
1101010001	Caixa-Matriz	1.950	Pagto parcela		200,82
3301070004	Multas Federais Atras Entrega Doc.	1.953	Pagto multa pelo atraso na entrega de Pgdas	51,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.953	Pagto multa pelo atraso na entrega de Pgdas		51,55
2403030001	Ajustes Exercicios Anteriores	1.954	Ajuste valores a pagar ref. CPRB	368,86	
2103010003	Cont Prev. s/ Receita Bruta	1.954	Ajuste valores a pagar ref. CPRB		368,86
TOTAL DIA				3.015,91	3.015,91
MOVIMENTO 23/10/2018					
3301010018	Taxas estaduais diversas	1.635	pagto DAE certidão simplificada	12,82	
1101020001	Total bancos diversos	1.635	pagto DAE certidão simplificada		12,82
TOTAL DIA				12,82	12,82
MOVIMENTO 30/10/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.080	NFSe 2018000000000030 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		34.661,38
1104030001	INSS a recuperar	2.081	Crédito Inss retido NFSe 2018000000000030 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.525,10	
3101090004	ISS	2.082	Imposto retido conf NFSe 2018000000000030 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.039,84	
1101020001	Total bancos diversos	2.083	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	32.096,44	
TOTAL DIA				34.661,38	34.661,38
MOVIMENTO 31/10/2018					
3301020001	Salários a Pagar	1.868	Salários cf folha pagto	11.833,06	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.868	Salários cf folha pagto		11.833,06
3301020002	Pro-Labore	1.869	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
SUB TOTAL				1.494.844,19	1.491.844,19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário Nº 06

Folha : 11

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.869	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Física	1.870	Serviços prestados Pessoa Física	3.632,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.870	Serviços prestados Pessoa Física		3.632,40
3103010008	Férias	1.871	Férias cf folha pagto	1.648,13	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.871	Férias cf folha pagto		1.648,13
3103010009	13 Salário	1.872	13º Salário cf folha pagto	1.236,11	
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.872	13º Salário cf folha pagto		1.236,11
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.873	Desc Inss s/ folha pagto	2.130,14	
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.873	Desc Inss s/ folha pagto		2.130,14
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.874	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.874	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.875	Líquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.875	Líquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.876	Líquido rescisão cf folha pagto	2.627,62	
2104050001	Rescisões a pagar	1.876	Líquido rescisão cf folha pagto		2.627,62
3103010003	FGTS	1.877	Prov Fgts s/ folha pagto	1.202,61	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.877	Prov Fgts s/ folha pagto		1.202,61
2103010001	Inss s/ folha de Salários - Apuração	1.878	Transf cred Inss retido fonte	2.130,14	
1104030001	INSS a recuperar	1.878	Transf cred Inss retido fonte		2.130,14
3103010008	Férias	1.879	Provisão férias no mês	1.355,46	
2104090002	Provisão de Férias	1.879	Provisão férias no mês		1.355,46
3103010009	13 Salário	1.880	Provisão 13º salário no mês	1.016,62	
2104090001	Provisão 13º salário	1.880	Provisão 13º salário no mês		1.016,62
3103010003	FGTS	1.881	Fgts s/ provisão férias no mês	108,44	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.881	Fgts s/ provisão férias no mês		108,44
3103010003	FGTS	1.882	Fgts s/ provisão 13º salário	108,44	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.882	Fgts s/ provisão 13º salário		108,44
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.937	Despesas simples nacional no mês	6.961,79	
2103110001	SIMPLES	1.937	Despesas simples nacional no mês		6.961,79
TOTAL DIA				41.660,96	41.660,96
MOVIMENTO 06/11/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.084	NFSE 000000201810001 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		54.892,78
1104030001	INSS a recuperar	2.085	Crédito Inss retido NFSe 000000201810001 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	2.113,37	
3101090004	ISS	2.086	Imposto retido conf NFSe 000000201810001 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	576,37	
1101020001	Total bancos diversos	2.087	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	52.203,04	
TOTAL DIA				54.892,78	54.892,78
MOVIMENTO 08/11/2018					
2104010001	Salários a pagar-Matriz	1.927	Pagto salários conf folha	10.289,54	
1101010001	Caixa-Matriz	1.927	Pagto salários conf folha		10.289,54
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.966	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.966	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
TOTAL DIA				12.902,09	12.902,09
MOVIMENTO 10/11/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.982	Pagto Rpa conf folha	3.632,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.982	Pagto Rpa conf folha		3.632,40
TOTAL DIA				3.632,40	3.632,40
MOVIMENTO 12/11/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.088	NFSE 000000201810002 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		110.269,45
1104030001	INSS a recuperar	2.089	Crédito Inss retido NFSe 000000201810002 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	4.245,37	
3101090004	ISS	2.090	Imposto retido conf NFSe 000000201810002 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	1.157,83	
1101020001	Total bancos diversos	2.091	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	104.866,25	
TOTAL DIA				110.269,45	110.269,45
MOVIMENTO 14/11/2018					
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.092	NFSE 000000201810004 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		48.267,81
3101090004	ISS	2.093	Imposto retido conf NFSe 000000201810004 de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	1.448,03	
1101020001	Total bancos diversos	2.094	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	46.819,78	
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.095	NFSE 000000201810005 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		14.758,72
SUB TOTAL				1.751.636,62	1.766.395,34



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 12

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
1104030001	INSS a recuperar	2.096	Credito Inss retido NFSe 000000201810005 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	568,21	
3101090004	ISS	2.097	Imposto retido conf NFSe 000000201810005 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	154,97	
1101020001	Total bancos diversos	2.098	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	14.035,54	
TOTAL DIA				63.026,53	63.026,53
MOVIMENTO 29/11/2018					
2201050006	Parcelamento Simples Nacional	1.940	Pagto parcela 06	309,94	
1101010001	Caixa-Matriz	1.940	Pagto parcela 06		309,94
TOTAL DIA				309,94	309,94
MOVIMENTO 30/11/2018					
3301020001	Salarios a Pagar	1.883	Salários cf folha pagto	12.199,95	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.883	Salários cf folha pagto		12.199,95
3301020002	Pro-Labore	1.884	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.884	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.885	Serviços prestados Pessoa Fisica	3.632,40	
2104070001	RPA a Pagar	1.885	Serviços prestados Pessoa Fisica		3.632,40
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.886	Desc Inss s/ folha pagto	1.788,51	
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.886	Desc Inss s/ folha pagto		1.788,51
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.887	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.887	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.888	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.888	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.889	Prov Fgts s/ folha pagto	975,95	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.889	Prov Fgts s/ folha pagto		975,95
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.890	Transf cred Inss retido fonte	1.788,51	
1104030001	INSS a recuperar	1.890	Transf cred Inss retido fonte		1.788,51
3103010008	Férias	1.891	Provisão férias no mês	1.355,46	
2104090002	Provisão de Férias	1.891	Provisão férias no mês		1.355,46
3103010009	13 Salário	1.892	Provisão 13º salário no mês	1.016,62	
2104090001	Provisão 13º salário	1.892	Provisão 13º salário no mês		1.016,62
3103010003	FGTS	1.893	Fgts s/ provisão férias no mês	108,44	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.893	Fgts s/ provisão férias no mês		108,44
3103010003	FGTS	1.894	Fgts s/ provisão 13º salário	108,44	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.894	Fgts s/ provisão 13º salário		108,44
1108010002	Adiantamento 13º Salário	1.907	1ª parcela 13º salário	2.365,13	
2104020001	13o.Salario a pagar-Matriz	1.907	1ª parcela 13º salário		2.365,13
1108010002	Adiantamento 13º Salário	1.908	1ª parcela 13º salário	2.365,13	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.908	1ª parcela 13º salário		2.365,13
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.909	1ª parcela 13º salários	2.365,13	
1108010002	Adiantamento 13º Salário	1.909	1ª parcela 13º salários		2.365,13
2104020001	13o.Salario a pagar-Matriz	1.910	Pagto 1ª parcela 13º salário	2.365,13	
1101010001	Caixa-Matriz	1.910	Pagto 1ª parcela 13º salário		2.365,13
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.912	Prov Fgts s/ folha pagto	189,20	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.912	Prov Fgts s/ folha pagto		189,20
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.938	Despesas simples nacional no mês	14.027,75	
2103110001	SIMPLES	1.938	Despesas simples nacional no mês		14.027,75
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.099	NFSE 000000201810011 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		3.622,84
1104030001	INSS a recuperar	2.100	Credito Inss retido NFSe 000000201810011 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	159,40	
3101090004	ISS	2.101	Imposto retido conf NFSe 000000201810011 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	108,69	
1101020001	Total bancos diversos	2.102	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	3.354,75	
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.103	NFSE 000000201810012 DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO		48.114,06
1104030001	INSS a recuperar	2.104	Credito Inss retido NFSe 000000201810012 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2.117,02	
3101090004	ISS	2.105	Imposto retido conf NFSe 000000201810012 de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	1.443,42	
1101020001	Total bancos diversos	2.106	Cred. cc Recebto dupl. DE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	44.553,62	
TOTAL DIA				104.058,65	104.058,65
MOVIMENTO 07/12/2018					
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.928	Pagto salários conf folha	10.741,44	
1101010001	Caixa-Matriz	1.928	Pagto salários conf folha		10.741,44
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.967	Pagto pro labore conf folha	2.612,55	
1101010001	Caixa-Matriz	1.967	Pagto pro labore conf folha		2.612,55
SUB TOTAL				1.884.117,92	1.884.117,92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 13

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.107	NFSE 000000201810014 DE MUNICIPIO DE BELO VALE		55.016,79
1104030001	INSS a recuperar	2.108	Crédito Inss retido NFSe 000000201810014 de MUNICIPIO DE BELO VALE	3.631,11	
3101090004	ISS	2.109	Imposto retido conf NFSe 000000201810014 de MUNICIPIO DE BELO VALE	2.750,84	
1101020001	Total bancos diversos	2.110	Cred. cc Recebto dupl. DE MUNICIPIO DE BELO VALE	48.634,84	
TOTAL DIA				68.370,78	68.370,78
MOVIMENTO 10/12/2018					
2104070001	RPA a Pagar	1.983	Pagto Rpa conf folha	3.632,40	
1101010001	Caixa-Matriz	1.983	Pagto Rpa conf folha		3.632,40
3101030001	Prestacao de Servicos-Matriz	2.119	NFSE 000000201810015 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		44.821,42
1104030001	INSS a recuperar	2.120	Crédito Inss retido NFSe 000000201810015 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	1.725,62	
3101090004	ISS	2.121	Imposto retido conf NFSe 000000201810015 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	470,62	
1101020001	Total bancos diversos	2.122	Cred. cc Recebto dupl. DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	42.625,18	
TOTAL DIA				48.453,82	48.453,82
MOVIMENTO 20/12/2018					
2104020001	13o.Salario a pagar-Matriz	1.913	Pagto 2ª parcela 13º salário	3.381,74	
1101010001	Caixa-Matriz	1.913	Pagto 2ª parcela 13º salário		3.381,74
2104020001	13o.Salario a pagar-Matriz	1.955	Pagto 13º salário	1.206,50	
1101010001	Caixa-Matriz	1.955	Pagto 13º salário		1.206,50
TOTAL DIA				4.588,24	4.588,24
MOVIMENTO 27/12/2018					
2201050005	Parcelamento Lei 11.941	1.951	Pagto parcela	202,27	
1101010001	Caixa-Matriz	1.951	Pagto parcela		202,27
TOTAL DIA				202,27	202,27
MOVIMENTO 31/12/2018					
3301020002	Pro-Labore	1.895	Pro Labore cf Folha Pagto	12.199,95	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.895	Pro Labore cf Folha Pagto		12.199,95
3301020002	Pro-Labore	1.896	Pro Labore cf Folha Pagto	3.000,00	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.896	Pro Labore cf Folha Pagto		3.000,00
3103010002	RPA Pessoa Fisica	1.897	Serviços prestados Pessoa Fisica	2.000,00	
2104070001	RPA a Pagar	1.897	Serviços prestados Pessoa Fisica		2.000,00
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.898	Desc Inss s/ folha pagto	1.608,95	
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.898	Desc Inss s/ folha pagto		1.608,95
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.899	IR retido folha pagamento	57,45	
2103070001	IRF a recolher-Matriz	1.899	IR retido folha pagamento		57,45
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.900	Liquido Pro Labore cf folha pagto	2.612,55	
2104030001	Pro-labores a pagar-Matriz	1.900	Liquido Pro Labore cf folha pagto		2.612,55
3103010003	FGTS	1.901	Prov Fgts s/ folha pagto	975,95	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.901	Prov Fgts s/ folha pagto		975,95
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.902	Transf cred Inss retido fonte	1.608,95	
1104030001	INSS a recuperar	1.902	Transf cred Inss retido fonte		1.608,95
3103010008	Férias	1.903	Provisão férias no mês	1.355,46	
2104090002	Provisão de Férias	1.903	Provisão férias no mês		1.355,46
3103010009	13 Salário	1.904	Provisão 13º salário no mês	1.016,62	
2104090001	Provisão 13º salário	1.904	Provisão 13º salário no mês		1.016,62
3103010003	FGTS	1.905	Fgts s/ provisão férias no mês	108,44	
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.905	Fgts s/ provisão férias no mês		108,44
3103010003	FGTS	1.906	Fgts s/ provisão 13º salário	108,44	
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.906	Fgts s/ provisão 13º salário		108,44
2104090001	Provisão 13º salário	1.911	1ª parcela 13º salário	2.365,13	
1108010002	Adiantamento 13º Salário	1.911	1ª parcela 13º salário		2.365,13
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.914	2ª parcela 13º salário	3.381,74	
2104020001	13o.Salario a pagar-Matriz	1.914	2ª parcela 13º salário		3.381,74
2104090001	Provisão 13º salário	1.915	2ª parcela 13º salários	3.381,74	
2104010001	Salarios a pagar-Matriz	1.915	2ª parcela 13º salários		3.381,74
2104020001	13o.Salario a pagar-Matriz	1.916	Inss desc s/folha 13º salário	459,74	
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.916	Inss desc s/folha 13º salário		459,74
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.917	Prov Fgts s/ folha pagto	270,52	
2103020001	FGTS a recolher-Matriz	1.917	Prov Fgts s/ folha pagto		270,52
2103010001	Inss s/ folha de Salarios - Apuração	1.929	Transf cred Inss retido fonte	459,74	
1104030001	INSS a recuperar	1.929	Transf cred Inss retido fonte		459,74
3101090005	SIMPLES NACIONAL	1.939	Despesas simples nacional no mês	5.883,40	
SUB TOTAL				2.035.233,81	2.029.350,41



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Diário N° 06

Folha : 14

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta	Nome da Conta	Chave	Histórico	Débito	Crédito
2103110001	SIMPLES	1.939	Despesas simples nacional no mês		5.883,40
2403030001	Ajustes Exercícios Anteriores	1.952	Ajuste valores pagos ref. reabertura Lei 11941/2009	1.790,09	
			PGFN Demais Débitos		
2201050005	Parcelamento Lei 11,941	1.952	Ajuste valores pagos ref. reabertura Lei 11941/2009		1.790,09
			PGFN Demais Débitos		
2104090001	Provisão 13º salário	1.985	Provisão não usada no período	2.126,23	
3103010009	13 Salário	1.985	Provisão não usada no período		2.126,23
2104090002	Provisão de Férias	1.986	Provisão não usada no período	10.497,18	
3103010008	Férias	1.986	Provisão não usada no período		10.497,18
2104090003	Provisão Fgts s/ férias	1.987	Provisão não usada no período	839,79	
3301020003	F.G.T.S.	1.987	Provisão não usada no período		839,79
2104090004	Provisão Fgts s/ 13º salário	1.988	Provisão não usada no período	380,07	
3103010003	FGTS	1.988	Provisão não usada no período		380,07
3102050001	Total de depreciação ativo imobilizado	2.124	Depreciação do exercício	6.100,00	
1302090001	Depreciações de bens móveis e imóveis	2.124	Depreciação do exercício		6.100,00
3101030001	Prestação de Serviços-Matriz	2.125	Transf. p/encio. de balanço	1.086.528,51	
4101010001	Resultado do Exercício	2.125	Transf. p/encio. de balanço		1.086.528,51
3301020003	F.G.T.S.	2.126	Transf. p/encio. de balanço	839,79	
4101010001	Resultado do Exercício	2.126	Transf. p/encio. de balanço		839,79
4101010001	Resultado do Exercício	2.127	Transf. p/encio. de balanço	26.360,24	
3101090004	ISS	2.127	Transf. p/encio. de balanço		26.360,24
4101010001	Resultado do Exercício	2.128	Transf. p/encio. de balanço	45.412,62	
3101090005	SIMPLES NACIONAL	2.128	Transf. p/encio. de balanço		45.412,62
4101010001	Resultado do Exercício	2.129	Transf. p/encio. de balanço	6.100,00	
3102050001	Total de depreciação ativo imobilizado	2.129	Transf. p/encio. de balanço		6.100,00
4101010001	Resultado do Exercício	2.130	Transf. p/encio. de balanço	56.633,20	
3103010002	RPA Pessoa Física	2.130	Transf. p/encio. de balanço		56.633,20
4101010001	Resultado do Exercício	2.131	Transf. p/encio. de balanço	9.437,13	
3103010003	FGTS	2.131	Transf. p/encio. de balanço		9.437,13
4101010001	Resultado do Exercício	2.132	Transf. p/encio. de balanço	3.570,24	
3103010008	Férias	2.132	Transf. p/encio. de balanço		3.570,24
4101010001	Resultado do Exercício	2.133	Transf. p/encio. de balanço	8.424,58	
3103010009	13 Salário	2.133	Transf. p/encio. de balanço		8.424,58
4101010001	Resultado do Exercício	2.134	Transf. p/encio. de balanço	120,76	
3301010018	Taxas estaduais diversas	2.134	Transf. p/encio. de balanço		120,76
4101010001	Resultado do Exercício	2.135	Transf. p/encio. de balanço	60,75	
3301010027	Taxas Municipais	2.135	Transf. p/encio. de balanço		60,75
4101010001	Resultado do Exercício	2.136	Transf. p/encio. de balanço	84.645,52	
3301020001	Salários a Pagar	2.136	Transf. p/encio. de balanço		84.645,52
4101010001	Resultado do Exercício	2.137	Transf. p/encio. de balanço	48.199,95	
3301020002	Pro-Labore	2.137	Transf. p/encio. de balanço		48.199,95
4101010001	Resultado do Exercício	2.138	Transf. p/encio. de balanço	11.658,40	
3301070002	Juros, multas e acréscimos legais	2.138	Transf. p/encio. de balanço		11.658,40
4101010001	Resultado do Exercício	2.139	Transf. p/encio. de balanço	60,75	
3301070003	Despesas Diversas	2.139	Transf. p/encio. de balanço		60,75
4101010001	Resultado do Exercício	2.140	Transf. p/encio. de balanço	103,10	
3301070004	Multas Federais Atraso Entrega Doc.	2.140	Transf. p/encio. de balanço		103,10
4101010001	Resultado do Exercício	2.141	Transf. p/encio. de balanço	786.581,06	
2403010001	Lucros a distribuir	2.141	Transf. p/encio. de balanço		786.581,06
2403010001	Lucros a distribuir	2.142	Lucros a distribuir no exercício	60.000,00	
2108040003	Victor Marcio Expedito Correa	2.142	Lucros a distribuir no exercício		60.000,00
2403010001	Lucros a distribuir	2.143	Lucros a distribuir no exercício	60.000,00	
2108040004	Renan Tadeu Valadares Claudio	2.143	Lucros a distribuir no exercício		60.000,00
TOTAL DIA				2.359.324,73	2.359.324,73

TOTAL 4.351.703,77 4.351.703,77



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha 15

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
 CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
 Inscrição Estadual : isenta

Emissão : 15/03/2019
 Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS		
VENDAS DE PREST.DE SERVICOS	1.086.528,51	
Prestacao de Servicos-Matriz		1.086.528,51
DEDUCOES DAS SERVIÇOS PRESTADOS	-71.772,86	
ISS		-26.360,24
SIMPLES NACIONAL		-45.412,62
	1.014.755,65	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	-6.100,00	
Total de depreciação ativo imobilizado		-6.100,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
MAO DE OBRA E ENCARGOS	-78.065,15	
RPA Pessoa Física		-56.633,20
FGTS		-9.437,13
Férias		-3.570,24
13 Salário		-8.424,58
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS GERAIS	-181,51	
Taxas estaduais diversas		-120,76
Taxas Municipais		-60,75
REMUNERACOES E ENCARGOS	-132.005,68	
Salarios a Pagar		-84.645,52
Pro-Labore		-48.199,95
F.G.T.S.		839,79
DESPESAS FINANCEIRAS	-11.822,25	
Juros, multas e acrescimos legais		-11.658,40
Despesas Diversas		-60,75
Multas Federais Atraso Entrega Doc.		-103,10
	-228.174,59	
LUCRO BRUTO	786.581,06	
LUCRO DO EXERCÍCIO	786.581,06	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 786.581,06 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Reais e Seis Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Matozinhos, 31 de Dezembro de 2018

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA
 RG: M5512419 - SSP / MG
 CPF: 55524591649
 SOCIO ADMINISTRADOR

MARIA HELENA DE OLIVEIRA
 CRC: 55681 MG
 CPF: 60060093668
 Técnico Contábil



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balanco Patrimonial

Folha : 16

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME

CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195

Inscrição Estadual : isenta

NIRE: 31204354493

Emissão : 15/03/2019

Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Descrição das Contas	Saldo	D/C
1.0.00.00.0000 ATIVO	1.591.723,83	D
1.1.00.00.0000 ATIVO CIRCULANTE	1.578.523,83	D
1.1.01.00.0000 DISPONIVEL	1.549.330,29	D
1.1.01.01.0000 CAIXA	83.522,11	D
1.1.01.01.0001 Caixa-Matriz	83.522,11	D
1.1.01.02.0000 BANCOS-CONTA DE MOVIMENTO	1.465.808,18	D
1.1.01.02.0001 Total bancos diversos	1.465.808,18	D
1.1.04.00.0000 IMPOSTOS A RECUPERAR	29.193,54	D
1.1.04.03.0000 SALDO CREDOR DE INSS	24.167,71	D
1.1.04.03.0001 INSS a recuperar	24.081,20	D
1.1.04.03.0002 Inss pago a maior folha pagto	86,51	D
1.1.04.04.0000 SALDO CREDOR DE ISS	5.025,83	D
1.1.04.04.0001 ISS a Recuperar	5.025,83	D
1.3.00.00.0000 ATIVO PERMANENTE	13.200,00	D
1.3.02.00.0000 IMOBILIZADO	13.200,00	D
1.3.02.02.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51.000,00	D
1.3.02.02.0001 Maquinario e equiptos escritorio	6.000,00	D
1.3.02.02.0002 Maquinário e equipamentos garagem	45.000,00	D
1.3.02.03.0000 VEICULOS,MOV.UTENS.INSTALACOES	10.000,00	D
1.3.02.03.0002 Moveis e utensilios	10.000,00	D
1.3.02.09.0000 DEPRECIACOES DO IMOBILIZADO	47.800,00	C
1.3.02.09.0001 Depreciações de bens móveis e imóveis	47.800,00	C
2.0.00.00.0000 PASSIVO	1.591.723,83	C
2.1.00.00.0000 PASSIVO CIRCULANTE	189.022,93	C
2.1.03.00.0000 IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	53.489,38	C
2.1.03.02.0000 F.G.T.S. A RECOLHER	7.146,92	C
2.1.03.02.0001 FGTS a recolher-Matriz	7.146,92	C
2.1.03.03.0000 CONTR.SIND/EMPREGAD.A RECOLHER	5,81	D
2.1.03.03.0001 Contr.Sind/Empregados-Matriz	5,81	D
2.1.03.07.0000 I.R.F. A RECOLHER	935,65	C
2.1.03.07.0001 IRF a recolher-Matriz	935,65	C
2.1.03.11.0000 SIMPLES	45.412,62	C
2.1.03.11.0001 SIMPLES	45.412,62	C
2.1.04.00.0000 SALARIOS A PAGAR	15.533,55	C
2.1.04.01.0000 FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	10.921,00	C
2.1.04.01.0001 Salarios a pagar-Matriz	10.921,00	C
2.1.04.03.0000 PRO-LABORES A PAGAR	2.612,55	C
2.1.04.03.0001 Pro-labores a pagar-Matriz	2.612,55	C
2.1.04.07.0000 RPA A PAGAR	2.000,00	C
2.1.04.07.0001 RPA a Pagar	2.000,00	C
2.1.08.00.0000 OUTRAS OBRIG.A CURTO PRAZO	120.000,00	C
2.1.08.04.0000 LUCROS A DISTRIBUIR	120.000,00	C
2.1.08.04.0003 Victor Marcio Expedito Correa	60.000,00	C
2.1.08.04.0004 Renan Tadeu Valadares Claudio	60.000,00	C
2.2.00.00.0000 EXIGIVEL A LONGO PRAZO	38.742,79	C
2.2.01.00.0000 COMPROMISSOS A PAGAR	38.742,79	C
2.2.01.05.0000 PARCELAMENTOS FISCAIS	38.742,79	C
2.2.01.05.0006 Parcelamento Simples Nacional	38.742,79	C
2.4.00.00.0000 PATRIMONIO LIQUIDO	1.363.958,11	C
2.4.01.00.0000 CAPITAL REALIZADO	250.000,00	C
2.4.01.01.0000 CAPITAL SOCIAL	250.000,00	C
2.4.01.01.0001 Socios-C/Capital	250.000,00	C
2.4.02.00.0000 RESERVAS	61.368,66	C
2.4.02.04.0000 RESERVAS DE LUCROS	61.368,66	C
2.4.02.04.0001 Reserva de Lucros	61.368,66	C
2.4.03.00.0000 OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	1.052.589,45	C
2.4.03.01.0000 LUCROS ACUMULADOS	1.039.637,04	C
2.4.03.01.0001 Lucros a distribuir	1.039.637,04	C
2.4.03.02.0000 PREJUIZOS ACUMULADOS	3.349,10	D
2.4.03.02.0001 Prejuizos a compensar	3.349,10	D
2.4.03.03.0000 AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	16.301,51	C
2.4.03.03.0001 Ajustes Exercicios Anteriores	16.301,51	C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balço Patrimonial

Folha : 17

Empresa : PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME
CNPJ/CPF/CEI : 97432108000195
Inscrição Estadual : isenta NIRE: 31204354493

Emissão : 15/03/2019
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018

Descrição das Contas	Saldo	D/C
----------------------	-------	-----

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 1.591.723,83 (Hum Milhao, Quinhentos e Noventa e Hum Mil, Setecentos e Vinte e Tres Reais e Oitenta e Tres Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Matozinhos, 31 de Dezembro de 2018

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA
RG: M5512419 - SSP / MG
CPF: 55524591649
SOCIO ADMINISTRADOR

MARIA HELENA DE OLIVEIRA
CRC: 55681 MG
CPF: 60060093668
Técnico Contábil

Correia

pe

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:			
PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME			
NIRE:	3120435449-3	CNPJ:	97.432.108/0001-95
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	MATOZINHOS	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura:	18/03/2019
Quantidade de páginas:	18		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA	Administrador	
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	Contador	55681

Correia

pe

Correia

Correia

Correia

Correia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/117.904-3 no dia 18/03/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99665870 em 19/03/2019. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

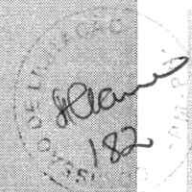
Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/117.904-3	Cfqj

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	PILONE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA -ME
Nire:	3120435449-3
CNPJ:	97.432.108/0001-95
Município:	MATOZINHOS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
555.245.916-49	VICTOR MARCIO EXPEDITO CORREA	
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	55681

Belo Horizonte. Terça-feira, 19 de Março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
ABERTURA: 06/12/2019 às 13h00min

ITEM 3.2.6 LETRA V

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

DATA BASE 31/12/2018

NOME DA EMPRESA: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 97.432.108/0001-95

DESCRICAO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	1.591.723,83
REALIZAVEL LONGO PRAZO	-
ATIVO TOTAL	1.578.523,83
PASSIVO CIRCULANTE	189.022,93
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	38.742,79
PATRIMONIO LIQUIDO	1.363.958,11

$ILG = AC + RLP / PC + ELP = 6,99$

$ILC = AC / PC = 8,42$

$ISG = AT / PC + ELP = 6,93$

$IE = PC + RLP / AT = 0,120$

$IET = PC + ELP / AT = 0,144$

MARIA HELENA DE OLIVEIRA
CRC: 55681 MG / CPF 600.600.936-687
TÉCNICO CONTÁBIL

Capim Branco/MG, 06 de DEZEMBRO de 2019

VICTOR MARCIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 555.245.916-49



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/12/2019 13:31:11
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: **000212** Data: 10/12/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000149
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão de Licitação: SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Entrega: 10/12/2019 19:33:00 Abertura: 10/12/2019 19:33:00 Proposta: 10/12/2019 19:33:00
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
088693	97.432.108/0001-95	PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	

Sandra
SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
054.532.976-03
Pregoeiro

Monteiro
JULIO PIRES MONTEIRO
679.307.786-49
Membro / Equipe de Apoio

Alves
MARILENA PARREIRA ALVES
739.763.696-91
Membro / Equipe de Apoio

Jose
JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR
059.812.356-32
Membro / Equipe de Apoio

Neria
NERIA MARIA MOUTINHO SOARES
064.624.896-00
Membro / Equipe de Apoio





UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/12/2019 13:31:17

Folha: 1



PROPOSTAS DOS FORNECEDORES

Número do Processo: **000212**

Modalidade: Pregão

Sequencial: 000149

Data: 10/12/2019

Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote

Comissão de Licitação: SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA

Entrega: 10/12/2019 19:33:00

Abertura: 10/12/2019 19:33:00

Proposta: 10/12/2019 19:33:00

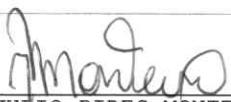
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

Fornecedor: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ/CNPFP: 97.432.108/0001-95

Lote	Descrição Lote	Valor Proposto
0001	lote único	97.000,4500
Total do Fornecedor:		97.000,4500


SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
054.532.976-03
Pregoeiro


JULIO PIRES MONTEIRO
679.307.786-49
Membro / Equipe de Apoio


MARILENA PARREIRA ALVES
739.763.696-91
Membro / Equipe de Apoio


JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR
059.812.356-32
Membro / Equipe de Apoio


NERIA MARIA MOUTINHO SOARES
064.624.896-00
Membro / Equipe de Apoio



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/12/2019 13:24:22
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000212** Data: 22/11/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000149
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão de Licitação: SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Entrega: 06/12/2019 13:00:00 Abertura: 06/12/2019 13:00:00 Proposta: 06/12/2019 13:00:00
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

Fornecedor: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001 - 1						
00001	042168	SERVIÇOS PRELIMINARES - Drenagem na Av. Caetano Marinho	SERVICO	1,0000	932,6500	932,6500
Marca:						
00002	042169	DRENAGEM PLUVIAL - Drenagem na Av. Caetano Marinho	SERVICO	1,0000	96.067,8000	96.067,8000
Marca:						
					Total do Lote:	97.000,4500
					Total do Fornecedor:	97.000,4500
					Total Geral do Processo	97.000,4500

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA JULIO PIRES MONTEIRO MARILENA PARREIRA ALVES

054.532.976-03 679.307.786-49 739.763.696-91
Pregoeiro Membro / Equipe de Apoio Membro / Equipe de Apoio

JOSE GERALDO CREMONEZI JUNIOR NERIA MARIA MOUTINHO SOARES

059.812.356-32 064.624.896-00
Membro / Equipe de Apoio Membro / Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA ELETRÔNICA Nº 145/19

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 212/19 – PREGÃO Nº 149/19

Data: 06/12/2019

Hora: 13h00min.

Ata de sessão de Pregão. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, na Av. Caetano Marinho, 306, Centro realizou-se a sessão de Pregão para abertura e julgamento do **Pregão** autuado sob o **Nº 149/2019, Processo Nº 212/2019**, tendo por objeto a **Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho**. Presidiu a sessão a Sra. Sandra Helena de Carvalho Lana (Pregoeira), tendo por equipe de apoio: Marilena Parreira Alves, José Geraldo Cremonezi Júnior, Julio Pires Monteiro e Néria Maria Moutinho Soares, nomeados pelo Decreto Nº 11.201/2019. Participou da sessão a engenheira civil da Prefeitura, Michele Pereira da Costa, para verificação das planilhas e Atestados de Capacidade Técnica. Iniciada a sessão a Pregoeira realizou o credenciamento do representante da empresa participante, sendo credenciado: o Sr. Victor Márcio Expedito Correa pela empresa **Pilone Construção e Conservação Ltda.** As demais empresas que possivelmente retiraram o edital no site da Prefeitura ou receberam em mãos não manifestaram interesse em participar do certame. Encerrada a fase de credenciamento e não havendo nenhum questionamento, a Pregoeira realizou o protocolo da declaração de requisitos de habilitação e contratação. A Pregoeira conjuntamente com a equipe de apoio, realizou a abertura do envelope de proposta verificando sua conformidade com o exigido no Edital. Classificada a proposta, iniciou-se a fase de lance verbal do lote, conforme mapa de apuração anexo ao Processo. Encerrada a fase de lance verbal do lote, a Pregoeira decide pelo seguinte resultado: Para o **lote 01 (um)** foi registrado o valor global de **R\$97.000,45 (noventa e sete mil, quarenta e cinco centavos)** da empresa **Pilone Construção e Conservação Ltda.** Aberto o envelope de documentação e analisado a Pregoeira, conjuntamente com a equipe de apoio verifica que a documentação está de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



com o exigido no edital e adjudica o lote a mesma. Procedeu-se a impressão e assinatura do mapa de apuração constando os lances apresentados. A Pregoeira encaminha o processo para parecer jurídico e homologação pelo Sr. Prefeito. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às 13h41min, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Sandra Helena de Carvalho Lana
(Pregoeira)

Néria Maria Moutinho Soares
(Equipe de apoio)

Júlio Pires Monteiro
(Equipe de apoio)

Marilena Parreira Alves
(Equipe de apoio)

José Geraldo Cremonezi Júnior
(Equipe de apoio)

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil (SEGOV)

Victor Márcio Expedito Correa
Pilone Construção e Conservação Ltda ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 212/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2019

Objeto: Contratação de serviços para execução de drenagem na Av. Caetano Marinho

Finalidade do Parecer : Art. 38, inciso VI, da lei 8666/93

SUMÁRIO: PARECER JURÍDICO
FINAL. LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL.

RELATÓRIO

Trata a matéria de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica a respeito da regularidade do processo licitatório número 212/2019, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 149/2019, tendo por objeto a contratação de serviços para execução de drenagem na av. Caetano Marinho.

Com o pedido de parecer veio todo o processo licitatório, contendo 01 (um volume) e 187 (cento e oitenta e sete) páginas.

É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, importante destacar que o parecer desta analista possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco sobre a discricionariedade da Administração, bem como que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante, podendo a Administração adotar posicionamento diverso.

Insta salientar, ainda, que a presente análise dispensa o estudo do edital e minuta do contrato, haja vista que esta Assessoria Jurídica já apresentou manifestação nesse sentido.

O exame desta Analista se dá nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifica-se que após a manifestação desta Assessoria Jurídica acerca do edital e minuta de contrato, a Comissão de Licitação deu início à fase externa do certame, publicando o edital. Vale dizer que foi observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



abertura das propostas (fls. 85 e 86), conforme dita a legislação de regência. Também houve a publicação no sítio eletrônico e saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova / MG (fls. 88 e 89).

Na data designada para a Sessão do Pregão, qual seja, 06/12/2019, resta atestado em ata o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, bem como das propostas, que ficaram em valor compatível com o valor apurado na fase interna do certame.

Oportuno anotar ainda, que não houve registro de manifestação de interposição de recursos durante a sessão estando, pois, preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Assim sendo, temos que a legalidade, a publicidade, a livre participação dos interessados e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração foram atingidas, tendo o certame, desta feita, alcançado o seu propósito.

Registre-se que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame e a descrição de preços, os quais, frise-se, fogem à presente análise, que se presta, como já ventilado, à verificação da regularidade do procedimento.

CONCLUSÃO

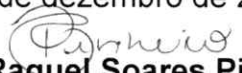
Com efeito, com fulcro na fundamentação supra, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, s.m.j., no sentido de que o processo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, inexistindo fato registrado nos autos que impeça a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e respectiva homologação do procedimento pela autoridade competente.

OPINA, por fim, pela observância da publicidade dos atos subseqüentes do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação.

Importante repisar que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição de preços e demais critérios técnicos, os quais, frise-se, fogem à presente análise, que se presta, como já ventilado, à verificação da regularidade do procedimento.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2019.


Raquel Soares Pinheiro
Analista Jurídico
OAB/MG 109.215



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 11/12/2019
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO



Número: 000212 Data: 22/11/2019 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000149
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão Licitação: 015 - SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

Fornecedor: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
Lote: 00001 - lote único					
00001	SERVIÇOS PRELIMINARES - Drenagem na Av. Caetano Marinho	1,0000	932,6500	932,6500	11/12/2019
00002	DRENAGEM PLUVIAL - Drenagem na Av. Caetano Marinho	1,0000	96.067,8000	96.067,8000	11/12/2019
Total do Lote 0001				97.000,4500	
Total do Fornecedor PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA				97.000,4500	
TOTAL DO PROCESSO 000212 / 2019				97.000,4500	
TOTAL GERAL				97.000,4500	

WAGNER MOL GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04

GRANDE LEILÃO

12/12 (Quinta-Feira) 10h

Prestadores de Serviços
e Locação de Máquinas e Equipamentos
para a construção civil

Atenção: São 10h

COMPRADOR: MARCELO VIANEZA **CPF: 025.151.562-6024245** **ENDEREÇO: RUA V. A. G. L. 100**

LOCAL: Palácio dos Leilões - Rodovia BR 262, km 375 - Jussaraíba

1

[illegible]

O Núcleo de Licitações e Compras toma público aos interessados, que poderão manifestar-se, na internet, no endereço eletrônico: www.prefeitura.mg.gov.br/Procuradoria/licitacoes, no dia 03/09/2019. A Presidência n.º 69/2019, de 05/09/2019, autoriza a aquisição de kits escolares para suprir as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com o objetivo de atender às necessidades dos conjuntos até o ano de 2020. O credenciamento e o recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 27/11/2019 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Távora, n.º 15, 4.º andar - Centro) da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 27/11/2019. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina. Informações: www.licitacoes.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-7300 Adelfia Figueiredo Cavalheiro, Procuradora.

Processo Licitatório 178/2019 – Inexistência 011/2019. O Município de Pompeu/MG torna público que fará realizar-se Processo Licitatório nº 178/2019, (INEXISTÊNCIA 011/2019). Objeto: Credenciamento de instituições bancárias para recebimento de tributos municipais. Data de início do credenciamento: 16/12/2019. Informações: Tel: (37) 3523 1000, ramal 211. O edital poderá ser publicado no e-mail: editallicitacao@pompeu.mg.gov.br ou site www.pompeu.mg.gov.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 24/02/2020 a 24/03/2020. Presencial. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDIAÍ, situada à Praça do Roshã, nº 268, Rosário, Dores do Indaiá/MG CEP 35.610-000, no horário 13h às 18h, exceto sábado, domingo e feriado. Via Internet: através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá. Telefone: (37) 3551-4243 e no site da empresa organizadora – www.eloassessoriaeservicos.com.br

Extrato de Adjudicação e Homologação. Processo 212/2019 – Pregão Nº 149/2019. Objeto: Execução de serviços de drenagem na Rua Caeetano Marinho, Contratada: Plione Construção e Conservação Ltda, CNPJ: 97.432.108/0001-95, no valor Global R\$ 97.000,45 (Noventa e sete mil e quarenta e cinco centavos). Publique-se. Wagner Moll Guimarães (PREFEITO).

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
O município de Itaipava/MG, torna público que fará realizar em 23/02/2019 às 14h00min (sessão pública para abertura do Processo de Licitação nº 21/2019) na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2019 – TIPO: Menor preço por item, tanto pelo objeto a seguir e 02 (dois) veículos novos, sendo um tipo Sorento Sedan e outro tipo utilitário em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. A data limite para entrega dos lances será 23/02/2019 às 14 horas. O edital disponível no site <http://www.itaipava.mg.gov.br/Intar> no link 137. 1402. Notícia Apreciação 19-03-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA 013/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2019, O Município de Patos de Minas, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, a cidade licitação deserta. Informamos que os documentos encontram-se anexados ao processo e disponíveis para vista dos interessados. Patos de Minas, 11 de dezembro de 2019, Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL N° 044/2019
O município de Romaria/MG, através da comissão permanente de licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2019, estará realizando o Preço Presencial para locação de veículo com motorista para o transporte de estudantes da zona rural deste município, para maiores informações, pelo tel. (034) 3848-1110 - Natliana Delfino Borges Cruz - Progestora - Romaria/MG, 11 de dezembro de 2019.

[illegible][illegible]

LEILA N. 03/2019 – Atendimento de Buro
Móveis, Tórnio para o Projeto Resultado
Adquirido, com o seguinte valor de R\$ 1.000,00 (um mil e nenhum reais), a favor da
Oliveira Gonçalves, CPF: 811.330.156-58
no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e
oitocentos reais); Estuagem de Oliveira,
CPF: 264.680.600-85 no valor de
R\$500,00 (Cinhentos reais); Prefeitura
de São Paulo, Avenida General
Vargas, 770, Jd. Camargo,
11/12/2019, João Camargo, MG

PREFEITURA DE JEQUERING

PRECISA 3022019 – OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas Acessórias e/ou Componentes de Reposição para Novos e Usados da frota do Município de Jequering - MS. Tomada de Preços nº 007/2018.

Resultado Público Resultado. Adjudicação Homologação: A favor das seguintes empresas: REMAR AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.090.857/0001-75; LUCAS MACHADO DIEHL EIRELI - CNPJ: 06.576.005/0001-09; PIRELLI TDA EPP - CNPJ: 16.837.226/0001-37; MAQUINAS E TRATADORES LTDA - ME - CNPJ: 19.183.400/0001-48. TOTAL: 37.334.046 R\$0001-83. Prefeitura Municipal de Jequering-MS, Avenida Getúlio Vargas, 711 - Centro - Jequering - MS, 71222-905.

Rosa - C.E.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/CTS. Pregão Presencial nº 1290071 17/9/2019. Objeto: Aquisição e implantação de infraestrutura de Radiocomunicação Digital na terminação P25, para de frequência VHF e terminação CTE. Koluhação para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para o sistema de RDSM, com número de registro 0900/2018, de acordo com especificações técnicas descritas no Edital. O vencedor deverá apresentar, sob o envelope, a proposta, até no dia 17/9/2019, às 14h00 (quatro horas) no horário do Centro de Treinamento em Telecomunicações, sala de Atendimentos 0455, Rua Camêlo, Cidade de Belo Horizonte nº45, CEP 31040-990. A entrega do Edital é gratuita. Para mais informações, ver o Edital nº 129071-1/2019. Edital disponível em: www.cetec.mg.gov.br

aQui

ANUNCIE
SEU BALANÇO,
ATAS, EDITAIS E
CONVOCAÇÕES
AQUI.

LIGUE: (31)
3263-5218



licitacao licitacao <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

**Aviso de Homologação e prazo para garantia**

1 mensagem

licitacao licitacao <licitacao@pontenova.mg.gov.br>

12 de dezembro de 2019 13:18

Para: pilone construções <piloneconstrucoes@gmail.com>

Prezados

Boa tarde!

Segue em anexo a publicação da homologação referente ao Processo Licitatório 212/19 Pregão 149/19 e a MINUTA do contrato referente aos processo.

Conforme Edital "A licitante deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, que representará o valor do contrato. A garantia deverá ser feita e anexada ao processo licitatório, mediante protocolo diretamente no setor de licitações do Município de Ponte Nova, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do certame."

Sendo assim, a empresa tem o prazo até 19/12/2019 para apresentar a garantia do processo.

Att.

Sandra Lana
Comissão de Licitações

2 anexos

PDF JORNAL AQUI 12-12 2.pdf
442K



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°xxx.docx
51K

CARTA DE FIANÇA
ANL191218111159



194
COMISSÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysisa.com.br

FAVORECIDO / CREDOR: MUNICIPIO DE PONTE NOVA
CNPJ: 23.804.149/0001-29

VALOR DA FIANÇA: 4.853,39 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Data de emissão: 18/12/2019
Data de início: 06/01/2020
Data de vencimento: 07/01/2021

Declaração: ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à Rua Augusta, 1939/ 6º andar / conjunto 61, Bairro Saúde na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 97.432.108/0001-95 estabelecida à **Rua Manoel Aranha - 73 - "A" - Matozinhos - MG**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 4.853,39 - (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: GARANTIR ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE CONTRATO A SER ASSINADO, ORIUNDO DO PROCESSO Nº: 212/2019 - PREGÃO Nº: 149/2019.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **PROCESSO Nº: 212/2019 - PREGÃO Nº: 149/2019**, no período de **06/01/2020 à 07/01/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o Analysisbank Assessoria de Negócios exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior à data de sua emissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS/ O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



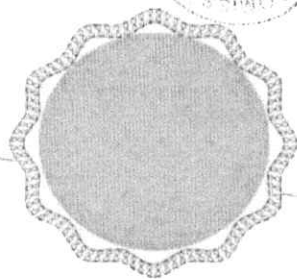
Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysisa.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



Certificação Digital





CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysissa.com.br

À MUNICIPIO DE PONTE NOVA
CNPJ: 23.804.149/0001-29

Referente: Documento de garantia n. ANL191218111159

PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 97.432.108/0001-95

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

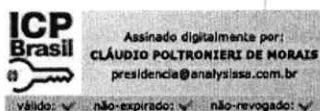
1. <http://www.analysissa.com.br>

2. PIN - ANL191218111159

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@analysisbank.com.br ou do telefone (011) 3221-6390.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



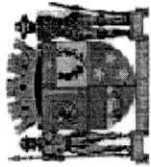
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº280/2019

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, CPF Nº 715.603.006-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro **Pilone Construção e Conservação Ltda**, com sede a Rua Geraldo Correa , 107, Centro, CEP 35.730-000, Capim Branco - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 97.432.108/0001-95, Insc. Estadual 002882701.00-41, representada neste ato pelo Sr. Victor Marcio Expedito Correa, CPF: 555.245.916-49, Sócio Administrador, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 212/2019 – PREGÃO Nº: 149/2019**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)**, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo.



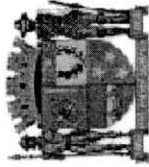
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL				DATA: 07/11/2019					
LOCAL:AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO				()		DIRETA		(X)	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS								LDI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M2	2,50	R\$ 301,27	R\$ 373,06			R\$ 932,65
		SUBTOTAL 1:							R\$ 932,65
2		DRENAGEM PLUVIAL							
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	387,08	R\$ 5,19	R\$ 6,42			R\$ 2.485,05
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	16,38	R\$ 139,22	R\$ 172,39			R\$ 2.823,74
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	238,68	R\$ 25,76	R\$ 31,89			R\$ 7.611,65
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1º CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	264,52	R\$ 2,78	R\$ 3,44			R\$ 909,94
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	158,71	R\$ 0,99	R\$ 1,22			R\$ 193,62
2.6	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D = 400 MM	M	97,00	R\$ 75,76	R\$ 93,81			R\$ 9.099,57
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D = 600 MM	M	250,00	R\$ 144,19	R\$ 178,55			R\$ 44.637,50



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.8	74224/001	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM. EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UNID	7,00	R\$ 1.235,16	R\$ 1.529,49	R\$ 10.706,43
2.9	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	7,00	R\$ 367,97	R\$ 455,65	R\$ 3.189,55
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	10,00	R\$ 664,36	R\$ 822,67	R\$ 8.226,70
2.11	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	263,60	R\$ 18,95	R\$ 23,46	R\$ 6.184,05
		SUBTOTAL 2:					R\$ 96.067,80
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 97.000,45

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 06/11/2019				
LOCAL: R. ANTERO DIAS E SÃO LOURENÇO, BAIRRO SÃO PEDRO, PONTE NOVA - MG									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 05/2019, SETOP 04/2019 - COM DESONERAÇÃO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,96%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 932,65	R\$ 932,65					
		Físico %	99,04%	100,00%					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Financeiro	R\$ 96.067,80	R\$ 96.067,80					
		Físico %	100,00%	100,00%					
TOTAL		Financeiro	R\$ 97.000,45	R\$ 97.000,45					

Plane
198



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução da obra se dará no prazo fixado, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Ponte Nova, observado as disposições da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG (*Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia*), nos locais constantes Ordem de Serviço indicados no memorial descritivo.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. A execução da obra terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser concluída no prazo máximo de até 01 (um) mês, **podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e/ou operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.**

2.4. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- c) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



d) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra. 2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.9. O prazo para conclusão dos serviços será de até 01 (um) mês, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

2.10. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.11. Decorridos os 05 (cinco) meses, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.12. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS, Negativa de Débitos com o Município sede da Licitante e dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 97.000,45 (Noventa e sete mil e quarenta e cinco centavos)**, sendo 20% referente à mão de obra e 80% referente a materiais, incluindo os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, o qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município;

5.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

5.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SPane
202

Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela SETOP, além de outros que possam complementar o pedido;

Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.4. O responsável pelo Processo poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustar, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência.

5.5. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter os valores oferecidos na proposta, sobre cada item.

5.6. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.988, de 26 de julho de 2.004 e alterado pelo Decreto nº 9.259 de 11 de outubro de 2.013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

6.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 08, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 170.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, por meio do contraditório e da ampla defesa administrativa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos dos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II –MULTA, observados os seguintes parâmetros típicos:

II – A. Em razão do descumprimento do prazo de início de execução da obra:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida Secretaria Municipal de Obras, até o limite de 10 (dez) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

b) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da **Ordem de Serviço**, emitida Secretaria Municipal de Obras, em prazo superior a 10 (dez) dias até o limite de 15 (quinze) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

II – B. Em razão do descumprimento da recomendação constante da

ADVERTÊNCIA:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 10.1 “I”, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

II – C. Em razão do descumprimento do prazo de término de execução da

obra:

a) 1 % (um por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date 20/5

b) 2,0% (dois por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

8.2. A advertência prevista no inciso I será aplicada pela Secretaria Municipal de Obras, de ofício e as multas previstas nas letras "a", "b" e "c", serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

8.2.1. O prazo para apresentação de defesa será de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 147/2014.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date: 20/6

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e, se assim for de interesse da Administração ou, aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração por até 60 (sessenta) meses, conforme os termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4. A prorrogação contratual prevista no subitem 6.1 poderá ser realizada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.4.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

10.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Handwritten signature and date:
207

10.6.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

10.6.2. CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6.3. Prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 18 de Dezembro de 2019.

Handwritten signature of Wagner Mol Guimarães
Wagner Mol Guimarães

CPF: 715.603.006-04

Prefeito Municipal

Handwritten signature of Daniel dos Santos Pavione
Daniel dos Santos Pavione

OAB/MG 121838

Assessor Jurídico II

Handwritten signature of Victor Marcio Expedito Correa
Victor Marcio Expedito Correa

CPF: 555.245.916-49

Sócio Administrador

6 - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG

- Torna público. Termo Aditivo nº04. Tomada de Preços 011/2019. Objeto: reposição quanto p. reforma material municipal c/c. ao 1º Termo Aditivo. Convênio SETUP 1301/190.507/2018-Plano de Trabalho nº 495/2018-SETUP/MG. CONTRATADOS: Construtora Material de Construção Ltda-EPP/CNPJ: 17.215.234/0001-59. VALOR R\$ 22.546,67. Assin: 23/12/2019. Tel: 0333-32001-98. Prefeitura Municipal.

2 cm - 23.1307578 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

TOMADA DE PREÇOS 008/2019 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, mediante comissão designada, o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para extensão de rede de distribuição urbana com instalação de sistema de iluminação pública em diversas ruas do município. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 23 de dezembro de 2019. Sidney Cardoso Braga Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2020, às 15:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, mediante comissão designada, o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para extensão de rede de distribuição urbana com instalação de sistema de iluminação pública em diversas ruas do município. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 23 de dezembro de 2019. Sidney Cardoso Braga Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - PRECÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, no site www.bll.compras.org.br, o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a aquisição de material permanente e de consumo (computador de mesa, eletrodomésticos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos-hospitalares, entre outros), destinados à manutenção e expansão do Sistema Único de Saúde - SUS. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site do município e no Depo. de Licitação, no horário de 11:30 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 23 de dezembro de 2019. Sidney Cardoso Braga Júnior - Prefeito.

11 cm - 23.1307171 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação
Processo nº 658/2019
Pregão Presencial Nº 310/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou empresário especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, vans, grãos, telas e, ainda, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Montes Claros-MG. Da Licitação: 15/01/2020 - Horário: 10h30min. Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cuiabá, 211-B, Centro - Montes Claros-MG - CEP 39.401-002. O Edital está disponível no site: portal.montesclaros.mg.gov.br link: licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes.
Montes Claros, 26 de dezembro de 2019.
Glennia Siqueira Cardoso
Prefeita

4 cm - 26.1307932 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação
Processo Nº 638/2019
Pregão Presencial Nº 309/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e materiais para procedimentos geram a serem utilizados nos animais apreendidos no curso municipal atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros-MG. Da Licitação: 15/01/2020 - Horário: 15h00min. Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cuiabá, 211-B, Centro - Montes Claros-MG - CEP 39.401-002. O Edital está disponível no site: portal.montesclaros.mg.gov.br link: licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes.
Montes Claros, 26 de dezembro de 2019.
Glennia Siqueira Cardoso
Prefeita

4 cm - 26.1307928 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG

Pregão 072/2019, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão 072/2019, cujo objetivo o fornecimento parcelado de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal. Abertura 09/01/2019 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665162 ou através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG, A Retificação da Tomada de Preços 013/2019, torna público para conhecimento dos interessados a retificação Tomada de Preços nº 013/2019, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em biquilhões sextavados de concreto do Bico Fidalga Augusta no início do Oito. Onde se lê Abertura 22/01/2019 às 09:00h, passa-se a Abertura 22/01/2019 às 09:00h. Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cuiabá, 211-B, Centro - Montes Claros-MG - CEP 39.401-002. O Edital está disponível no site: portal.montesclaros.mg.gov.br link: licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes.
Montes Claros, 26 de dezembro de 2019.
Glennia Siqueira Cardoso
Prefeita

4 cm - 26.1307928 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG

Pregão 073/2019, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão 073/2019, cujo objetivo a aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para os servidores e contratados das diversas Secretarias Municipais de Morro do Pilar/MG. Abertura 10/01/2019 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38665162 ou através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira Heide Ferreira da Silva.

6 cm - 26.1307922 - 1

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2019 - A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório N.º 76/2019. Modalidade: Pregão Presencial N.º 76/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e construção de infraestrutura urbana. Local: Rua Tonico Ribeiro, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (0373) 3323-1285. Solange Maria Valadão de Sá, Pregoeira.

3 cm - 26.1307733 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - A Prefeitura Municipal de Pains torna pública a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 232/2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº 09/2019. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para projeto civil e elaboração do projeto para construção de Pavimentação nas Ruas João Lourenço Gomes, parte da Av. Gonçalves de Melo e Av. Severiano Ribeiro, situadas nos municípios de Pains - MG. Abertura da Sessão: às 14:00h do dia 13 de janeiro de 2020. Local: Setor de Compras e Licitação, situado à Praça Tonico Ribeiro, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (0373) 3323-1285. Solange Maria Valadão de Sá, Presidente da CPL.

3 cm - 26.1307823 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - A Prefeitura Municipal de Pains torna pública a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 232/2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº 09/2019. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de salas para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "SINHA NATIC" CEME do município de Pains - MG. Abertura da Sessão: às 14:00h do dia 13 de janeiro de 2020. Local: Setor de Compras e Licitação, situado à Praça Tonico Ribeiro, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (0373) 3323-1285. Solange Maria Valadão de Sá, Presidente da CPL.

3 cm - 26.1307820 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 77/2019 - A Prefeitura Municipal de Pains torna pública a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 231/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 77/2019. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo para a implantação de 03 (três) poços para monitoramento das águas subterrâneas, sendo: 1 (um) a montante e 2 (dois) a jusante considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme normas da ABNT NBR 13895, a serem implantados no Antepara do município de Pains - MG. Abertura da Sessão: às 09:00h do dia 10 de janeiro de 2020. Local: Setor de Compras e Licitação, situado à Praça Tonico Ribeiro, 164 - Centro - Pains/MG. Tel: (0373) 3323-1285. Solange Maria Valadão de Sá, Pregoeira.

3 cm - 26.1307711 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 - Objeto: Aquisição de material permanente para manutenção de Setor de Engenharia e do C.Rac. Recebimento das propostas: do dia 27/12/2019 ao dia 10/01/2020. Abertura das propostas: dia 10/01/2020 às 10:00h. Local: endereço web: www.bll.compras.org.br. Extrato do Pregão Eletrônico Nº 062/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 - Objeto: Registro de Preços para futura e possível contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de sonorização/iluminação para o local, para uso nos diversos eventos realizados pelo Município. Recebimento das propostas: do dia 27/12/2019 ao dia 13/01/2020. Abertura das propostas: dia 13/01/2020 às 10:00h. Local: endereço web: www.bll.compras.org.br. Edital completo e contrato no site www.paraguacu.mg.gov.br. Licitação em 15/01/2020 às 10:00h. Local: Rua Tiburcio de Paula Neto - Prefeitura Municipal, Paraguruá, 26 de dezembro de 2019.

4 cm - 26.1307784 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

tena pública abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços. PL 0175/2019, Pregão Presencial - SRP-025/2019. Abertura 16/01/2020 às 09:00 horas. Objeto: registro de preço para provável aquisição de material de limpeza. PL 0174/2019, Pregão Presencial - SRP-026/2019, Abertura 15/01/2020 às 09:00 horas. Objeto: registro de preço para provável aquisição de material de expediente. PL 0176/2019, Pregão Presencial - SRP-027/2019, Abertura 16/01/2020 às 09:00 horas. Objeto: registro de preço para provável aquisição de material de construção e material. PL 0174/2019, Pregão Presencial - SRP-028/2019, Abertura 17/01/2020 às 14:00 horas. Objeto: registro de preço para provável aquisição de oxigênio medicinal; materiais. Informações (0373) 3335-1103 - e-mail: compras@passatempo.mg.gov.br ou Le. S. Licitação, Praça Bolívar de Andrade, 35, centro, Passa Tempo, MG, Pregoeira Oficial Aparecida Susiane Reis de Campos.

4 cm - 26.1307882 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019. A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019 Tomada de Preços nº 02/2019 no dia 27 de dezembro de 2019, tendo por objeto a Contratação de empresa DE ENGENHARIA especializada para execução de obra de Calçamento e Drenagem de vias públicas, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexo deste edital. Justificativa: a Comissão Permanente de Licitação verificou que há cruz na Planilha Orçamentária. Pedro Teixeira, 26 de dezembro de 2019. Bruna Gabriela de Almeida Gomes - Presidente da CPL.

3 cm - 26.1307933 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

Pregão Presencial nº 090/2019. Procedimento Licitatório nº 017/2019. Sessão Oficial dia 14/01/2020 às 08:00h. Aquisição de Combustível para Uso no Abastecimento de Veículos, Motocicletas e Máquinas Constantes da Frota Municipal de Pimenta/MG. O Edital poderá ser solicitado pelo: licitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura Municipal. Fone: 37/3334-057. Pimenta, 26 de dezembro de 2019. Rinaldo Nicodemos Teixeira - Pregoeiro

2 cm - 26.1307734 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCANE - MG

Processo de Licitação nº. 0058/2019, na Modalidade: Pregão Presencial nº. 0022/2019, do Tipo Menor preço por Item, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Odontológico e Material de Expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pocrane - MG. O recebimento das propostas será no dia 07/01/2020, às 9:00 horas. O presente não constituirá oferta processada e julgada de acordo com as Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº. 123/06. Pocrane, MG, 23 de dezembro 2019. Marquês de Faria Silva Oliveira-Pregoeira - Ernane José de Macedo-Prefeito Municipal.

3 cm - 23.1307441 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Extrato de Promulgação de Contrato. Processo Licitatório nº 049A/2018. Pregão nº 032A/2018. Objeto: Serviços Especializados de manutenção, em Controle Populacional de Animais através de aprendizado, guarda temporária e eutanasia de animais domésticos de pequeno porte (Cães e Gatos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SC Serviços e Comércio Ltda, CNPJ: 12.803.372/0001-98. Passando a vigorar por mais 09 (nove) meses até 05/04/2020. Publicação: Wagner Mol Guimarães (Prefeito).

2 cm - 26.1307788 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA -

Retificação nº 007/2019 referente ao Edital nº 001/2019 - O Prefeito do município de Ponte Nova, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que se encontra publicado no site da Prefeitura: www.pontenova.mg.gov.br, no site da organização Fundação CEFET/MINAS, concurso público de licitação nº 07/2019 referente ao Edital nº 001/2019 do Concurso Público de provas e títulos, para provimento dos cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponte Nova. Publicar-se: Ato nº 007/2019. Ponte Nova, 26 de dezembro de 2019. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

3 cm - 26.1307970 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.

Extrato de Contrato. Processo Licitatório 212/2019 - Pregão Nº 149/2019. Objeto: Execução de serviços de drenagem na Rua Casimiro Marinho, Contrata: Pilone Construção e Conservação Ltda, CNPJ: 07.432.080/0001-95, no valor Global R\$ 97.000,45 (Noventa e sete mil e quarenta e cinco centos reais). Publicar-se: Wagner Mol Guimarães (Prefeito).

2 cm - 26.1307838 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA -

LICITAÇÃO 0150/2019
O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 0150/2019, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) execução de prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal. A sessão terá início às 09:00 horas (nove horas) do dia 17 de janeiro de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação está à disposição dos interessados no dia 14 de janeiro de 2020 no horário comercial. Rio Pomba, 23 de dezembro de 2019. Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra. Pregoeira

3 cm - 23.1307659 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

LICITAÇÃO 0150/2019
O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 0151/2019, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de preço para contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de artefatos de cimento para as atividades da Secretaria Municipal de Educação. A sessão terá início às 14:00 horas (quatorze horas) do dia 28 de janeiro de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação está à disposição dos interessados no dia 14 de janeiro de 2020 no horário comercial. Rio Pomba, 26 de dezembro de 2019. Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra. Pregoeira

3 cm - 26.1307803 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

LICITAÇÃO 0148/2019
O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 0148/2019, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para diversos setores. A sessão terá início às 09:00 horas (nove horas) do dia 22 de janeiro de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação está à disposição dos interessados no dia 14 de janeiro de 2020 no horário comercial. Rio Pomba, 19 de dezembro de 2019. Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra. Pregoeira

3 cm - 26.1307826 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2019-Paines. Município de Sabará e a empresa VSP INFORMATICA - LUIZ L - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços por cloud para hospedagem do website da Prefeitura de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, justificativa constante Processo Interno nº 3.761/2019. Data [18/12/2019] Prazo: 12Meses. Valor: R\$14.280,00. (a) Wander José Goddard Borges - Pregoeiro

2 cm - 26.1307798 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA - MG

PROC. ADM. Nº 064/2019 - MODINEX 005/2019

AVISO DE ERRATA
A Prefeitura de Salto da Divisa, MG, através da CPL, torna público a errata da notificação do proc. ADM. nº 064/2019 Item nº 005/3019: ONDE SE LÊ: OBJT. Contr. Da Empresa Jackson Santos Silva Prod. ME C/ Excl. dos Direitos De Aprez. Artística Da Banda Pipoco Do Trovão p/ apres. de show artístico durante as fest. da virada de ano (Revelion) no Município de Salto Da Divisa MG c/ valor estimado de R\$ 14.920,00 (Quatorze mil novecentos e vinte reais). LEIA-SE: OBJT. Contr. Da Empresa Jackson Santos Silva Prod. ME C/ Excl. dos Direitos De Aprez. Art. da Banda Azeite POP. para apres. de show artístico durante as fest. da virada de ano (Revelion) no Município de Salto Da Divisa MG c/ valor global de R\$ 13.420,00 (Treze mil e quatrocentos e vinte reais).

4 cm - 23.1307417 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGAÇÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 294/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e suas anexos. Convoca todos os interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 16h00min. e das 13h00min. às 16h30h, a partir do dia

MINAS GERAIS - CADENRO 2

02/01/2020, informações pelos telefones (31) 3875-1337 ou (31) 3875-1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com. A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 16/01/2020 (quinta-feira), às 08h00min. e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 16/01/2020 (quinta-feira), às 08h00min. Os envelopes deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000. MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

6 cm - 23.1307186 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO.

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial da Rua Bulgária e trecho da Avenida José Carlos Pessoa no bairro Industrial em Santana do Paraíso. Vencedor o certame a empresa EMPMEC EMPRESA MINERA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$193.196,59 (cento e noventa e três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). Luis A. C. de Melo Soares, Presidente da CPL, Santana do Paraíso, 26/12/2019.

3 cm - 26.1307914 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG

Tomada de Preços Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/01/2020 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da capela velório de acordo com o Convênio 251/2019/SEGOV. O edital está disponível no link no site www.santairitaibitipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail: prefeitura.santairitaibitipoca@hotmail.com. Informações adicionais pelo telefone (31) 3342-1221. Santa Rita de Ibitipoca, 26 de dezembro de 2019. Cristiane Carla de Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm - 26.1307827 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG

Resultado, adjudicação e homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de combustíveis e até 32 parâmetros da frota municipal, a favor da empresa: POSTO GRAMENSE LTDA, CNPJ nº 16.800.252/0001-35, vencedor do certame com valor de: item 01 - R\$ 4,95; item 02 - R\$ 3,43; item 03 - 4,02; item 04 - 4,08 e item 05 - 56,00. Valor total R\$ 793.345,00. Rosana Aparecida Cunha - Pregoeira. Santo Antônio do Gramma (MG)

3 cm - 26.1307764 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2019 - Torna Público os termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, a realização da Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2019. Objeto: Seleção de empresa de construção civil/engenharia para prestação de serviço de execução de obra de construção civil, para CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRIBES PROJEÇÃO PARA TIPO 2 CONVENÇIONAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2018.08523-1, firmado dentro do Programa PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR 3º CICLO 2017/2020-MG-FNDE. A entrega e a abertura dos envelopes será às 10h00min do dia 21/01/2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre João Coutinho, nº 1287, Santos. Antônio do Gramma-MG. Informações pelo telefone (31) 3821-5005. Gilvan de Assis - Presidente da CPL.

4 cm - 23.1307588 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA - MG

- Torna Público o 3º Termo Aditivo Contrato 051/7 - PL 07/17, Dispensa de Licitação nº 01/17, Contratada: ASAN - ASSOCIACÃO SANGONCALENSE DE CAJADORES DE MATERIAIS RECICLADOS, CNPJ: 11.595.923/0001-60. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência que neste ato finda-se em 31/12/2019 para a finda-se em 31/12/2020. São Gonçalo do Para, MG, 19/12/19. Antônio André Nascimento Guimarães, Prefeito Municipal

2 cm - 26.1307853 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA - MG

- Extrato do 2º Termo Aditivo - PL 53/17, Dispensa nº 07/17 - Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público. Objeto de termo aditivo e a prorrogação da vigência do contrato nº 65/17 que neste ato finda-se em 07/12/2019 e passa a findar-se em 31/12/2020. Contratada: IBOP Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa. CNPJ: 13.761.070/0001-30. Antônio André Nascimento Guimarães, 06/11/19.

3 cm - 26.1307893 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA - MG

- Extrato de homologação, Termo de Ratificação e Contrato nº 58/19 - PL 58/19, Pregão 32/19 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 03/19, Ata de Registro de Preço 03/19 - Contrato assinado 13/12/19, válido até 10/02/2020. Empresa contratada, Paropec Para de Minas Veículos e Peças Ltda, CNPJ 19.807.015/0001-94, valor R\$



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1



Emitida por Sandra

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 003315

Data: 26/12/2019

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico

C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29

Inscrição Estadual: Isento

Tel / Fax: 3138195454

contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: 000212 / 2019 Número do Contrato: 000280 / 2019 Cotação de
Data: 22/11/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 0149 / 2019
Data Entrega: 06/12/2019 13:00:00 Data Abertura: 06/12/2019 13:00:00 Abertura Propostas: 06/12/2019 13:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Lote
Finalidade: 01.0187 - SECRETARIA DE OBRAS
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

Fornecedor: 088693 - PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ 97.432.108/0001-95

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA MANOEL ARANHA

Nr. 73

Compl.: A

CEP: 35720-000 Bairro: CENTRO

Cidade: MATOZINHO

UF: MG

Telefone: 31-3243-9812

Fax:

Email: PILONECONSTRUCOES@GMAIL.COM

Ficha: 00170

Órgão: 02

EXECUTIVO MUNICIPAL

Cidade: 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 02.05.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Funcional Programatica: 15.451.0007.2024

MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00

Obras e Instalações

Desdobramento: 01

Obras e Instalações de Domínio Público

Fonte de Recurso: 1.00

Recursos Ordinários

Sub Fonte: 00

Recursos Ordinários

NÚMERO DO EMPENHO:

Lote: 0001 - lote único

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00042168	SERVIÇOS PRELIMINARES - Drenagem na Av. Caetano Marinho	SV	1,0000	932,6500	932,6500
00002	00042169	DRENAGEM PLUVIAL - Drenagem na Av. Caetano Marinho	SV	1,0000	96.067,8000	96.067,8000

Valor Total: 97.000,45 (Noventa e sete mil reais e quarenta e cinco centavos.)

Execução de serviço de drenagem na Rua Caetano Marinho para atender a SEMOB. SMS 183/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

REQUISIÇÃO Nº: 072/2020

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

17/02/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

Licitação

Serviço

Compra

(Providência Direta)

SEMOB		Fonte de Recursos: 2.00		Elemento de Despesa:		Despesa:	
		PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL		Ficha: nº: 172		Correta Incorreta	
Item:	Código	Especificação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	42169	DRENAGEM PLUVIAL - Av. Caetano Marinho		sv	1	R\$ 24.016,94	R\$ 24.016,94
						R\$	R\$
OBS: X Recurso Vinculado Pregão Específico				Total		R\$ 24.016,94	

Justificativa: Aditamento no processo da Obra de melhoria de infraestrutura urbana na Av. Caetano Marinho no Município de Ponte Nova/MG. PRC: 212/19 EMPRESA: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

Responsável pela Solicitação: Secretaria Municipal de Obras	Depois de cumpridas as formalidades legais. Aprovação: Secretaria Municipal de Fazenda	Saldo Orçamentário da Ficha: R\$ 24.016,94 29/02/20
Ordenador de Despesa:		Não há saldo orçamentário na ficha providenciada. Crédito Suplementar ou Crédito Especial, por Anulação, Supravit ou Excesso da Fonte da Despesa



OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL									
LOCAL: AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS									
DATA: 17/02/2020									
FORMA DE EXECUÇÃO:									
(X)									
LDI									
INDIRETA									
23,83%									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. CONTRATO	QUANTID. ADITIVO	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL DO CONTRATO	PREÇO TOTAL DO ADITIVO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M2	2,50		R\$ 301,27	R\$ 373,06	R\$ 932,65	
		SUBTOTAL 1:						R\$ 932,65	
2		DRENAGEM PLUVIAL							
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM REIROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	387,08	645,00	R\$ 5,19	R\$ 6,42	R\$ 2.485,05	R\$ 4.140,90
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M3	16,38		R\$ 139,22	R\$ 172,39	R\$ 2.823,74	
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	238,68	623,27	R\$ 25,76	R\$ 31,89	R\$ 7.611,65	R\$ 19.876,08
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA) (resíduo escavação da vala)	M3	264,52		R\$ 2,78	R\$ 3,44	R\$ 909,94	
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XKM	158,71		R\$ 0,99	R\$ 1,22	R\$ 193,62	
2.6	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	97,00		R\$ 75,76	R\$ 93,81	R\$ 9.099,57	
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	250,00		R\$ 144,19	R\$ 178,55	R\$ 44.637,50	
2.8	74224/001	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINÉ.	UNID	7,00		R\$ 1.235,16	R\$ 1.529,49	R\$ 10.706,43	
2.9	83627	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINÉ CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	7,00		R\$ 367,97	R\$ 455,65	R\$ 3.189,55	
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	10,00		R\$ 664,36	R\$ 822,67	R\$ 8.226,70	
2.11	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	263,60		R\$ 18,95	R\$ 23,46	R\$ 6.184,05	
		SUBTOTAL 2:						R\$ 96.067,80	R\$ 24.016,94
		TOTAL:						R\$ 97.000,45	24,76%
		PORCENTAGEM DO ADITIVO:							
		TOTAL GERAL DO ADITIVO:							R\$ 24.016,94

MICHELE PEREIRA DA COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 207.429/D





JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

O presente documento tem por objetivo alterar e aditar o contrato para a obra de drenagem na avenida Caetano Marinho, firmados entre o Município e a empresa **Pilone Construção e Conservação Ltda-ME**, nos termos do **PROCESSO Nº 203/2019, PREGÃO 212/2019, CONTRATO 280/2019**.

A obra de drenagem da Avenida Caetano Marinho aconteceu juntamente com a obra da adutora do DMAES, é uma obra que veio cheio de intercorrências, devido ao fato daquela avenida não passar por nenhuma intervenção há mais de 40 anos. Na abertura da vala principal que é onde colocamos as manilhas de 60cm de diâmetro, tivemos que escavar muito mais que era previsto, em alguns locais a profundidade chegou à 4 metros, para não atingir cabos de fibra ótica que prejudicaria Ponte Nova e região e uma adutora antiga que passa ao lado esquerdo da via que também não poderia ser danificada, outro fator que dificultou e aumentou os quantitativos relacionados a reaterro e compactação foi a chuva que assolou nossa cidade no período de 24 a 25 de janeiro de 2020 conforme decreto nº 11.470/2020. Esses fatores externos supervenientes fizeram com que tivéssemos que remover e compactar uma quantidade de terra acima do previsto.

Diante da importância social da obra e por estar dentro dos percentuais estabelecidos pelo aditamento (25%) solicito o aditamento dos serviços relacionados a reaterro e compactação de vala e escavação mecanizada conforme planilha anexa.

Ponte Nova, 18 de Fevereiro de 2020.

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil - CREA: 207.429/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

He
214
-PM-PH-

Processo Licitatório nº: 212/2019

Modalidade: Pregão nº 149/2019

Objeto: Contratação de Serviços para execução de drenagem na Av. Caetano Marinho

Finalidade do Parecer: Art. 38, parágrafo único, da lei 8666/93

SUMÁRIO: PARECER JURÍDICO.
ADITIVO CONTRATUAL.
POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA
DAS NORMAS LEGAIS.

RELATÓRIO

Trata a matéria de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo no contrato nº 212/2019, que tem validade de 12 meses a contar da sua assinatura, que, frise-se, se deu em 18 de dezembro de 2020, vigente, portanto.

O objeto do contrato circunscreve-se à execução de drenagem na Av. Caetano Marinho.

Segundo consta dos autos, foi solicitado pela Engenheira Civil Michele Pereira da Costa aditivo no contrato firmado no processo licitatório em epígrafe, apresentada justificativa e planilha orçamentária de custos (fls. 212 e 213).

Da justificativa apresentada se extrai, em suma, *que a obra de drenagem da Avenida Caetano Marinho aconteceu juntamente com a obra da adutora do DEMAES, é uma obra que veio cheia de intercorrências, devido ao fato daquela avenida não passar por nenhuma intervenção há mais de 40 anos. Na abertura da vala principal que é onde colocamos as manilhas de 60 cm de diâmetro, tivemos que escavar muito mais que era previsto, em alguns locais a profundidade chegou à 4 metros, para não atingir cabos de fibra ótica que prejudicaria Ponte Nova e região e uma adutora antiga que passa ao lado esquerdo da via, que também não poderia ser danificada, outro fator que dificultou e aumentou os quantitativos relacionados a reaterro e compactação foi a chuva que assolou nossa cidade no período de 24 e 25 de janeiro, conforme Decreto nº 11.470/2020. Esses fatores externos supervenientes fizeram com que tivéssemos que remover e compactar uma quantidade de terra acima do previsto (fls. 213).* Por oportuno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

He
215

importante destacar que a planilha de custos informa que o percentual a ser aditado é de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) (fls. 212).

Com o pedido de parecer veio o processo licitatório nº 212/2019, com 01 (um) volume e 213 (duzentos e treze) páginas.

É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, importante destacar que o parecer deste assessor jurídico possui caráter estritamente jurídico, não lhe cabendo opinar acerca de questões técnicas, tampouco sobre a discricionariedade da Administração, bem como que o presente parecer possui caráter opinativo e não vinculante.

Abrimos um parêntese neste ponto para asseverar que quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, especialmente quanto ao detalhamento do objeto do aditamento, há presunção de que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado presentes na planilha de custos apresentada, tenham sido regularmente confeccionadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, sempre visando o interesse público.

Pois bem.

De início, importante destacar que os contratos celebrados na seara administrativa seguem regime jurídico próprio, mormente em relação às denominadas cláusulas exorbitantes, que admitem, frise-se, a possibilidade de alteração unilateral dos contratos por ela firmados. Tal premissa decorre do artigo 58 da lei de licitações, *verbis*:

Art. 58, Lei 8.666/93: O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Com efeito, pelo que se lê, os contratos administrativos podem ser alterados unilateralmente pela Administração Pública quando a alteração for necessária a atender o interesse público.

É importante asseverar que as alterações contratuais devem vir acompanhadas das devidas justificativas técnicas para tanto, na medida em que não é dado à Administração, não obstante as prerrogativas que lhe são inerentes, dispor de tamanha liberdade a ponto de lhe ser conferido poder de alteração unilateral sem qualquer critério. É imperioso destacar que a contratação em comento é oriunda de processo licitatório, que tem curso regular e formal, de onde se extrai o objeto licitado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO
He
216
PM-PN

os preceitos do futuro contrato, razão pela qual a apresentação de justificativa para a sua alteração é medida que se impõe.

Pelo que se lê dos autos, a justificativa foi apresentada pela Engenheira Civil às fls. 213, sendo anexada a ela a planilha de custos (fls.212). Insta repisar, porém, que em virtude da análise desta Assessoria Jurídica se cingir aos aspectos formais do pedido de aditamento, pelo que entendemos preenchido o requisito de apresentação de justificativa técnica ao aditivo com a inserção do citado documento, não adentramos nas questões técnicas apresentadas, sendo tais informações de responsabilidade da Administração.

Ultrapassada esta questão, surge então a necessidade de análise dos limites legais impostos. A mutabilidade pretendida é delimitada pela ordem jurídica, nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/1993. É o teor do citado dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Com efeito, pelo que se pode observar do dispositivo legal mencionado alhures, os acréscimos e supressões em contratos licitatórios estão limitados aos percentuais acima expostos. Vale frisar, inclusive, que segundo entendimento exarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo TCU, sujeitam-se a tais limites tanto as alterações qualitativas, quanto as alterações quantitativas, *verbis*:

Tanto as alterações contratuais quantitativas, que modificam a dimensão do objeto, quanto as unilaterais qualitativas, que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, inciso I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei. (TCU, Acórdão 1826/2016, Plenário).

Desta feita, não importa a natureza da alteração pretendida, sendo certo que o respeito aos limites legalmente previstos é medida que se impõe em qualquer das situações. No caso em tela, resta configurado na justificativa apresentada que tal se daria no percentual de 24,76% (sete vírgula cinco por cento) de acréscimo, estando, a princípio, dentro do limite imposto pela norma de regência.

Neste ponto, é importante destacar, que a limitação acima imposta deve ser calculada considerando o valor inicialmente estabelecido entre as partes.

Para corroborar as premissas acima expostas, transcrevemos os entendimentos sobre o tema, a saber:

Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, sem qualquer compensação entre si. (Orientação Normativa 50/2014 da AGU).

9.1.1. a jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de entender, como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §1º e 2º, da Lei 8.666/1993, que **os acréscimos ou supressões nos montantes dos ajustes firmados pelos Órgãos e pelas entidades da Administração Pública** devem ser considerados de forma isolada, **sendo calculados sobre o valor original do contrato,** vedada a compensação entre seus valores. (Acórdão 1.536/2016, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

20. No caso sob exame, os acréscimos de valor se deveram a alterações quantitativas de objeto e não simplesmente a sucessivas prorrogações de serviços contínuos. **Assim, nos termos do art. 65 da Lei de Licitações, o cálculo do limite previsto nos §§ 1º e 2º do dispositivo, deve tomar como**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



base o valor inicial atualizado do contrato, sem os acréscimos advindos das prorrogações. (TCU, Acórdão nº 1.550/2009-Plenário. Rel. Min. Raimundo Carreiro. DJ 15.07.2009).

(...) a jurisprudência do Tribunal tem-se fixado no entendimento de que, para efeito de observância dos limites de alteração contratuais previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no referido dispositivo legal, conforme item 9.2 do Acórdão 749/2010 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Desta forma, vale dizer que, ainda que os percentuais se adêquem ao limite previsto na lei de regência, é preciso que o setor técnico se atente ao fato de que eles devem incidir sobre o valor original do contrato, sob pena de ser considerado incompatível com escopo da norma.

Assim sendo, temos, pois, pelo exposto até então, que a modificação contratual é exceção à regra que deve ser devidamente justificada e respeitar os limites previstos em lei e a forma de cálculo conforme exposto acima. Mas não é só isso, e aí entramos em mais um requisito legal a ser observado quando o assunto é aditivo contratual, qual seja, que a essência do objeto da licitação seja mantida, a despeito das modificações necessárias.

Nesse sentido transcrevemos o entendimento do renomado Marçal Justen Filho sobre o tema:

Como princípio geral, não se admite que a modificação do contrato, ainda que por mútuo acordo entre as partes importe alteração radical ou acarrete frustração aos princípios da obrigatoriedade da licitação e da isonomia. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. 18ª Ed., 2019. Pg. 1278). Grifos Nossos.

Assim sendo, é preciso que reste evidente nos autos que a essência do objeto licitado se mantém incólume, apesar das alterações pretendidas.

Por fim, é importante que se diga, também, que deve restar demonstrado nos autos, de maneira inequívoca, que a ocorrência de fato superveniente ou de conhecimento superveniente que justifique tecnicamente a alteração que se pretende. Mais uma vez nos socorremos das lições do Marçal Justen Filho acerca da matéria:

Ademais, cabe evidenciar que a alteração decorre de um fato ocorrido ou apenas descoberto depois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten: Heu 219
Circular stamp: COM. PPM-PT

da instauração. A instituição do poder de promover a alteração contratual não significa a ausência de submissão dessa competência à consumação de um evento posterior à (ou somente conhecido depois da instauração da licitação.

(...)

Ora, não teria cabimento que, firmado o contrato nos exatos termos licitados, a Administração introduzisse inovações fundadas em eventos pretéritos que já fossem conhecidos de antemão. Essa prática violaria a seriedade da licitação e a regra da vinculação ao ato convocatório. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. 18ª Ed., 2019. Pg. 1277).

Nessa esteira é também o entendimento do TCU:

*As alterações contratuais devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, nos quais **reste caracterizada a superveniência dos fatos motivadores das alterações em relação à época da licitação.** (TCU, Acórdão 170/2018, Plenário). Grifos Nossos.*

Neste particular, se extrai da justificativa apresentada pela Engenheira Civil que (...) Na abertura da vala principal, que é onde colocamos as manilhas de 60 cm de diâmetro, tivemos que escavar muito mais que era previsto, em alguns locais a profundidade chegou a 4 metros, para não atingir cabos de fibra ótica que prejudicaria Ponte Nova e região e uma adutora antiga que passa ao lado esquerdo da via que também não poderia ser danificada (...). Esses fatores externos supervenientes fizeram com que tivéssemos que remover e compactar uma quantidade de terra acima do previsto. (...) (fls. 213), o que nos faz presumir, pela sua alegação, a superveniência dos fatos.

Em resumo, pode-se afirmar que, em sendo o contrato firmado nos autos do processo licitatório 212/2019 um contrato administrativo, vinculado à lei 8.666/93 pela sua própria natureza, é cogente a sua observância, devendo ser respeitado os limites para a alteração nela previstos.

CONCLUSÃO

Com efeito, nos termos da fundamentação supra e com base na manifestação técnica de fls. 212 e 213, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, s.m.j, pela legalidade do aditivo contratual nos autos do processo nº 212/2019 – Pregão nº 149/2019 (contrato nº 280/2019), lembrando que o percentual previsto legalmente a ser aditado deve respeitar o valor original do contrato, com origem em fato superveniente à licitação, vedada a alteração da essência do objeto licitado.

Por oportuno, recomendamos, que seja verificada a existência de dotação orçamentária para tal finalidade.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Por todo o exposto, sem adentrar na questão técnica e financeira, lembramos que a concretização do termo aditivo é uma decisão reservada ao Gestor Público, recomendando-se que sejam observadas as orientações dadas no teor deste Parecer Jurídico, para que tal se dê em conformidade ao que reza a Lei 8.666/93.

OPINA, por fim, pela observância da publicidade dos atos subsequentes do procedimento.

Em tempo, repisamos que a presente análise foi realizada única e exclusivamente quanto à possibilidade de aditivo no contrato firmado, exclusivamente em seus aspectos formais, não alcançando os critérios de conveniência e oportunidade administrativa ou qualquer outro, que fogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2020.

Daniel dos Santos Pavione
Assessor Jurídico II
OAB/MG 121.838



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/03/2020
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
ADITAMENTO / SUPRESSÃO



Número: 000212 Data Processo : 22/11/2019 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000149
Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote Comissão Licitação: 015 - SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

Fornecedor: PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Lote: 00001 - lote único

Item: 00002 Produto: 00042169 DRENAGEM PLUVIAL - Drenagem na Av. Caetano Marinho
Unidade: SV

Quantidade Licitada: 1,0000

Data	Motivo	Valor Aditado
23/03/2020	Aditivo de até 24,76% do valor total da obra	24.016,9400
Total:		24.016,9400



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1



Emitida por Sandra

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
Número da NAF: 001141 Data: 23/03/2020

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Tel / Fax: 3138195454

Número Processo: 000212 / 2019 Número do Contrato: 000280 / 2019 Cotação de
Data: 22/11/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 0149 / 2019
Data Entrega: 06/12/2019 13:00:00 Data Abertura: 06/12/2019 13:00:00 Abertura Propostas: 06/12/2019 13:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Lote
Finalidade: 01.0187 - SECRETARIA DE OBRAS
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA

Fornecedor: 088693 - PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ 97.432.108/0001-95

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA MANOEL ARANHA

Nr. 73

Compl.: A

CEP: 35720-000 Bairro: CENTRO

Cidade: MATOZINHO

UF: MG

Telefone: 31-3243-9812

Fax:

Email: PILONECONSTRUcoes@GMAIL.COM

Ficha: 00172
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programática: 15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 2.00 Recursos Ordinários
Sub Fonte: 00 Recursos Ordinários

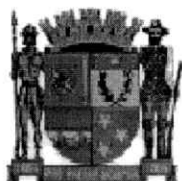
NÚMERO DO EMPENHO:

Lote: 0001 - lote único

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	00042169	DRENAGEM PLUVIAL - Drenagem na Av. Caetano Marinho	SV	1,0000	24.016,9400	24.016,9400

Valor Total: 24.016,94 (Vinte e quatro mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos.)

Aditamento no processo da obra de melhoria de infraestrutura urbana na Av Caetano Marinho, no municipio de ponte nova. SMS 072



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

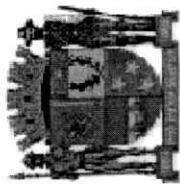
ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 280/2019

PROCESSO Nº: 212/2019 – PREGÃO Nº: 149/2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, CPF Nº 715.603.006-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro **Pilone Construção e Conservação Ltda**, com sede a Rua Geraldo Correa , 107, Centro, CEP 35.730-000, Capim Branco - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 97.432.108/0001-95, Insc. Estadual 002882701.00-41, representada neste ato pelo Sr. Victor Marcio Expedito Correa, CPF: 555.245.916-49, Sócio Administrador, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação **PROCESSO Nº: 212/2019 – PREGÃO Nº: 149/2019**, têm justo e acordado o presente termo de alteração contratual pelo qual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

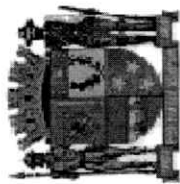
1.1. O objeto do presente termo é o aditamento de aproximadamente 24,76% ao valor global do contrato para **Execução de serviços de drenagem na Rua Caetano Marinho** para atender a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS- ADITIVO 1									
OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					DATA: 17/02/2020				
LOCAL:AVENIDA CAETANO MARINHO, BAIRRO CENTRO, PONTE NOVA - MG			FORMA DE EXECUÇÃO:						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2019, SETOP 08/2019 - COM DESONERAÇÃO					DIRETA		(X)		INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS							LDI		23,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. CONTRATO	QUANTID. ADITIVO	PREÇO UNITÁRIO O S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ LDI	PREÇO TOTAL DO CONTRATO	PREÇO TOTAL DO ADITIVO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M2	2,50		R\$ 301,27	R\$ 373,06	R\$ 932,65	
		SUBTOTAL 1:						R\$ 932,65	
2		DRENAGEM PLUVIAL							
2.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	387,08	645,00	R\$ 5,19	R\$ 6,42	R\$ 2.485,05	R\$ 4.140,90
2.2	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (espessura=5cm)	M3	16,38		R\$ 139,22	R\$ 172,39	R\$ 2.823,74	
2.3	RO-40234	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	238,68	623,27	R\$ 25,76	R\$ 31,89	R\$ 7.611,65	R\$ 19.876,08
2.4	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	264,52		R\$ 2,78	R\$ 3,44	R\$ 909,94	

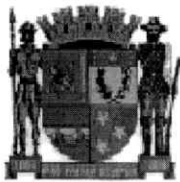
Rec 0224



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		(resíduo escavação da vala)								
2.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) (resíduo escavação da vala)	M3XK M	158,71			R\$ 0,99	R\$ 1,22	R\$ 193,62	
2.6	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	97,00			R\$ 75,76	R\$ 93,81	R\$ 9.099,57	
2.7	DRE-TUB-075	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	M	250,00			R\$ 144,19	R\$ 178,55	R\$ 44.637,50	
2.8	74224/001	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UNID	7,00			R\$ 1.235,16	R\$ 1.529,49	R\$ 10.706,43	
2.9	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID	7,00			R\$ 367,97	R\$ 455,65	R\$ 3.189,55	
2.10	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	10,00			R\$ 664,36	R\$ 822,67	R\$ 8.226,70	
2.11	OBR-VIA-207	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	263,60			R\$ 18,95	R\$ 23,46	R\$ 6.184,05	
		SUBTOTAL 2:							R\$ 96.067,80	R\$ 24.016,94
		TOTAL:							R\$ 97.000,45	R\$ 24.016,94
PORCENTAGEM DO ADITIVO:										24,76%
TOTAL GERAL DO ADITIVO:										R\$ 24.016,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente Alteração correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 08, Função Programática 15.451.0007.2024.4.4.90.51.00 Ficha Nº 170.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes no contrato ora aditado, desde que, não tenham sofrido alteração por este instrumento para que juntos produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

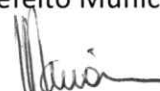
Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 23 de Março de 2020.


Wagner Mol Guimarães

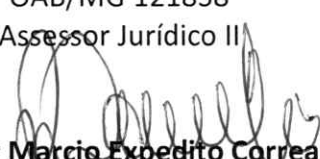
CPF: 715.603.006-04

Prefeito Municipal


Daniel dos Santos Pavione

OAB/MG 121838

Assessor Jurídico II


Victor Marcio Expedito Correa

CPF: 555.245.916-49

Sócio Administrador

